



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXIV — Nº 22

SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1986

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1797
MINISTÉRIO DA MARINHA	1800
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	1800
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	1801
MINISTÉRIO DA FAZENDA	1801
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	1804
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	1807
MINISTÉRIO DO TRABALHO	1807
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	1810
MINISTÉRIO DA SAÚDE	1811
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	1812
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	1819
MINISTÉRIO DO INTERIOR	1822
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	1822
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1823
MINISTÉRIO DA CULTURA	1823
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	1826
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1826
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	1826
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	1833
INEDITORIAIS	1836
ÍNDICE	

ATENÇÃO, SENHOR USUÁRIO!

Quando da remessa de qualquer pagamento através de Bancos ao DIN, solicitamos o obséquio de nos comunicar a respeito, para localização do crédito e agilização no atendimento.

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 92.351 de 30 de janeiro de 1986.
Fixa os Efetivos de Oficiais da Marinha para 1986.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III da Constituição, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei nº 7.151 de 01 de dezembro de 1983,

DECRETA

Art. 1º — São fixados os Efetivos de Oficiais dos seguintes Corpos e Quadros da Marinha para vigorarem em 1986:

CORPO DA ARMADA

Almirantes-de-Esquadra	5
Vice-Almirantes	16
Contra-Almirantes	28
Capitães-de-Mar-e-Guerra	184
Capitães-de-Fragata	391
Capitães-de-Corveta	532
Capitães-Tenentes	690

Primeiros-Tenentes	395
Segundos-Tenentes	300

CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

Almirante-de-Esquadra	1
Vice-Almirantes	2
Contra-Almirantes	4
Capitães-de-Mar-e-Guerra	47
Capitães-de-Fragata	85
Capitães-de-Corveta	115
Capitães-Tenentes	170
Primeiros-Tenentes	142
Segundos-Tenentes	80

CORPO DE ENGENHEIROS E TÉCNICOS NAVAIS

Vice-Almirante	1
Contra-Almirantes	3
Capitães-de-Mar-e-Guerra	25
Capitães-de-Fragata	55
Capitães-de-Corveta	80
Capitães-Tenentes	150
Primeiros-Tenentes	70

CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA

Vice-Almirante	1
Contra-Almirantes	4
Capitães-de-Mar-e-Guerra	47
Capitães-de-Fragata	106
Capitães-de-Corveta	163
Capitães-Tenentes	215
Primeiros-Tenentes	174
Segundos-Tenentes	100

CORPO DE SAÚDE DA MARINHA

Quadro de Médicos

Vice-Almirante	1
Contra-Almirantes	4
Capitães-de-Mar-e-Guerra	30
Capitães-de-Fragata	65
Capitães-de-Corveta	95
Capitães-Tenentes	140
Primeiros-Tenentes	125

Quadro de Cirurgiões-Dentistas

Capitães-de-Mar-e-Guerra	6
Capitães-de-Fragata	20
Capitães-de-Corveta	51
Capitães-Tenentes	77
Primeiros-Tenentes	55

Quadro de Farmacêuticos

Capitães-de-Mar-e-Guerra	3
Capitães-de-Fragata	6
Capitães-de-Corveta	24
Capitães-Tenentes	35
Primeiros-Tenentes	30

QUADRO DE OFICIAIS AUXILIARES DA MARINHA

Quadro de Oficiais Auxiliares da Armada

Capitães-de-Fragata	10
Capitães-de-Corveta	60
Capitães-Tenentes	150
Primeiros-Tenentes	100
Segundos-Tenentes	100

Quadro de Oficiais Auxiliares do Corpo de Fuzileiros Navais

Capitães-de-Fragata	3
Capitães-de-Corveta	9
Capitães-Tenentes	25
Primeiros-Tenentes	33
Segundos-Tenentes	31

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRASÍLIA, 29 de janeiro de 1986. 165º da Independência e 98º da República.

JOSE SARNEY
Henrique Saboia

Decreto nº 92.352 de 30 de janeiro de 1986.

Autoriza o funcionamento do curso de Ciências da Faculdade de Formação de Professores de Jequié.

O Presidente da República, usando

das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 09 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação da Bahia, nº 198/85, conforme consta do Processo nº 23000.026084/85-51 do Ministério da Educação,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do curso de Ciências, licenciatura plena, com habilitações em Biologia e em Química, a ser ministrado pela Faculdade de Formação de Professores de Jequié, mantida pela Autarquia Universitária do Sudoeste da Bahia, com sede na cidade de Jequié, Estado da Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 30 de janeiro de 1986;
1659 da Independência e 989 da República.

JOSE SARNEY
Marco Maciel

DECRETO Nº 92.345, DE 29 DE JANEIRO DE 1986

Cria o Programa FINOR-ALIMENTOS e dá outras providências.

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 30 DE JANEIRO DE 1986 - SEÇÃO I).

R E T I F I C A Ç Ã O

Na página 1.677, 2ª coluna, no artigo 1º, ONDE SE LÊ: ... Decreto nº 93.344, de 29 de janeiro de 1986.

LEIA-SE: ... Decreto nº 92.344, de 29 de janeiro de 1986.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Imprensa Nacional
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 226-7175) Telex: (061) 1356 DIMN BR
CGC/MF nº 00394494/0016-12

DINORÁ MORAES FERREIRA
Diretora-Geral

EDISON ANTONIO BRITTO GARCIA
Diretor de Publicações

DIÁRIO OFICIAL — Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

EXPEDIENTE

Publicações: Os originais para publicação devem ser entregues ao Protocolo da Divisão de Publicações (térreo). As matérias entregues até às 14 horas serão divulgadas no número referente ao dia seguinte. As reclamações referentes às publicações deverão ser formuladas, por escrito, ao Diretor da Divisão até o 5º dia útil após a veiculação.

Assinaturas: As assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação. Os Suplementos não as integram, podendo ser adquiridos separadamente.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Semestral	322.373	107.033	378.437
Portes:			
Via superfície (Brasil)	39.600	26.400	52.800
Via superfície (exterior)	1.504.800	831.600	1.504.800
Via aérea (Brasil)	231.000	138.600	231.000

Informações: Divisão de Publicações: Tel.: 223-4453 — 226-7175 R.: 313/312

Horário de atendimento: 8 às 16 horas

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 024, de 30 de janeiro de 1986. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 20.559-8-DF, impetrado em favor de NEY BARBOSA LIMA.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Secretaria Geral

ATOS DO SECRETÁRIO-GERAL
Em 29 de janeiro de 1986

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL de conformidade com o artigo 2º, § 1º da Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, resolveu dar ASSENTIMENTO PREVIO para:

ESTADO DO ACRE - proceder à alienação, em convênio com o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, de 84 (oitenta e quatro) lotes rurais, com área total de 2.278,7145 ha (dois mil, duzentos e setenta e oito hectares, setenta e um ares e quarenta e cinco centiares), localizados nas Glebas Panorama, Bela Flor, Empresa, Extrema, Catuaba (margem direita), Catuaba (margem esquerda), Monte Alegre, Corredeira e Nova Empresa (Gleba Carão), situados nos Municípios de BRASILEIA e RIO BRANCO, no Estado do ACRE, a MANOEL ALVES DE SOUZA e OUTROS.
(Processo SG/CSN nº 0005/86).

(Of. nº 526/86)

Gen Bda RUBENS BAYMA DENYS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 016, de 28 de janeiro de 1986

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando:

a) o contido nas Portarias Interministeriais nº 055, de 19 de dezembro de 1984 e nº 030, de 28 de fevereiro de 1985;

b) a necessidade de definição das responsabilidades institucionais para a execução do "Projeto de Estudos, Assistência Técnica e Reorganização Institucional do Subsetor de Saneamento Rural";

c) a criação do Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, pelo Decreto Presidencial nº 91.145, de 15.03.1985;

R E S O L V E M:

1. O Comitê Interministerial de Saneamento Rural instituído pela Portaria Interministerial nº 055, de 19 de dezembro de 1984, passa a ser constituído pelos Secretários-Gerais dos Ministérios da Saúde, do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

2. O Comitê Interministerial de Saneamento Rural se reunirá trimestralmente, nos meses de: fevereiro, maio, agosto e novembro, ou quando necessário por solicitação de um de seus membros constituintes e deliberará sob a forma de Instrução Normativa.

3. Os membros constituintes do Comitê Interministerial de Saneamento Rural poderão nomear suplentes para representá-los nas reuniões deste Comitê.

4. A Unidade de Coordenação Geral do Projeto (UCP) a que se refere o item 3 da Portaria Interministerial nº 055, de 19 de dezembro de 1984, passa a ser constituída pelos representantes dos Ministérios da Saúde, do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, cabendo a esta indicar seu coordenador, de comum acordo com os referidos Ministérios.

5. Ficam revogados os itens 6 e 7 da Portaria Interministerial nº 030, de 28 de fevereiro de 1985.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SAYAD
Ministro

FLÁVIO REIS PEIXOTO DA SILVEIRA
Ministro

Deputado CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA
Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 18, DE 30 DE JANEIRO DE 1986

OS MINISTROS DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 4.357, de 16 de julho de 1964, e 6.423, de 17 de junho de 1977, RESOLVEM:

Fixar, para o mês de fevereiro de 1986, em:

I) 9.303,940 (nove mil, trezentos e três inteiros e novecentos e quarenta milésimos) o coeficiente de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN;

II) 16,23% (dezesseis inteiros e vinte e três centésimos por cento) o acréscimo referente à correção monetária aplicável às ORTN;

III) Cr\$ 93.039,40 (noventa e três mil e trinta e nove cruzeiros e quarenta centésimos) o valor da ORTN.

JOÃO SAYAD
Ministro-Chefe da Secretaria de
Planejamento da Presidência da
República

DILSON FUNARO
Ministro da Fazenda

EVOLUÇÃO DO COEFICIENTE DA ORTN

VARIÇÕES MENSAL, TRIMESTRAL, ACUMULADA NO ANO E EM 12 MESES

PERÍODO	ORTN			
	ΔZ MENSAL	ΔZ TRIMESTRAL	ΔZ ACUMULADA NO ANO	ΔZ 12 MESES
1984 - JAN	7,60	27,95	7,60	159,23
FEV	9,80		18,14	168,52
MAR	12,30		32,68	182,62
ABR	10,00	35,64	45,94	185,21
MAI	8,90		58,93	184,95
JUN	8,90		73,08	187,32
JUL	9,20	29,50	89,00	191,05
AGO	10,30		108,47	194,52
SET	10,60		130,57	200,22
OUT	10,50	34,80	154,78	202,97
NOV	12,60		186,88	210,98
DEZ	9,90		215,28	215,28
1985 - JAN	10,50	36,74	10,50	223,78
FEV	12,60		24,42	232,03
MAR	10,20		37,11	225,82
ABR	12,70	39,84	54,53	233,82
MAI	11,83		72,81	242,80
JUN	10,01		90,10	246,28
JUL	9,21	34,35	107,60	246,31
AGO	7,61		123,41	237,87
SET	8,18		141,68	230,48
OUT	9,10	27,01	163,68	226,29
NOV	9,00		187,41	215,86
DEZ	11,12		219,37	219,37
1986 - JAN	13,36	37,30	13,36	227,63
FEV	16,23		31,76	238,20

EVOLUÇÃO MENSAL DO COEFICIENTE DAS OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL - ORTN

ANOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1964	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	1,000	1,000
1965	1,130	1,130	1,130	1,340	1,340	1,340	1,520	1,520	1,570	1,590	1,605	1,630
1966	1,660	1,705	1,730	1,760	1,828	1,909	1,987	2,043	2,101	2,161	2,218	2,269
1967	2,323	2,378	2,428	2,464	2,501	2,546	2,618	2,684	2,725	2,738	2,757	2,796
1968	2,848	2,898	2,940	2,983	3,039	3,120	3,209	3,281	3,341	3,388	3,439	3,495
1969	3,562	3,627	3,691	3,743	3,801	3,848	3,900	3,927	3,956	3,992	4,057	4,142
1970	4,235	4,330	4,417	4,467	4,508	4,550	4,620	4,661	4,705	4,761	4,851	4,954
1971	5,051	5,144	5,212	5,264	5,325	5,401	5,508	5,618	5,736	5,861	5,979	6,077
1972	6,152	6,226	6,309	6,381	6,466	6,575	6,693	6,789	6,866	6,895	6,951	7,007
1973	7,087	7,157	7,232	7,319	7,403	7,497	7,580	7,648	7,712	7,787	7,840	7,907
1974	8,062	8,147	8,269	8,373	8,510	8,691	8,980	9,375	9,822	10,190	10,410	10,541
1975	10,676	10,833	11,018	11,225	11,449	11,713	11,927	12,131	12,320	12,570	12,843	13,093
1976	13,334	13,590	13,894	14,224	14,593	15,017	15,460	15,855	16,297	16,833	17,440	17,968
1977	18,365	18,683	19,051	19,483	20,045	20,690	21,380	21,951	22,401	22,715	23,030	23,374
1978	23,832	24,335	24,899	25,541	26,287	27,088	27,904	28,758	29,557	30,329	31,049	31,844
1979	32,682	33,420	34,197	35,051	36,364	37,754	39,010	40,071	41,224	42,880	44,847	46,811
1980	48,783	50,833	52,714	54,664	56,686	58,613	60,489	62,425	64,423	66,356	68,479	70,670
1981	73,850	77,543	82,583	87,786	93,053	98,636	104,554	110,827	117,255	123,939	131,004	138,209
1982	145,396	152,666	160,299	168,314	177,571	187,337	197,641	209,499	224,164	239,855	256,645	273,317
1983	291,053	308,559	329,232	358,863	391,161	422,454	455,405	496,391	538,584	589,749	646,955	701,239
1984	754,598	828,549	930,461	1.023,507	1.114,599	1.213,798	1.325,467	1.461,990	1.616,961	1.786,742	2.011,871	2.211,046
1985	2.443,206	2.751,050	3.001,657	3.416,677	3.820,046	4.203,156	4.590,191	4.939,688	5.343,740	5.830,020	6.354,722	7.061,347
1986	8.004,766	9.303,940										

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Resolução PR/05, de 30 de janeiro de 1986.

Fixa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor referente ao mês de janeiro de 1986 e sua variação no período de agosto de 1985 a janeiro de 1986.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, usando de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, com suas modificações inclusive as da Lei nº 7.238, de 29 de outubro de 1984, o contido no Decreto nº 84.560, de 14 de março de 1980, e suas alterações, em especial o estabelecido no Decreto nº 91.990, de 27 de novembro de 1985, bem como a Portaria SEPLAN nº 205, de 27 de novembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º É fixada em 16,23% (dezesseis inteiros e vinte e três centésimos por cento) a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor no mês de janeiro de 1986, apurado consoante o disposto no art. 2º do Decreto nº 84.560, de 14 de março de 1980, com a redação dada pelo Decreto nº 91.990, de 27 de novembro de 1985.

Art. 2º A variação semestral a que se refere o § 1º do art. 2º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, e o § 1º do art. 2º da Lei nº 7.238, de 29 de outubro de 1984, bem como o § 1º do art. 3º do Decreto nº 84.560, de 14 de março de 1980, é fixada em 101,41% (cento e um inteiros e quarenta e um centésimos por cento) no período de agosto de 1985 a janeiro de 1986.

Art. 3º São colocados à disposição da Justiça do Trabalho e das entidades sindicais os elementos básicos utilizados para a fixação das variações referidas nos artigos 1º e 2º desta Resolução.

(Of. nº 05/86)

EDMAR LISBOA BACHA

EXECUÇÃO PENAL

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e Tramitação Legislativa. Regras Mínimas da ONU para o tratamento dos Reclusos. Anteprojeto de Código Penitenciário (vários autores).

Preço: Cr\$ 25.000

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, 22º andar, Brasília/DF — CEP 70160. Encomendas mediante cheque visado, pagável em Brasília, ou vale postal. Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Secretarias de Estado

Ministério da Marinha

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA

PORTARIA Nº 0003 DE 27 DE JANEIRO DE 1986.

Aprova os Planos de Aplicação de dotação globais constantes do Orçamento da União para 1986.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0092 de 31 de janeiro de 1985 do Ministro da Marinha,

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação nºs 0001 e 0002/86 que a esta acompanham, referentes às dotações globais (Elemento de Despesa 4130) constantes do Orçamento da União para 1986, destacadas para a Secretaria-Geral da Marinha, consoante a classificação e valores abaixo:

2802.0310.0557.019.000 - Plano Setorial para os Recursos do Mar.....Cr\$ 20.700.000.000
2802.0310.0557.020.000 - Missão Antártica.....Cr\$ 31.700.000.000
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

ICARO PASSOS
Contra-Almirante (IM)

ANEXO "A"

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0 Nº 0001/86 EXERCÍCIO 1986

1º ORGÃO: ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO

2º UNIDADE: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3º TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: PLANO SETORIAL PARA OS RECURSOS DO MAR

4º FONTE DE RECURSOS: Tesouro ☒ Outras Fontes ☐

5º VALOR: 20.700.000.000

6º APLICAÇÃO:

7º ORGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DA MARINHA

8º UNIDADE APLICADORA: SECRETARIA GERAL DA MARINHA

9º TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

10º DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: Possibilitar o conhecimento do mar adjacente à Costa Brasileira, seus fenômenos, o solo e o subsolo; aumentar a capacidade de aproveitamento dos Recursos Vivos, Minerais e Energéticos da Costa Brasileira; aumentar os Recursos Humanos nas atividades do mar.

11º CÓDIGO DE DESPESA: 4130.05

12º ESPECIFICAÇÃO: Material de Consumo.....

13º VALOR: 1.500.000.000

14º 4130.06 Remuneração de Serviços Pessoais.....

15º 2.000.000.000

16º 4130.07 Outros Serviços e Encargos.....

17º 1.200.000.000

18º 4130.32 Equipamentos e Mat. Permanente.....

19º 4.500.000.000

20º 4130.49 Transferência de Capital a Instituições Governamentais.....

21º 11.500.000.000

22º TOTAL: 20.700.000.000

23º APROVAÇÃO:

Em 13/01/86 MARCO ANTONIO BORSATO

Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)

Assinatura Chefe do Departamento de Administração

CARGO

ANEXO "B"

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0 Nº 0002/86 EXERCÍCIO 1986

1º ORGÃO: ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO

2º UNIDADE: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3º TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: MISSÃO ANTÁRTICA

4º FONTE DE RECURSOS: Tesouro ☐ Outras Fontes ☐

5º VALOR: 31.700.000.000

6º APLICAÇÃO:

7º ORGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DA MARINHA

8º UNIDADE APLICADORA: SECRETARIA GERAL DA MARINHA

9º TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

10º DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: Promover a realização de substancial pesquisa científica na Região Antártica com a finalidade de compreender os fenômenos ali ocorrentes e sua influência sobre o Brasil; possibilitar a participação no país no aproveitamento dos recursos da área.

11º CÓDIGO DE DESPESA: 4130.01

12º ESPECIFICAÇÃO: Pessoal.....

13º VALOR: 2.530.000.000

14º 4130.05 Material de Consumo.....

15º 9.526.734.000

16º 4130.07 Outros Serviços e Encargos.....

17º 11.241.794.000

18º 4130.32 Equipamentos e Mat. Permanente.....

19º 4.275.000.000

20º 4130.39 Transferência de Capital a Instituições Governamentais.....

21º 4.126.472.000

22º TOTAL: 31.700.000.000

23º APROVAÇÃO:

Em 13/01/86 MARCO ANTONIO BORSATO

Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)

Assinatura Chefe do Departamento de Administração

CARGO

(Of. nº 287/86)

Ministério do Exército

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 94, DE 29 DE JANEIRO DE 1986

REGULAMENTO INTERNO DOS SERVIÇOS GERAIS (RISG) - (R-1)

(Altera)

O Ministro de Estado do Exército, no uso da competência conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 89.586, de 26 de abril de 1984 e de acordo com o prescrito no item I do artigo 3º do mesmo diploma legal, RESOLVE:

1. Alterar o caput do Art 370 e o caput e parágrafos do Art 372 do Regulamento Interno dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 30 de abril de 1984, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art 370 - Trânsito é o período de 20 (vinte) dias de afastamento total do serviço concedido ao militar cuja movimentação implique, obrigatoriamente, em mudança de sede, e destina-se aos preparativos decorrentes dessa mudança.

Art 372 - Instalação é o período de afastamento total do serviço concedido ao militar, após o término do trânsito, quando de sua apresentação na OM para onde foi transferido. Destina-se às providências de ordem pessoal ou familiar, a serem tomadas na Guarnição de destino, decorrentes da movimentação.

§ 1º - Aos militares serão concedidos para instalação, independente do local onde tenham gozado o trânsito, os seguintes prazos: - 5 (cinco) dias quando acompanhados de dependentes e 2 (dois) dias quando desacompanhados ou solteiros.

§ 2º - A instalação poderá ser concedida a partir da data de chegada da bagagem do militar, por solicitação do interessado.

§ 3º - Em caráter excepcional, a instalação poderá ser concedida até 9 (nove) meses após a apresentação do militar, se os seus dependentes, com direito ao transporte por conta da União, não o puderem acompanhar por qualquer motivo na mesma viagem.

§ 4º - O militar movimentado na mesma Guarnição e obrigado à mudança de residência, por força de prescrição legal ou regulamentar, terá direito a 2 (dois) dias de instalação.

2. Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 01 de março de 1986, revogadas as disposições em contrário.

LEONIDAS PIRES GONÇALVES

PORTARIA Nº 95, DE 29 DE JANEIRO DE 1986

INSTRUÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DO REGULAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO PARA OFICIAIS E PRAÇAS DO EXÉRCITO (IG 10-02) - Altera

O Ministro de Estado do Exército

de acordo com o artigo 40 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado pelo Decreto nº 83.079, de 23 de janeiro de 1979, R E S O L V E:

1. Alterar o Art 64 das Instruções Gerais para aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 64 - O militar movimentado na mesma Guarnição e obrigado à mudança de residência, por força de prescrição legal ou regulamentar, terá direito a 2 (dois) dias de instalação."

2. Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 01 de março de 1986, revogadas as disposições em contrário.

LEONIDAS PIRES GONÇALVES

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA GERAL

Coordenadoria de Atos Internacionais

BRASIL-U.R.S.S

Por troca de notas, efetuada em Moscou, a 7 de dezembro de 1985, foi concluído um Acordo que modifica e prorroga o Acordo sobre o Fornecimento de Máquinas e Equipamentos da União Soviética ao Brasil e Fornecimento de Mercadorias brasileiras à União Soviética.

O referido Acordo entrou em vigor, a 31 de outubro de 1985. A nota brasileira tem o seguinte teor:

Moscou, em 07 de dezembro de 1985.

Nº 250

Senhor Ministro,

Com referência ao Acordo sobre Fornecimento de Maquinaria e Equipamentos da URSS ao Brasil e sobre o Fornecimento de Mercadorias Brasileiras à URSS, tenho a honra de confirmar os entendimentos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas sobre os seguintes pontos:

1) o período para a conclusão dos contratos, estipulado no Artigo 1 do referido Acordo, que fora assinado em 24 de março de 1975, prorrogado, por troca de notas, em 26 de junho de 1976, 23 de março de 1979, 4 de outubro de 1979 e 20 de julho de 1982, fica prorrogado por um período adicional de três (3) anos, a contar de 31 de outubro de 1985;

2) a taxa de juros mencionada no Artigo 2 do referido Acordo mantém-se fixada em 6,5 por cento ao ano, para contratos com organizações e empresas estatais e paraestatais brasileiras, e 7,6 por cento por ano para contratos com empresas do setor privado;

3) o montante máximo do valor das máquinas e equipamentos para os quais, de conformidade com o Artigo 3 do referido Acordo, é concedido financiamento no valor de 85 por cento, mantém-se em até 20 milhões de dólares dos Estados Unidos da América por ano;

4) como garantia dos pagamentos, inclusive dos juros, dos referidos contratos, o Banco do Brasil e outras instituições bancárias, estatais e privadas, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a realizar operações de câmbio, podem, segundo opção do Banco do Comércio Exterior da URSS, conceder aval ou garantia para os contratos concluídos de conformidade com o aludido Acordo;

5) o volume das compras de produtos brasileiros manufaturados, previsto no Artigo 6 do Acordo mencionado, mantém-se em 50 por cento do total do montante real das receitas anuais realizadas com as vendas de máquinas e equipamentos soviéticos fornecidos nos termos do presente Acordo;

6) fica entendido que as demais condições do referido Acordo permanecem inalteradas;

7) o presente Acordo não exclui a possibilidade de contratos para o fornecimento de máquinas e equipamentos soviéticos para o Brasil e de produtos manufaturados brasileiros para a URSS em condições diferentes das estipuladas no item 5 desta Nota;

8) as disposições desta Nota serão aplicadas aos contratos concluídos a partir de 31 de outubro de 1985.

A presente Nota e a de Vossa Excelência, da mesma data e de idêntico teor, constituem Acordo entre nossos Governos nas referidas matérias.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração.

(Lavo Egydio Setubal)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 28 de janeiro de 1986

Processo nº: 10168-015856/85-66. Interessado: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ. Assunto: Operação de crédito externo, no valor de até US\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), de principal, a ser celebrada entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo-METRÔ e o The First National Bank of Boston, destinada a carrear recursos para a implantação da linha Paulista e complementação das Linhas Norte-Sul e Leste-Oeste, do Metrô. Concessão de garantia da República Federativa do Brasil. Despacho: Aprovo o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Com fundamento no inciso II, do artigo 1º, do Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e alterações posteriores, e no uso da competência que me foi delegada pelo Decreto nº 83.856, de 15 de agosto de 1979; aprovo a operação e autorizo a concessão da garantia da República Federativa do Brasil, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes e as formalidades de praxe, condicionada à prestação de contragarantia, pelo Estado, referida no item 7 da Procuradoria-Geral da Fazenda. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares.

(Of. nº 37/86)

DILSON FUNARO

CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS

RESOLUÇÃO CIP Nº 178, DE 30 DE JANEIRO DE 1986

O CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS - CIP, conforme decisão tomada em sessão plenária, no uso das atribuições que lhe confere o De-

creto-Lei nº 808 de 04 de setembro de 1969 e os Decretos de nºs 63.196, de 29 de agosto de 1968, 63.511, de 01 de outubro de 1968 e 91.149, de 15 de março de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, para Defensivos Agrícolas, tabela complementar à constante do Anexo I da Resolução CIP nº 177 de 27 de dezembro de 1985, contendo retificações e alterações de preços.

Art. 2º - A tabela complementar anexa à presente Resolução prevalece, nos casos de superposição, à publicada pela Resolução CIP nº 177 de 27 de dezembro de 1985, permanecendo inalterado todo o restante.

DILSON FUNARO
Presidente

PRODUTO	EMPRESA	CLASSE	PREÇO CR\$/EMBALAGEM	
			PREÇO FOB-FABRICA	PREÇO PROD.RURAL EX-FRETE
AZODRIN 400 - Fr. c/1 L	SHELL QUÍMICA	I	90.897	103.296
DITHAME M 45 - Sc. c/25 Kg. - Bd. c/10 Kg. - Sc. c/1 Kg.	ROHM AND HAAS	F	978.025 404.710 40.320	1.111.428 459.912 45.820
DIURON NORTOX 80 - Bar. c/25 Kg.	NORTOX	H	2.998.100	3.407.041
DUAL 720 CE - Lt. c/5 L	CIBA GEIGY	H	509.360	578.837
FURADAN 350 F - Bomb. c/5 L	F M C	I	810.696	921.275
KARMEX 800 - Tb. Fibra c/25Kg. - Tb. Fibra c/5 Kg.	DU PONT	H	2.608.001 525.861	2.963.733 597.589
ORTHENE 750 BR - Tb. c/10 Kg. - Pcte. c/ 1/2Kg.	HOKKO	I	3.261.178 180.468	3.706.003 205.084
PERFLAN 80 BR - Sc. c/1 Kg. - Sc. c/20 Kg.	ELANCO QUÍMICA	H	455.713 9.146.587	517.872 10.394.181
SPARK - Bd. c/20 L	MONSANTO	H	2.025.935	2.302.272
SUMICIDIN 200 - Fr. c/1 L	IHARABRAS	I	270.409	307.293
TRIONA - Bd. c/20 L - Tb. c/200 L	SHELL QUÍMICA	I	157.614 1.388.976	179.113 1.578.432
MACHETE - Bd. c/20 L	MONSANTO	H	1.809.701	2.056.545
THIODAN CE - Bd. c/20 L - Fr. c/1 L	HOECHST BRASIL	H	1.504.118 77.595	1.709.280 88.179

Obs.: Preços a 60 dias. Para cada 30 dias de antecipação ou postergação no prazo de pagamento da presente lista, ficam as empresas autorizadas a conceder descontos ou acréscimos de 7%, respectivamente, calculados por fora e não cumulativos.

SECRETARIA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECIN/MF/Nº 08, DE 29 DE JANEIRO DE 1986

O SECRETÁRIO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem os artigos 11 do Decreto nº 84.362 de 31 de dezembro de 1979, 1º inciso V e 13, inciso II, do Regimento Interno expedido pela Portaria SEPLAN/PR Nº 008 de 20 de janeiro de 1981, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 91.150 de 15 de março de 1985,

RESOLVE:

Alterar a Instrução Normativa SECIN Nº 006 de 10.12.82, publicada da no D.O.U. de 17, seguinte, na forma a seguir especificada:

EXCLUSÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

- 1400.05.02 - Serviço de Inativos e Disponíveis do Ministério das Comunicações em Belém/PA
- 1400.07.01 - Serviço de Inativos e Disponíveis do Ministério das Comunicações em São Luís/MA
- 1400.08.01 - Serviço de Inativos e Disponíveis do Ministério das Comunicações em Teresina/PI
- 1400.09.02 - Serviço de Inativos e Disponíveis do Ministério das Comunicações em Fortaleza/CE
- 1400.10.01 - Serviço de Inativos e Disponíveis em Natal/RN
- 1400.11.01 - Serviço de Inativos e Disponíveis em João Pessoa/PB

- 1400.12.02 - Serviço de Inativos e Disponíveis em Recife/PE
- 1400.13.01 - Serviço de Inativos e Disponíveis em Maceió/AL
- 1400.15.01 - Serviço de Inativos e Disponíveis em Aracaju/SE
- 1400.16.02 - Serviço de Inativos e Disponíveis em Salvador/BA
- 1400.17.02 - Serviço de Inativos e Disponíveis em Belo Horizonte/MG
- 1400.17.03 - Serviço de Inativos e Disponíveis em Juiz de Fora/MG
- 1400.17.04 - Serviço de Inativos e Disponíveis em Campanha/MG
- 1400.17.05 - Serviço de Inativos e Disponíveis em Uberaba/MG
- 1400.19.02 - Serviço de Inativos e Disponíveis em Campo Grande/MS
- 1400.20.02 - Serviço de Inativos e Disponíveis no Rio de Janeiro/RJ
- 1400.20.03 - Serviço de Inativos e Disponíveis em Niterói/RJ
- 1400.21.02 - Serviço de Inativos e Disponíveis em São Paulo/SP
- 1400.21.03 - Serviço de Inativos e Disponíveis em Bauru/SP
- 1400.21.04 - Serviço de Inativos e Disponíveis em São José do Rio Preto/SP
- 1400.21.05 - Serviço de Inativos e Disponíveis em Ribeirão Preto/SP
- 1400.22.02 - Serviço de Inativos e Disponíveis em Curitiba/PR
- 1400.23.02 - Serviço de Inativos e Disponíveis em Florianópolis/SC
- 1400.24.02 - Serviço de Inativos e Disponíveis em Porto Alegre/RS
- 1400.24.03 - Serviço de Inativos e Disponíveis em Santa Maria/RS
- 1400.25.01 - Serviço de Inativos e Disponíveis em Cuiabá/MT
- 1400.26.02 - Serviço de Inativos e Disponíveis em Goiânia/GO

INCLUSÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

- 1400.01.01 - Diretoria Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações/DENTEL em Porto Velho/RO
- 1400.02.01 - Diretoria Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações/DENTEL em Rio Branco/AC
- 1400.07.01 - Diretoria Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações/DENTEL em São Luís/MA
- 1400.08.01 - Diretoria Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações/DENTEL em Teresina/PI
- 1400.10.01 - Diretoria Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações/DENTEL em Natal/RN
- 1400.11.01 - Diretoria Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações/DENTEL em João Pessoa/PB
- 1400.13.01 - Diretoria Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações/DENTEL em Maceió/AL
- 1400.15.01 - Diretoria Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações/DENTEL em Aracaju/SE
- 1400.18.01 - Diretoria Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações/DENTEL em Vitória/ES
- 1400.25.01 - Diretoria Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações/DENTEL em Cuiabá/MT

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

- 1800.20.02 - Conselho Nacional de Indústria da Construção Civil CNICC
- 1800.20.03 - Conselho Nacional de Turismo - CNTur
- 1800.27.18 - Conselho Nacional de Desenvolvimento das Micro, Pequena e Média Empresas - COMPEME

(Of. nº 41/86)

CINCINATO RODRIGUES DE CAMPOS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 29 DE JANEIRO DE 1986

Tratamento dos ganhos de capital auferidos pelas empresas relacionadas no § 4º do artigo 40 da Lei nº 7.450/85.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro da Fazenda por intermédio da Portaria Ministerial nº 371, de 29 de julho de 1985, e tendo em vista o disposto nos artigos 40 e 95 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, RESOLVE:

1. O disposto no § 4º do artigo 40 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, aplica-se aos ganhos de capital auferidos por empresas de arrendamento mercantil.
2. Os ganhos de capital auferidos pelas empresas a que se refere o § 4º do artigo 40 da citada lei, inclusive pelas empresas de arrendamento mercantil, serão computados na determinação do lucro real relativo a cada período-base.

JIMIR S. DONIAK
Em exercício

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31, DE 29 DE JANEIRO DE 1986

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria M.F. nº 371, de 29 de julho de 1985, RESOLVE:

1. Prorrogar até o dia 28 de fevereiro de 1986 o prazo de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias devido pelos contribuintes estabelecidos no Território do Amapá e relativo aos fatos geradores ocorridos no mês de dezembro de 1985.

SEXTA-FEIRA, 31-JAN-1986

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I 1803

2. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 78/86)

JIMIR S. DONIAK
Em exercício

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 32, DE 30 DE JANEIRO DE 1986

Aprova novo Modelo de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e Cartão de Identificação do Cadastrado; disciplina a Inscrição de Pessoas Físicas no CPF e a atualização de dados cadastrais.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais eficaz o formulário de inscrição e de atualização dos dados cadastrais das pessoas físicas registradas no CPF,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o fornecimento de documento de identificação das pessoas físicas inscritas no CPF, RESOLVE:

1. Aprovar os seguintes formulários relativos ao Cadastro de Pessoas Físicas:

a) Modelo de Inscrição e Atualização - MIA, em cor sépia, papel branco tipo off-set 75 g/m², conforme Modelo Anexo 1 desta Instrução, a ser utilizado para:

- Inscrição de Pessoas Físicas no CPF;
- Alteração ou Atualização de dados cadastrais.

b) Cartão de Identificação do Cadastrado - CIC, em cor sépia, papel branco tipo off-set 90 g/m², conforme Modelo Anexo 2 desta Instrução, a ser utilizado como Documento Comprobatório da Inscrição das Pessoas Físicas no CPF.

Parágrafo Único - A inscrição no CPF e a alteração ou atualização de endereço poderão ser feitas também através da Declaração de Rendimentos das Pessoas Físicas.

2. A inscrição no CPF ou a atualização de dados cadastrais, através do MIA, será feita nas unidades da Secretaria da Receita Federal, nos Bancos integrantes da Rede Arrecadora de Receitas Federais ou em outras entidades que venham a ser credenciadas por Ato do Coordenador do Sistema de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria da Receita Federal.

3. Os Coordenadores dos Sistemas de Informações Econômico-Fiscais e de Arrecadação poderão baixar Normas Complementares necessárias à execução desta Instrução, inclusive no tocante à manutenção e atualização do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

4. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 03 de março de 1986, revogando-se as disposições em contrário.

SEBASTIÃO JIMIR DONIAK
Substituto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS - CIEF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
MODELO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO

ATENÇÃO: SE EM ALGUM TEMPO VÓS JÁ FOI INSCRITO NO CPF, NÃO USE ESTE FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

Para uso da SRF
☐ Etiqueta de protocolo (Utilizar somente no caso de inscrição)
☐ Código do município
☐ Arquivamento

Número do CPF (utilizar somente no caso de atualização)

Documento de identidade (Utilizar somente no caso de inscrição ou atualização de nome e ou data de nascimento)
☐ Número do documento
☐ Entidade emissora

☐ Inscrição
☐ Atualização (Assinalar com "X" o procedimento desejado)

Nome completo

Filiação: Pai _____ Mãe _____

Endereço para entrega de correspondência
 Rua, Av., etc. _____ Número do logradouro _____

Número _____ Andar, sala, apartamento, etc. _____ CEP _____

Bairro/Distrito _____ Município _____ U.F. _____

Data do nascimento: DIA _____ MÊS _____ ANO _____ Sexo: MASC. ☐ FEM. ☐

Assinatura _____

Carimbo do Agente Receptor

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS - CIEF

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

Nome completo

Nascimento

Assinatura

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARTÃO DO AGENTE EMISSOR

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

(*) TABELA ANEXA À IN SRF Nº 019/DE 17 DE JANEIRO DE 1986

Tabela para cálculo do valor tributável do Imposto sobre Transportes (IST) de carga própria em veículo próprio ou operação em regime de locação ou forma similar, estabelecida na forma do § 2º do artigo 11 do Decreto nº 77.789, de 09 de junho de 1976, com redação dada pelo Decreto nº 80.760, de 17 de novembro de 1977.

Item (1)	Distância em Quilômetros (2)	Frete/Peso por quilo (3) Cr\$	Frete/Valor (4)
1	De 0 até 100	150	0,003
2	De 101 até 250	200	0,003
3	De 251 até 500	280	0,004
4	De 501 até 1000	380	0,006
5	Acima de 1000	450	0,007

NOTAS EXPLICATIVAS À TABELA:

1ª) O frete/peso total será obtido pela multiplicação do peso (em quilos) do produto transportado pelo valor constante da coluna (3), de conformidade com a distância compreendida nas faixas contidas na coluna (2).

2ª) O frete/valor será obtido pela multiplicação do decimal constante na coluna (4) pelo valor da Nota Fiscal, de conformidade com a distância compreendida nas faixas contidas na coluna (2).

3ª) O valor tributável será igual ao frete/peso total somado ao frete/valor.

Exemplo: 1) Distância: 200 km
 Peso : 750 kg
 Valor : Cr\$ 1.000.000

Cálculo: Frete/peso total: 750 x 200 Cr\$ 150.000
 Frete/valor : 1.000.000 x 0,003 " 3.000
 Valor tributável Cr\$ 153.000

Exemplo: 2) Distância: 550 km
 Peso : 1200 kg
 Valor : Cr\$ 6.000.000

Cálculo: Frete/peso total: 1200 x 380 Cr\$ 456.000
 Frete/valor : 6.000.000 x 0,006 " 36.000
 Valor tributável 492.000

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 21.01.86, pag. 1133.

Coordenação do Sistema de Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO CSAr/CIEF Nº 008, DE 30 DE JANEIRO DE 1986

Os Coordenadores do Sistema de Arrecadação e do Sistema de Informações Econômico-Fiscais, no uso da competência delegada pela Instrução Normativa SRF/Nº 133, de 30 de dezembro de 1985.

DECLARAM fixar os seguintes valores diários de uma ORTN para os efeitos dos artigos 34, 39 e 40 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985.

Dia de Competência	Valor em Cr\$
03.02.86	87.196,51
04.02.86	87.903,48
05.02.86	88.616,18
06.02.86	89.334,66
07.02.86	90.058,96
08.02.86	90.789,14
09.02.86	90.789,14
10.02.86	90.789,14

ROSA DEFENSOR PEREIRA SOARES
Coordenadora do Sistema de Arrecadação

JOÃO BATISTA GRUGINSKI
Coordenador do Sistema de Informações Econômico-Fiscais

(Of. nº 47/86)

Superintendência Regional da Receita Federal

2ª Região Fiscal

Inspeção da Receita Federal no Porto de Manaus

ATO DECLARATÓRIO Nº 001/86 - IMPORTAÇÃO DE PAPEL-IMUNE

O INSPETOR DA RECEITA FEDERAL NO PORTO DE MANAUS, no uso da subdelegação de competência de que trata a Portaria SRRF/2ª RF nº 160 de 15 de junho de 1982, publicada no D.O. de 23 de junho de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10208.001102/85-32.

D E C L A R A :

Que a empresa SAMAB-CIA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL, C.G.C. nº 33220849/0030-64, esteve autorizada a importar papel de imprensa durante o exercício de 1985, nos termos do Decreto nº 66.125/70, na qualidade de representante direta em todo país dos fabricantes estrangeiros NORSKE SKOG-FOLLUM, THE FINNISH PAPER MILLS' ASSOCIATION - FINNPAP, PAPIERFABRIK AUGUST KOEHLER AG, SHOLLER & HOESCH GMBH, CONSOLIDATED - BATHURST NEWSPRINT LIMITED, KYMMENE-STROMBERG, TERVAKOSKI OY, INDUSTRIAS FORESTALES S.A., COMPANIA MANUFACTURERA DE PAPELES Y CARTONES S.A., CARTIERE DEL TIMAYO S.P.A., PAPEL DE TUCUMÁN.

NELSON GONÇALVES

Inspetor Substituto

(Nº 34019 - 30.01.86 - Cr\$ 295.155)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 09, DE 29 DE JANEIRO DE 1986

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as normas de abastecimento de trigo constantes do Decreto-lei nº 210, de 27.02.67, regulamentado pela Portaria SUPER nº 137, de 07.03.67;

CONSIDERANDO que, na forma dos Decretos nºs 56.452 e 75.730, de 09.06.65 e 14.05.75, respectivamente, compete ao Departamento de Trigo desta Superintendência disciplinar e coordenar a comercialização do trigo nacional;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão do Conselho Monetário Nacional, em 27.02.85, nos termos do voto CMN 102/85,

R E S O L V E :

Art. 1º - O triticale e o trigo de produção nacional, da safra de 1985, serão adquiridos dos produtores ou de suas cooperativas exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A., por conta e ordem do Governo Federal, obedecidas as normas de comercialização estabelecidas na Portaria SUPER nº 22, de 18.03.81, aos preços abaixo, a vigorar para o mês de fevereiro de 1986:

PESO POR HEC- TOLITRO (KG)	TRITICALE PREÇO/t (Cr\$)	TRIGO PREÇO/t (Cr\$)
84.....	2.995.810	3.328.679
83.....	2.966.149	3.295.722
82.....	2.936.781	3.263.091
81.....	2.907.704	3.230.783
80.....	2.878.915	3.198.795
79.....	2.850.411	3.167.124
78.....	2.822.189	3.135.766
77.....	2.793.967	3.104.408
76.....	2.766.027	3.073.364
75.....	2.738.367	3.042.630
74.....	2.710.983	3.012.204
73.....	2.683.873	2.982.082
72.....	2.657.034	2.952.261
71.....	2.630.464	2.922.738
70.....	2.604.159	2.893.511
69.....	2.539.035	2.821.173
68.....	2.475.579	2.750.644
67.....	2.413.690	2.681.878
66.....	2.353.348	2.614.831
65.....	2.294.514	2.549.460

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01.02.86 e será publicada no Diário Oficial da União, revogados o "caput" do art. 1º da Portaria SUPER nº 18, de 27.03.85, a Portaria SUPER nº 01, de 02.01.86 e demais disposições em contrário.

(Of. nº 88/86)

ERIKSEN MADSEN

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 20, DE 17 DE JANEIRO DE 1986

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo Exmo. Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, através da Portaria MIC nº 174, de 18 de julho de 1976, e o que consta do art. 3º do Decreto nº 83.483, de 22 de maio de 1979, resolve:

Aprovar a transferência de 50% (cinquenta por cento) das ações representativas do capital da IOCHPE S.A. PREVIDÊNCIA PRIVADA, sendo 1/3 (um terço) de ações ordinárias e 2/3 (dois terços) de ações preferenciais, para o Bankers International Corporation (Brasil) e Cia. Ltda., sociedade brasileira subsidiária do Bankers Trust, como consta do processo SUSEP nº 001-6.606/84.

JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS

(Nº 34.160 de 30-01-86 - Cr\$ 210.825)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Organização do Mercado de Capitais

Processos aprovados na forma dos pareceres:

- Pelo Sr. Chefe Adjunto do DEORC, em 28.1.86:

7107984/85 - VETOR CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO S/A - Instalação de dependência em Vitória (ES). (R.D. de 27.6.85)

4464250/85 - MINAS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA Mudança de denominação para "GERAES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS"; aumento de capital de Cr\$23.387.260 para Cr\$..... 358.892.316; redução do capital de Cr\$358.892.316 para Cr\$200.000.000 em decorrência da cisão parcial do patrimônio, com versão da parcela cindida destinada à "IBEX S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS"; alteração contratual. (Instrumento de 27.11.85).

4464250/85 - IBEX S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Incorporação de parcela do patrimônio cindida da "MINAS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA" (AGE de 28.11.85).

- Pelo Sr. Assistente da REMEF (SP), em 27.1.86:

7695396/86 - APTA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Alteração contratual. (Instrumento de 27.12.85).

- Pelo Sr. Chefe da RECOF (BA), em 29.1.86:

7224433/86 - ITAÚ LESTE S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Aumento de capital de Cr\$2.808.000.000 para Cr\$4.857.336.072; reforma de estatuto. (AGE de 28.1.86).

- Pelo Sr. Assistente da REMEF (SP), em 29.1.86:

7695478/86 - GERAL DO COMÉRCIO S/A - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS - Reforma de estatuto. (AGE de 22.11.85).

7695450/86 - GERAL DO COMÉRCIO S/A - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS - Aumento de capital de Cr\$4.400.000.000 para Cr\$..... 6.800.000.000; reforma de estatuto. (AGE de 2.12.85).

- Pelo Sr. Chefe da RERIF (RJ), em 28.1.86:

7108591/86 - SENSO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A Transferência da dependência de São Paulo (SP) para Niterói (RJ). (RD de 21.1.86).

(Of. nº 22/86)

Ministério da Agricultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 23, DE 30 DE JANEIRO DE 1986

Cria o Centro Nacional de Análises

Climáticas e de outras providências.

O Ministro de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a área de competência do Ministério da Agricultura, especificada no artigo 39 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

1. - Criar, em caráter experimental, subordinado ao Instituto Nacional de Meteorologia - INEMET, o CENTRO NACIONAL DE ANÁLISES CLIMÁTICAS - CENACLI, com sede em Brasília, DF, tendo por finalidade o monitoramento, a análise e o acompanhamento, permanentemente, das flutuações climáticas a níveis regional, nacional e mundial, através de processamento contínuo de dados meteorológicos, e o desenvolvimento e a implementação de métodos técnico-científicos para a sua previsão, a médio e longo prazos.

1.1. - Para a operacionalidade do CENACLI, o Instituto Nacional de Meteorologia manterá, em funcionamento integrado, um Banco de Dados Meteorológicos e um Sistema Computacional dedicado, e fornecerá os aportes administrativo, financeiro e de recursos humanos.

2. - Atribuir ao Diretor da Divisão de Estudos e Aplicações, cumulativamente com as funções que exerce, os encargos inerentes à direção do Centro Nacional de Análises Climáticas.

3. - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PEDRO SIMON

PORTARIA Nº 24, DE 30 DE JANEIRO DE 1986

O Ministro de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a área de competência do Ministério da Agricultura, especificada no artigo 39 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

1. - Criar, em caráter experimental, subordinado ao Instituto Nacional de Meteorologia - INEMET, o CENTRO NACIONAL DE PREVISÃO DO TEMPO - CENAPRE, com sede em Brasília, DF, tendo por finalidade a elaboração de previsão do tempo, a curto e médio prazos, por

SEXTA-FEIRA, 31 JAN 1986

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

1805

métodos objetivos, e sua disseminação através de Centros Regionais, dos Distritos e Agências Estaduais de Meteorologia.

tará com o apoio do INEMET na utilização:

- 1.1. - Para a sua operacionalidade, o CENAPRE com
- a) da Rede Nacional de Observações Meteorológicas de Superfície e de Ar Superior;
- b) da Rede Nacional de Telecomunicações Meteorológicas, interligada ao Sistema Mundial de Telecomunicações (GTS), da Organização Meteorológica Mundial (OMM).

contribuirá:

2. - Além dos meios tecnológicos acima, o INEMET

- a) com a implantação de um Sistema Computacional de grande porte, com periféricos e estações de trabalho, dedicados;
- b) com o apoio à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de modelos numéricos de previsão do tempo, a curto e médio prazos, nas escalas sinóticas e global e em meso-escala; e com a transferência de tecnologia e métodos de previsão do tempo, desenvolvidos em outros centros;
- c) com aportes administrativo, financeiro e de recursos humanos.

3. - Atribuir, ao Diretor da Divisão de Análise e Previsão, cumulativamente com as funções que exerce, os encargos inerentes à direção do Centro Nacional de Previsão do Tempo.

4. - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PEDRO SIMON

FUNDO FEDERAL AGROPECUÁRIO

Secretaria Executiva

Portaria nº 002, de 28 de janeiro de 1986

A Secretaria Executiva do Fundo Federal Agropecuário, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 75.058, de 06 de dezembro de 1974; RESOLVE:

Aprovar, na forma dos quadros em anexo, o Plano de Aplicação dos recursos consignados ao Fundo Federal Agropecuário, exercício de 1986, relativo ao Elemento de Despesa 4 1 3 0 - Investimento em Regime de Execução Especial.

LAURA MACHADO RAMOS

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0.0		NÚMERO		0.0.0.0		EXERCÍCIO		1.9.8.6	
PLANO DE APLICAÇÃO									
ORÇÃO		MINISTERIO DA AGRICULTURA							
UNIDADE APLICADORA		FUNDO FEDERAL AGROPECUARIO							
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						FONTE DE RECURSOS	
		4.3.1.2.0.4.0.0.3.1.4.3.6.4.5.0.						VALOR	
								50.000.000	
APLICAÇÃO									
ORÇÃO APLICADOR		MINISTERIO DA AGRICULTURA							
UNIDADE APLICADORA		FUNDO FEDERAL AGROPECUARIO							
TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:									
DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:									
CÓDIGO DE DESPESA									
ESPECIFICAÇÃO		VALOR							
4130 - 01		PESSOAL							
4130 - 05		MATERIAL DE CONSUMO							
4130 - 07		OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS							
		6.000.000							
		14.000.000							
		30.000.000							
		TOTAL							
		50.000.000							
APROVAÇÃO									
Em, 28/01/86		LAURA MACHADO RAMOS							
ASSINATURA		SECRETARIA EXECUTIVA/FFAP							

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0.0		NÚMERO		0.0.0.0		EXERCÍCIO		1.9.8.6	
PLANO DE APLICAÇÃO									
ORÇÃO		MINISTERIO DA AGRICULTURA							
UNIDADE APLICADORA		FUNDO FEDERAL AGROPECUARIO							
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE		ASSISTENCIA FINANCEIRA A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGRICOLA						FONTE DE RECURSOS	
		4.3.1.2.0.4.0.0.3.1.6.2.4.3.5.0.						VALOR	
								20.272.000.000	
APLICAÇÃO									
ORÇÃO APLICADOR		MINISTERIO DA AGRICULTURA							
UNIDADE APLICADORA		FUNDO FEDERAL AGROPECUARIO							
TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:									
DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:									
CÓDIGO DE DESPESA									
ESPECIFICAÇÃO		VALOR							
4130 - 01		PESSOAL							
4130 - 05		MATERIAL DE CONSUMO							
4130 - 07		OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS							
4130 - 32		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
4130 - 44		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL INTRAGOVERNAMENTAIS							
4130 - 47		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL A ESTADOS E AO D. FEDERAL							
4130 - 48		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL A MUNICIPIOS							
4130 - 50		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL A INSTITUIÇÕES PRIVADAS							
		150.000.000							
		250.000.000							
		3.066.000.000							
		200.000.000							
		200.000.000							
		884.000.000							
		12.500.000.000							
		3.022.000.000							
		TOTAL							
		20.272.000.000							
APROVAÇÃO									
Em, 28/01/86		LAURA MACHADO RAMOS							
ASSINATURA		SECRETARIA EXECUTIVA/FFAP							

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0.0		NÚMERO		0.0.0.0		EXERCÍCIO		1.9.8.6	
PLANO DE APLICAÇÃO									
ORÇÃO		MINISTERIO DA AGRICULTURA							
UNIDADE APLICADORA		FUNDO FEDERAL AGROPECUARIO							
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE		APOIO A PROGRAMAS A CARGO DA SECRETARIA NACIONAL DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA						FONTE DE RECURSOS	
		4.3.1.2.0.4.0.0.3.1.6.3.7.9.5.0.						VALOR	
								4.242.000.000	
APLICAÇÃO									
ORÇÃO APLICADOR		MINISTERIO DA AGRICULTURA							
UNIDADE APLICADORA		FUNDO FEDERAL AGROPECUARIO							
TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:									
DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:									
CÓDIGO DE DESPESA									
ESPECIFICAÇÃO		VALOR							
4130 - 47		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL A ESTADOS E AO D. FEDERAL							
		4.242.000.000							
		TOTAL							
		4.242.000.000							
APROVAÇÃO									
Em, 28/01/86		LAURA MACHADO RAMOS							
ASSINATURA		SECRETARIA EXECUTIVA/FFAP							

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Secretaria de Defesa Sanitária Vegetal

PORTARIA Nº 07, DE 29 DE JANEIRO DE 1986

O SECRETÁRIO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 224, de 3 de maio de 1977, combinado com a Portaria Ministerial nº 199 de 27 de junho de 1984, e atendendo solicitação do Centro Nacional de Recursos Genéticos CENARGEN, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA, constante do processo MA-21000-004380/85, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o CENARGEN importar da Universidade de Illinois - USA 3.200 (três mil e duzentas) sementes de soja Glycine max, das variedades a seguir relacionadas:

Agate, Kim, Dunfield, Tastee, Willomi, Wolverine, Jefferson, Hoosier, manchú, Wea, Hakote, Sato-3, Sousei, Imperial, Funk, Delicious, Sioux, Kura, Sanga, Emperor, Chusei Goku, Waseda, Fugi, Hiro, Osaya, Shiro, Giant, Green, Sac, Eatum, Mendotta, Tortoise Egg.

Art. 2º - O material constante do Art. 1º terá que atender as seguintes exigências quarentenárias:

- entrada pelo Aeroporto Internacional de Brasília/DF;
- embalado em caixas de papelão hermeticamente fechadas;
- acompanhado do Certificado Fitossanitário do país de origem, com "declaração adicional" que as sementes foram colhidas em áreas livres dos patógenos Corynebacterium flaccumfaciens, Hed, Dow e Heterodera glycines, Ich.

Parágrafo Único: o material antes de ser entregue ao interessado deverá ser conferido pelos técnicos da Delegacia Federal de Agricultura do Distrito Federal (DFA/DF), e caso esteja de acordo com as exigências aqui prescritas, será encaminhado ao Centro Nacional de pesquisa de soja - CNPSO, Londrina-PR, através do CENARGEN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MONTEIRO

(Of. nº 16/86)

Secretaria de Fiscalização Agropecuária

Divisão de Fiscalização de Alimentos para Animais

PORTARIA Nº 06, DE 29 DE JANEIRO DE 1986

O Diretor Substituto da Divisão de Fiscalização de Alimentos para Animais-DIFISA, da Secretaria de Fiscalização Agropecuária-SEFIS, da Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária-SNAD, no uso das atribuições contidas no Artigo 65, do Decreto nº 76.986, de 06 de janeiro de 1976, de acordo com o disposto no inciso IV, do Artigo 50 do citado Decreto, e tendo em vista o que consta do Processo MA-21028.006453/85 e ANEXOS, RESOLVE:

Art. 1º - Interditar, pelo prazo de 60(sessenta) dias, o funcionamento da Indústria de Adubos São João Ltda, situada na Rodovia Rio/Bahia, km 812-Atém Paraíba - Estado de Minas Gerais, fábrica de Ingredientes destinados à alimentação animal, registrada nesta Divisão sob o SIF nº 4.510.

(Of. nº 17/86)

LUCINEA MOREIRA GUEDES

SECRETARIA NACIONAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 03, DE 28 DE JANEIRO DE 1986

O Secretário Nacional de Produção Agropecuária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, itens I e IV, combinado com as disposições dos artigos 3º e 14, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 654, de 26 de julho de 1978, e tendo em vista a necessidade de a SNAP conduzir a política de produção de produtos vegetais, RESOLVE:

Art. 1º Organizar, na conformidade desta Portaria, as atividades da Secretaria de Produção Vegetal, com a seguinte estrutura regimental:

I - Secretaria de Produção Vegetal - SPV

- 1.1 Coordenadoria de Produção Vegetal - CPROV
 - 1.1.1 Gerência de Cereais - GERCE
 - 1.1.2 Gerência de Leguminosas e Oleaginosas - GERLO
 - 1.1.3 Gerência de Raízes e Tubérculos - GERAT
 - 1.1.4 Gerência de Olericultura - GEROL
 - 1.1.5 Gerência de Fruticultura - GEFRU
 - 1.1.6 Gerência de Plantas Extrativas e Industriais - GEPEX
 - 1.1.7 Gerência de Fibras Têxteis - GETEX
 - 1.1.8 Gerência de Plantas Condimentais, Aromáticas Medicinais e Ornamentais - GEPAM
- 1.2 Coordenadoria de Sementes e Mudas - CSM
- 1.3 Coordenadoria de Fertilizantes Corretivos, Defensivos e Inoculantes - CFCDI
- 1.4 Coordenadoria de Mecanização e Aviação Agrícola - CMAA
- 1.5 Coordenadoria de Irrigação e Drenagem - CIDRE

Art. 2º As Coordenadorias e as Gerências de que trata o artigo anterior, serão dirigidas por Coordenadores e por Gerentes, cujos encargos serão atribuídos por atos do Secretário Nacional.

Parágrafo Único - Esses atos proverão, também os respectivos substitutos eventuais.

Art. 3º A Secretaria de Produção Vegetal, objetivando a condução da política de produção de produtos vegetais, compete supletivamente ao que estatui o artigo 14 itens I a IV, do Regimento Interno da SNAP:

- I - Acompanhar o desempenho da produção vegetal no país;
- II - Fornecer subsídios ao Secretário Nacional para proposição de política de produção vegetal por produto ou grupo de produtos vegetais;
- III - Identificar problemas na produção vegetal e oferecer a alternativas de solução;
- IV - Estabelecer estratégias para adequar a produção vegetal ao crescimento das demandas;
- V - Manter intercâmbio de informações conjunturais de oferta e de demanda de produtos vegetais com órgãos e entidades ligados ao abastecimento;
- VI - Submeter ao Secretário Nacional o Plano Nacional de Produção Vegetal - PLAPV, contemplando todas as fases de cada produto ou grupo de produtos, elaborados mediante informações integradas com os órgãos e entidades ligados à pesquisa, à extensão rural, ao crédito rural e aos abastecimentos estadual e nacional de produtos vegetais;
- VII - Envolver a pesquisa e a extensão rural no acompanhamento e na execução dos programas do PLAPV;
- VIII - Promover a divulgação de trabalhos técnicos e outros informes de interesse da produção vegetal;
- IX - Articular seminários, reuniões e eventos similares relacionados com a produção vegetal, inclusive quanto aos realizados no exterior com a participação brasileira.

Art. 4º As atividades decorrentes do disposto no artigo anterior, serão executadas através das Gerências especificadas no artigo 1º, com as incumbências fixadas no artigo 23, do Regimento Interno da SNAP.

Art. 5º As incumbências do Secretário de Produção Vegetal, para os efeitos da presente Portaria, são as discriminadas no artigo 22, do Regimento Interno da SNAP.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 03/86)

TÂNIA MARIA DE PAULA LYRA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 21 de janeiro de 1986

De acordo com a proposição da Comissão Regional de Avaliação e Recomendação de Cultivares de Algodão da Região III, CRC-Algodão III, instituída pela Portaria Ministerial nº 178, de 21 de julho de 1981, e face aos elementos contidos no processo MA-21.000/000312/86, de 20/01/86, RESOLVO: homologar para o ano agrícola 1985/86 as cultivares de algodão constantes da relação abaixo. Publique-se. Em 21 de janeiro de 1986.

TÂNIA MARIA DE PAULA LYRA

CULTIVARES DE ALGODÃO RECOMENDADAS PARA PLANTIO NO ANO AGRÍCOLA 1985/86 NAS UNIDADES FEDERADAS DE BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA e PA.

U.F.	ALGODOEIRO HERBÁCEO	ALGODOEIRO ARBÓREO
1 - Bahia	CNPA-2H e IAC-17	-
2 - Sergipe	CNPA-2H, CNPA 3H e IAC-17	-
3 - Alagoas	CNPA-2H, CNPA 3H e IAC-17	-
4 - Pernambuco	BR-1 ⁴ , CNPA 2H ² , CNPA 3H ² ACALA DEL CERRO ¹	CNPA 2M, CNPA 3M e IPA 841 P
5 - Paraíba	BR-1 ⁴ , CNPA 2H ² , CNPA 3H ² , ACALA DEL CERRO ¹	CNPA 2M, CNPA 3M e VELUDO C-71 ³
6 - Rio Grande do Norte	BR-1 ⁴ , CNPA 2H ² , CNPA 3H ² , ACALA DEL CERRO	CNPA 2M, EMPARN 1 ³
7 - Ceará	BR-1 ⁴ , CNPA 2H ² , CNPA 3H ² , ACALA DEL CERRO	CNPA 2M, CNPA 3M
8 - Piauí	BR-1 ⁴ , CNPA 2H ² , CNPA 3H ² , IAC-17 ² , ACALA DEL CERRO	-
9 - Maranhão	BR-1 ⁴ , CNPA 2H, ACALA DEL CERRO	-
10-Pará	ACALA DEL CERRO	-

¹ Cultivar recomendada exclusivamente para condições irrigadas.

² Cultivares também recomendadas para condições irrigadas.

³ Cultivar tolerada, devendo ser substituída pela CNPA 2M e CNPA 3M dentro, de 2 anos.

⁴ Cultivar tolerada devendo ser substituída pela CNPA 3H, dentro de 2 anos.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 79, DE 30 DE JANEIRO DE 1986

O Ministro de Estado DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 840/85, conforme consta do Processo nº 23026.010694/85-91 do Ministério da Educação, RESOLVE

Art. 1º - É concedido reconhecimento ao curso de Enfermagem e Obstetrícia, com as habilitações em Enfermagem Médico-Cirúrgica, em Enfermagem Obstétrica e em Enfermagem de Saúde Pública, ministrado pela Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Barra Mansa, mantida pela Sociedade Barramansense de Ensino Superior, com sede na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCO MACIEL

DESPACHO DO MINISTRO
Em 30 de janeiro de 1986

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA Os Pareceres do Conselho Federal de Educação

nº 857/85 — favorável à renovação do credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, do curso de pós-graduação em Agronomia, com área de concentração em Fitotecnia, a nível de mestrado, ministrado pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", retroagindo seus efeitos ao término do último credenciamento. (Processo número 23001.000352/84-9).

nº 16/86 - favorável à aprovação da Resolução proposta pela Comissão de Encargos Educacionais que altera o Artigo 5º da Resolução 01/83, para adequá-la à política econômica vigente do Governo Federal.

MARCO MACIEL

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA 3027, DE 30 DE JANEIRO DE 1986

O Ministro de Estado DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 570 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº MTb-318.959/75 e apensos, e considerando a proposta da Comissão do Enquadramento Sindical, RESOLVE proceder no Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o art. 577 da mencionada Lei Consolidada, as seguintes alterações:

a) No 5º grupo — Turismo e Hospitalidade — do plano da Confederação Nacional do Comércio, a denominação da categoria econômica "Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis RESIDENCIAIS E COMERCIAIS".

b) No 4º grupo — Empregados em Turismo e Hospitalidade — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, a denominação da categoria profissional "Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis para "EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS (inclusive empregados de edifícios, zeladores, porteiros, cabineiros, vigias, faxineiros, serventes e outros)".

c) Excluir, em consequência, da categoria profissional "Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares" integrante do 4º grupo — Empregados em Turismo e Hospitalidade — a expressão " (inclusive empregados de Edifícios, zeladores, porteiros, cabineiros, vigias, faxineiros, serventes e outros)".

d) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 30 de janeiro de 1986

MTb-24290.006181/85 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria da Petroquímica de Araucária, no Estado do Paraná, RESOLVO reconhecê-la sob a denominação de - "SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PETROQUÍMICA DE ARAUCÁRIA" - Código nº 004.159.02102-5, como entidade sindical de 1º grau represen-

tativa da categoria profissional - Trabalhadores na Indústria da Petroquímica - integrante do 10º grupo - Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas - do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, na base territorial do município de ARAUCÁRIA, no referido Estado, homologados os Estatutos Sociais, respeitada a legislação vigente.

MTb-24400.010386/85 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias da Fiação e Tecelagem de Guaíba, no Estado do Rio Grande do Sul, RESOLVO reconhecê-la sob a denominação de - "SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE GUAÍBA" - Código nº 004.182.02075-7, como entidade sindical de 1º grau representativa da correspondente categoria profissional integrante do 6º grupo - Trabalhadores na Indústria, na base territorial do município de Guaíba, no referido Estado, homologados os Estatutos Sociais, respeitada a legislação vigente.

MTb-24290.014315/85 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Músicos Profissionais do Paraná, RESOLVO, com a dispensa da exigência contida na alínea a do artigo 515 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecê-la sob a denominação de - "SINDICATO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO PARANÁ", Código nº 010.215.02100-0, como entidade sindical de 1º grau representativa da categoria profissional diferenciada - "Músicos Profissionais" - integrante do 2º grupo - Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artística - do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura, na base territorial do Estado do Paraná, com sede em Curitiba, homologados os Estatutos Sociais, respeitada a legislação vigente.

MTb-24240.001944/84 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e tendo em vista a Resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul, RESOLVO reconhecê-la sob a denominação de - "SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE DOURADOS" - Código nº 001.000.02076-0, como entidade sindical de 1º grau representativa das categorias profissionais componentes do 1º grupo - Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação - do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, na base territorial dos Municípios de Dourados (sede), Fátima do Sul e Itaporã, no referido Estado, homologados os Estatutos Sociais, respeitada a legislação vigente.

MTb-24440.013542/85 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e tendo em vista a Resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, atendendo ao que requereu a Associação Profissional do Comércio Varejista de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, RESOLVO, com a dispensa da exigência contida na alínea a do artigo 515 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecê-la sob a denominação de - "SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MOGI DAS CRUZES" - Código número 002.127.02090-6, como entidade sindical de 1º grau representativa, na base territorial do Município de MOGI DAS CRUZES, no referido Estado, das categorias econômicas integrantes do 2º grupo - Comércio Varejista - do plano da Confederação Nacional do Comércio, exceção das categorias "Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo" e "Comércio Transportador-Revendedor-Retalhista de Óleo Diesel, Óleo Combustível e Querosene", já representados por Sindicatos específicos de base Nacional, homologados os Estatutos Sociais, respeitada a legislação vigente.

Em face da existência dos Sindicatos do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo, "do Comércio Varejista de Material Óptico, Fotográfico e Cinematográfico no Estado de São Paulo"; "do Comércio Varejista de Material Elétrico e Aparelhos Eletro-mésticos no Estado de São Paulo"; "do Comércio Varejista de Material Médico, Hospitalar e Científico do Estado de São Paulo"; "do Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos do Estado de São Paulo"; "do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha do Estado de São Paulo"; "do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo"; "do Comércio Varejista de Veículos no Estado de São Paulo" e "do Comércio Varejista de Carnes Frescas do Estado de São Paulo", fica o Município de MOGI DAS CRUZES excluído da base territorial das citadas entidades, procedendo-se o devido apostilamento nas respectivas cartas sindicais.

MTb-24260.010495/85 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e tendo em vista a Resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais, RESOLVO reconhecê-la sob a denominação de - "SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES" - Código nº 004.088.02116-8, como entidade sindical de 1º grau representativa das categorias profissionais integrantes do 1º grupo - Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação - do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, na base territorial do Município de GOVERNADOR VALADARES, no referido Estado, homologados os Estatutos Sociais, respeitada a legislação vigente.

MTb-101.204/82 - Considerando o que dos autos consta, RESOLVO, na conformidade da Resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, reconsiderar o despacho ministerial, proferido em 08/08/83, no processo MTb-319.449/82, para fim de restabelecer a decisão do citado órgão Colegiado, exarado no processo MTb-101.304/82, que enquadrava a empresa "CETEST - Manutenção e Engenharia de Ar Condicionado Ltda." na categoria econômica - Indústria de Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar - integrante do 14º grupo - Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico - do plano da Confederação Nacional da Indústria, e seus empregados, exceção dos diferenciados, na correspondente categoria profissional.

MTb-300.834/79 - Considerando o que os autos consta e de acordo com a proposta da Secretaria de Relações do Trabalho, RESOLVO determinar a exclusão, por apostila, da base territorial do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Cascavel, no

Estado do Paraná, dos Municípios de PALOTINA, ASSIS CHATEAUBRIAND e TOLEDO, por pertencerem os mesmos à base do Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café de Umuarama, no referido Estado.

MTb-24430.006090/85 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e atendendo ao que requereu o SINDICATO DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE BLUMENAU, no Estado de Santa Catarina, RESOLVO estender a base territorial da entidade postulante aos Municípios de PRESIDENTE CÉLIO, WITMARSUM, DONA EMMA, SALETE, RIO DO CAMPO, TAIÓ, POUSO REDONDO, TROMBUDO CENTAL, AGRONÔMICA, LAURENTINO, RIO DO OESTE, RIO DO SUL, LONTRAS, AURORA, ITUPORANGA, ATALANTA, AGROLÂNDIA, PRESIDENTE NEREU, PETROLÂNDIA, LUIS ALVES, ILHOTA, IMBUIA, IBIRAMA e MASSARANDUBA, todos no referido Estado, apostilando-se, nesse sentido, a correspondente carta sindical.

MTb-24290.016504/85 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e atendendo ao que requereu o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CASCAVEL, no Estado do Paraná, RESOLVO estender a base territorial da entidade postulante aos municípios de CORBELIA, CAPELÂNDIA, BRAGANEY, CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, BOA VISTA DA APARECIDA, GUARANIACU, QUEDAS DO IGUAÇU, CATANDUVAS e TRÊS BARRAS DO PARANÁ, todos no referido Estado, apostilando-se, nesse sentido, a correspondente carta sindical.

MTb-24290.014782/85 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e atendendo ao que requereu o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA, no Estado do Paraná, RESOLVO estender a base territorial da entidade postulante aos municípios de ALTONIA, MARIA HELENA, DOURADINA, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ICA RAIMA, XAMBRE, TAPIRA, NOVA OLÍMPIA, ALTO PIQUETI, FRANCISCO ALVES, IPORÁ e CRUZEIRO DO OESTE, no referido Estado, apostilando-se, nesse sentido, a correspondente carta sindical.

MTb-24260.006171/85 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e atendendo ao que requereu o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UBERLÂNDIA, no Estado de Minas Gerais, RESOLVO estender a base territorial da entidade postulante aos municípios de CENTRALINA, ESTRELA DO SUL, INDIANÓPOLIS, ITAPAGIPE, ITURAMA e ROMARIA, no referido Estado, apostilando-se, nesse sentido, a correspondente carta sindical.

MTb-24290-000.658/86 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e tendo em vista a Resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, atendendo ao que requereu a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO PARANÁ, RESOLVO reconhecer a denominação de - "SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARANÁ" - Código nº 003.128.02114-9, como entidade sindical de 1º grau representativa da categoria econômica - "Empresas de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros" - dissocia-la, em caráter específico, da categoria - Empresas de Transportes Rodoviários - integrante do 2º grupo - Empresas de Transportes Rodoviários - do plano da Confederação Nacional dos Transportes Terrestres, na base territorial do ESTADO DO PARANÁ, com sede na cidade de Curitiba, homologados os Estatutos Sociais, respeitadas a legislação vigente.

MTb-24290.005931/85-MTb 24.000 014034/85 - Considerando o que consta do pedido de reconsideração formulado pelo SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO, DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MAQUINISMOS, FERRAGENS E TINTAS, DE MATERIAL ELÉTRICO NO ESTADO DO PARANÁ, no sentido de ser reformulada a decisão da Comissão do Enquadramento Sindical proferida no processo número MTb-24.290.005931/85, no qual propõe a referida Comissão a extensão de base ao Sindicato dos Lojistas do Comércio, do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Maquinismos, Ferragens e Tintas e de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos de Cascavel, no referido Estado, RESOLVO acolher o pedido de reconsideração tendo em vista proposição acordada entre as entidades interessadas, expressa nos autos, condição necessária a decisão do pleito e, conseqüentemente por não haver nos autos o contraditório pelo Sindicato de base estadual, para a seguir estender a base territorial do Sindicato sediado em Cascavel aos municípios de CÉU AZUL, VERA CRUZ DO OESTE, MATELÂNDIA, CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, CATANDUVAS, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, QUEDAS DO IGUAÇU, GUARANIACU, TUPASSI, ASSIS CHATEAUBRIAND, NOVA AURORA, CAPELÂNDIA DO OESTE, CORBELIA, UBIRATÁ, BOA VISTA DA APARECIDA, BRAGANEY, JESUITAS, GOIO-ERÉ e MEDIANEIRA, todos nos Estado do Paraná, sem prejuízo da concessão de novos municípios, que poderão ser pleiteados posteriormente, cumpridas as formalidades legais.

A fim de não ocorrer dualidade de representação ficam os municípios acima mencionados excluídos da base territorial do Sindicato Congenere de base estadual. Apostilem-se, na conformidade deste despacho as respectivas cartas sindicais

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Comissão de Enquadramento Sindical

MTb - 24000.012.201/85
MTb - 24458.000.335/84-ap.
RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MIRASSOL, SP, requer a extensão de sua base territorial para o Município de Votuporanga, no mesmo Estado. CONSIDERANDO que os autos encontram-se regularmente instruídos, de conformidade com a legislação em vigor; CONSIDERANDO que o Município constitui-se na base da estrutura sindical brasileira; CONSIDERANDO a pequena distância entre as cidades de Votuporanga e Mirassol; CONSIDERANDO que a entidade requerente já possui expressivo número de associados na cidade de Votuporanga, aos quais já vem prestando efetiva assistência; CONSIDERANDO que a qual quer momento poderá ser criado o Sindicato com base municipal, por dissociação do intermunicipal; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERAN

DO o que mais dos autos consta, CONSIDERANDO a manifestação do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação e Obras de Terraplenagem em Geral, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo deferimento do pedido de extensão da base territorial do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MIRASSOL para o Município de Votuporanga, como entidade representativa das categorias profissionais integrantes do 3º grupo - Indústrias da Construção e do Mobiliário - do plano da CNI, exceção feita àqueles representados pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação e Obras de Terraplenagem em Geral, que já possui base territorial no referido Município de Votuporanga. Brasília, 29 de janeiro de 1986. RAYMUNDO MENEZES DINIZ - Relator; DEÁ ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24000.012.355/85
RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE BIRIGUI, no Estado de São Paulo, requer a sua investidura sindical. CONSIDERANDO que o processo encontra-se instruído de acordo com as normas e disposições legais pertinentes à espécie; CONSIDERANDO que as razões apresentadas pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo não justificam o indeferimento do pedido sob exame; CONSIDERANDO que a base territorial do Sindicato é, em princípio, municipal, podendo ser excluídos da base de um Sindicato estadual os municípios em que haja condições de se constituírem Sindicatos com possibilidade de vida sindical eficiente; CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo deferimento do pedido de investidura sindical sob exame, devendo a nova entidade denominar-se SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE BIRIGUI, representativa das categorias econômicas integrantes do 2º grupo do plano da CNI, na base territorial do Município de Birigui. A fim de evitar-se dualidade de representação, deverá o Município em causa ser excluído da base territorial dos Sindicatos da Indústria de Calçados no Estado de São Paulo, do Sindicato da Indústria de Chapéus no Estado de São Paulo e do Sindicato da Indústria de Alfaiataria e de Confecção de Roupas de Homem no Estado de São Paulo. Brasília, 27 de janeiro de 1986. LÚCIO HENRIQUES DE MENEZES - Relator; DEÁ ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

RETIFICAÇÃO

No Despacho publicado no DO de 28/01/86, Seção I, página 1545/46, onde se lê: MTb-24290-001.217/85, leia-se: MTb-24290-017.217/85.

(OF. nº 43/86)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO MARANHÃO

DESPACHOS DO DELEGADO
Em 22 de janeiro de 1986

DRT/MA/Proc. nº 24220.004924/85 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO MARANHÃO e o BRADESCO NORDESTE S. A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, pelo prazo de 01 (hum) ano e com vigência a partir de 01.09.85.

DRT/MA/Proc. nº 24220.004131/85 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO MARANHÃO e a FEDERAÇÃO DOS BANCOS, pelo prazo de 01 (hum) ano e com vigência a partir de 01.09.85.

DRT/MA/Proc. nº 24220.005009/85 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE SÃO LUÍS e a EDITORA JORBOLSO LTDA e GRÁFICA ESCOLAR S. A., pelo prazo de 01 (hum) ano e com vigência a partir de 01.09.85.

DRT/MA/Proc. nº 24220.004979/85 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO MARANHÃO e o BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo prazo de 01 (hum) ano e com vigência a partir de 01.09.85.

DRT/MA/Proc. nº 24220.003741/85 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE SÃO LUÍS e a EMPRESA PACOTILHA LTDA, pelo prazo de 01 (hum) ano e com vigência a partir de 01.09.85.

DRT/MA/Proc. nº 24220.003741/85 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE SÃO LUÍS e o JORNAL O GOVERNO, JORNAL PEQUENO, C. A. DA HORA-JORNALISMO E EDITORAÇÃO, REVISTA IMPACTO, RESMA - EDITORA E COMUNICAÇÃO

LTDA, COPIDESQUE EDITORA LTDA, EDIPROL, EDITORA RURAL E PUBLICIDADE LTDA, EDIGRAL-EDITORA E GRÁFICA CARAJÁS LTDA, pelo prazo de 01 (hum) ano e com vigência a partir de 01.09.85.

DRT/MA/Proc. nº 24220.003741/85 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE SÃO LUÍS e a GRÁFICA E EDITORA ALCANTARA LTDA, EDITORA PELOURINHO LTDA, JORNAL O DEBATE E REVISTA PROJEÇÃO, pelo prazo de 01 (hum) ano e com vigência a partir de 01.09.85.

DRT/MA/Proc. nº 24220.003741/85 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE SÃO LUÍS e a GRÁFICA E EDITORA JORNAL DE HOJE LTDA, pelo prazo de 01 (hum) ano e com vigência a partir de 01.09.85.

DRT/MA/Proc. nº 24220.004379/85 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO MARANHÃO e a INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORDESTE S. A., pelo prazo de 01 (hum) ano e com vigência a partir de 01.10.85.

DRT/MA/Proc. nº 24220.005420/85 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre a FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO MARANHÃO, SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE SÃO LUÍS, SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE SÃO LUÍS, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE SÃO LUÍS, SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DE SÃO LUÍS, SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE DROGAS E MEDICAMENTOS DE SÃO LUÍS, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE SÃO LUÍS, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO LUÍS e o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO LUÍS, pelo prazo de 01 (hum) ano e com vigência a partir de 01.11.85.

DRT/MA/Proc. nº 24220.005316/85 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SÃO LUÍS, PAÇO DO LUMIAR E SÃO JOSÉ DE RIBAMAR e o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo prazo de 01 (hum) ano e com vigência a partir de 01.11.85.

DRT/MA/Proc. nº 24220.005462/85 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a LOCALIZA LTDA e o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, com vigência a partir de 01.11.85.

DRT/MA/Proc. nº 24220.005544/85 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO MARANHÃO e a CAMARGO CORREIA S. A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, pelo prazo de 01 (hum) ano e com vigência a partir de 01.11.85.

DRT/MA/Proc. nº 24220.005564/85 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS, SABÃO E VELAS DE SÃO LUÍS e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SABÃO E VELAS E PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS DE SÃO LUÍS, pelo prazo de 01 (hum) ano e com vigência a partir de 01.11.85.

DRT/MA/Proc. nº 24220.004938/85 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO e a PROMON ENGENHARIA S. A., pelo prazo de 01 (hum) ano e com vigência a partir de 01.11.85.

DRT/MA/Proc. nº 24220.004796/85 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE SÃO LUÍS e o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo prazo de 01 (hum) ano e com vigência a partir de 01.12.85.

DRT/MA/Proc. nº 24220.005674/85 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. e o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO MINICÍPIO DE SÃO LUÍS, SINTTEL-SL, pelo prazo de 01 (hum) ano e com vigência a partir de 01.01.86.

DRT/MA/Proc. nº 24220.005665/85 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO e a ENGEVIX S. A. - ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, pelo prazo de 01 (hum) ano e com vigência a partir de 01.01.86.

DRT/MA/Proc. nº 24220.003948/85 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SÃO LUÍS, PAÇO DO LUMIAR E SÃO JOSÉ DE RIBAMAR e a CONSITA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO ITABIRA LTDA.

DRT/MA/Proc. nº 24220.004112/85 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SÃO LUÍS, PAÇO DO LUMIAR E SÃO JOSÉ DE RIBAMAR e a MULTIPLA ENGENHARIA LTDA.

DRT/MA/Proc. nº 24220.005462/85 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO e a LOCALIZA LTDA.

(Of. nº 45/86)

CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

PORTARIA Nº 10, de 31 de dezembro de 1985.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa do Conselho Federal de Estatística (CONFE) e dos Conselhos Regionais de Estatística das 1ª, 2ª e 3ª Regiões, de conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE) usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar determinados elementos de despesas destinados ao atendimento dos programas de trabalho do CONFE e CONRES;

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação verificado nesses órgãos;

CONSIDERANDO a centralização dos serviços contábeis e dos acompanhamentos orçamentários dos Conselhos Regionais de Estatística (CONRES) na sede do Conselho Federal de Estatística (CONFE),

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a suplementação de elementos de despesas dos Conselhos de Estatística a seguir discriminados:

CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

ELEMENTOS DE DESPESA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO ATUAL
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
Pessoal	Cr\$ 27.200.000	Cr\$ 27.200.000
Material de Consumo	Cr\$ 3.100.000	Cr\$ 3.100.000
Serviços de Terceiros e Encargos Diversos	Cr\$ 25.000.000	Cr\$ 36.000.000
Transferências Correntes		
PASEP	Cr\$ 500.000	Cr\$ 600.000
Diversas Transferências		
Correntes	Cr\$ 9.200.000	Cr\$ 16.100.000
Despesas de Capital		
Investimentos		
Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 2.600.000	Cr\$ 2.600.000
SOMA	Cr\$ 67.600.000	Cr\$ 85.600.000

CONRE-1ª Região

ELEMENTOS DE DESPESA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO ATUAL
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
Pessoal	Cr\$ 10.550.000	Cr\$ 18.050.000
Material de Consumo	Cr\$ 1.050.000	Cr\$ 1.050.000
Serviços de Terceiros e Encargos Diversos	Cr\$ 5.100.000	Cr\$ 9.100.000
Transferências Correntes		
PASEP	Cr\$ 200.000	Cr\$ 700.000
Diversas Transferências		
Correntes	Cr\$ 5.400.000	Cr\$ 8.400.000
SOMA	Cr\$ 22.300.000	Cr\$ 37.300.000

CONRE-2ª Região

ELEMENTOS DE DESPESA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO ATUAL
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
Pessoal	Cr\$ 55.400.000	Cr\$ 69.400.000
Material de Consumo	Cr\$ 5.100.000	Cr\$ 6.600.000
Serviços de Terceiros e Encargos Diversos	Cr\$ 24.500.000	Cr\$ 71.500.000
Transferências Correntes		
PASEP	Cr\$ 600.000	Cr\$ 1.100.000
Diversas Transferências Correntes	Cr\$ 26.200.000	Cr\$ 29.200.000

Despesas de Capital

Investimentos		
Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 7.700.000	Cr\$ 1.700.000
SOMA	Cr\$ 119.500.000	Cr\$ 179.500.000

CONRE-3ª Região

ELEMENTOS DE DESPESA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO ATUAL
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
Pessoal	Cr\$ 24.600.000	Cr\$ 25.900.000
Material de Consumo	Cr\$ 2.900.000	Cr\$ 7.000.000
Serviços de Terceiros e Encargos Diversos	Cr\$ 13.500.000	Cr\$ 22.100.000
Transferências Correntes		
PASEP	Cr\$ 400.000	Cr\$ 100.000
Diversas Transferências Correntes	Cr\$ 11.600.000	Cr\$ 14.900.000
SOMA	Cr\$ 53.000.000	Cr\$ 70.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações autoriza das têm o excesso de arrecadação e recursos de exercício anterior, de conformidade com o Artigo nº 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Face as aludidas suplementações, a Receita Estima da dos mencionados Conselhos se elevam a:

CONFE	Cr\$ 85.600.000
CONRE-1ª Região	Cr\$ 37.300.000
CONRE-2ª Região	Cr\$ 179.500.000
CONRE-3ª Região	Cr\$ 70.000.000

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1985.

Pedro Luis do Nascimento Silva
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 11, de 31 de dezembro de 1985.

Aprova Reformulação Orçamentária dos Conselhos Regionais de Estatística das 5ª, 6ª e 7ª Regiões e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE) usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Reformulação Orçamentária no Orçamento-Programa dos Conselhos Regionais a seguir discriminados:

CONRE-5ª Região

ELEMENTOS DE DESPESA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO ATUAL
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
Pessoal	Cr\$ 20.460.000	Cr\$ 19.160.000
Material de Consumo	Cr\$ 1.200.000	Cr\$ 1.100.000
Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 4.740.000	Cr\$ 6.040.000
Transferências Correntes		
PASEP	Cr\$ 300.000	Cr\$ 300.000
Diversas Transferências Correntes	Cr\$ 8.100.000	Cr\$ 8.200.000
SOMA	Cr\$ 34.800.000	Cr\$ 34.800.000

CONRE-6ª Região

ELEMENTOS DE DESPESA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO ATUAL
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
Pessoal	Cr\$ 15.050.000	Cr\$ 16.050.000
Material de Consumo	Cr\$ 1.450.000	Cr\$ 950.000
Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 6.600.000	Cr\$ 7.100.000
Transferências Correntes		
PASEP	Cr\$ 300.000	Cr\$ 300.000
Diversas Transferências Correntes	Cr\$ 7.000.000	Cr\$ 6.000.000
SOMA	Cr\$ 30.400.000	Cr\$ 30.400.000

CONRE-7ª Região

ELEMENTOS DE DESPESA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO ATUAL
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
Pessoal	Cr\$ 12.200.000	Cr\$ 11.700.000
Material de Consumo	Cr\$ 2.000.000	Cr\$ 2.000.000
Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 13.100.000	Cr\$ 13.100.000
Transferências Correntes		
PASEP	Cr\$ 200.000	Cr\$ 200.000
Diversas Transferências Correntes	Cr\$ 6.600.000	Cr\$ 7.100.000
SOMA	Cr\$ 34.100.000	Cr\$ 34.100.000

Art. 2º - As reformulações ora aprovadas não resultam em alteração no quantitativo orçamentário dos aludidos Conselhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1985.

Of. Nº 20/86

Pedro Luis do Nascimento Silva
PRESIDENTE

Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 80/GM3, DE 29 DE JANEIRO DE 1986

Fixa o efetivo de Capelães Militares, da Ativa, para o ano de 1986.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 04-01/054/86, resolve:

Art 1º - Fixar o efetivo de Capelães Militares, da Ativa, para o ano de 1986, como abaixo especificado:

- Coronel	01
- Tenente-Coronel	03
- Major	05
- Capitão	08
- 1º Tenente	05
- 2º Tenente	08

Parágrafo único - O efetivo de que trata este artigo, em cumprimento ao contido no parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, fica acrescido aos efetivos estabelecidos no Decreto nº 92.213, de 26 de dezembro de 1985, que fixa os efetivos de Oficiais da Força Aérea Brasileira, para 1986.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 1.775/GM3, de 14 de dezembro de 1984 e demais disposições em contrário.

OCTÁVIO JÚLIO MOREIRA LIMA

PORTARIA Nº 81/GM3, DE 29 DE JANEIRO DE 1986

Cria e ativa o Destacamento de Proteção ao Voo de Júlio César e dá outras providências

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no Art 7º, item II, do Decreto nº 60.521, de 31 de março de 1967, com a redação dada pelo Decreto nº 83.146, de 07 de fevereiro de 1979, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 35-01/4997/85, resolve:

Art 1º - Criar e ativar o Destacamento de Proteção ao Voo de Júlio César - PA (DPVBB), categoria "C" subordinado ao SRPV - Belém.

Art 2º - Por ato do Diretor da Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Voo, e segundo normas do Sistema de Proteção ao Voo (SPV), será feita a implementação do DPV ora criado e ativado, bem como estabelecidos seus encargos específicos.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OCTÁVIO JÚLIO MOREIRA LIMA

SEGURANÇA NACIONAL
(Lei nº 7.170/83)

Texto da Lei com minucioso índice temático, acompanhado de quadro comparativo (Lei nº 7.170/83 e Lei nº 6.620/78), notas e histórico da tramitação legislativa.

Preço: Cr\$ 10.000 — Edição 1984

Informações e venda na Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, 22º andar — CEP 70160 — Brasília/DF.

Ministério da Saúde

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Cosméticos

*** CONCESSAO DE AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO ***

DATERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA AUTORIZ/MS - 00940
78.110.566/0001-63 PROCESSO-19.786/84
ATIVI.-EMBALAR FABRICAR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-RUA ALAN KARDECK 99 BAIRRO-BOM RETIRO
C.E.P.-80.000 MUNIC.-CURITIBA UF - PR FONE - 2253434

*** ALTERACAO NA CONCESSAO DE AUTORIZACAO ***

PHEBO DO NORDESTE S/A AUTORIZ/MS - 00168
C.G.C.-16.260.788/0001-05 PROC. - 01.831/77 DATA AUT - 01/02/78
ATIVI.-EMBALAR FABRICAR REEMBALAR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-ROD.SALV.FEIRA KM 104 BR 324 BAIRRO-C.I.SUBAE
C.E.P.-44.100 MUNIC.-FEIRA DE SANTANA UF - BA FONE - 0021955

ROSSINI HEINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA AUTORIZ/MS - 00778
C.G.C.-28.206.118/0001-90 PROC. - 01.491/84 DATA AUT - 20/07/84
ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR
IMPORTAR REEMBALAR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-RUA RICARDO 460 BAIRRO-SANTO ELIAS
C.E.P.-26.000 MUNIC.-NOVA IGUAÇU UF - RJ FONE - 7964066

BIO INTER COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA AUTORIZ/MS - 00913
C.G.C.-00.468.079/0001-05 PROC. - 05.743/85 DATA AUT - 22/10/85
ATIVI.-DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR OUTROS
CLASS.-COSMETICO
ENDER.-INTERLAGOS 5.980 BAIRRO-INTERLAGOS
C.E.P.-04.777 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 0000000

HEXTER DO BRASIL COSMETICOS LTDA AUTORIZ/MS - 00924
C.G.C.-53.887.501/0001-06 PROC. - 06.518/85 DATA AUT - 06/12/85
ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR
IMPORTAR REEMBALAR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-RUA PEIXOTO GOMIDE 337 BAIRRO-CERQUEIRA CESAR
C.E.P.-01.409 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 3223824

Relação 001/86

CANCELAMENTOS

Processo Nº

Nome da Empresa
Nome do produto

Nº Registro

25991-007316/80

LÁPIS JOHANN FABER S/A
Professional Lip Colour

4.692

REVISTA DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

Nº 63 — 2º Semestre de 1984

- Mandado de Segurança: sua instituição há cinquenta anos, antecipado através do Habeas Corpus.
- Sugestões para corrigir distorções do Projeto de Código Civil, em tramitação no Senado e seus antagonismos com a legislação das S.A.
- Teixeira de Freitas, o Jurista Máximo e sua Contribuição Científica ao Direito Nacional e ao Direito Universal.
- Arbitragem Comercial Internacional, Instrumento da Paz, através da Ação dos Empresários e dos Advogados.

Preço: Cr\$ 27.000

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Comercial Metropolitana Sul — SUDIN.

SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF. Informações pelo telefone (061) 226-7175, ramais 305 e 309. Não operamos com reembolso postal.

DECRETO-LEI 200/67

(Edição preparada pela Divisão de Publicações do DIN)

- Edição atualizada do Decreto-lei 200/67 e legislação complementar
- Notas e referências
- Índices remissivo e cronológico

Divulgação 1.437 — 638 páginas — Cr\$ 52.000

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Comercial Metropolitana Sul — SUDIN.

SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF. Informações pelo telefone (061) 226-7175, ramais 305 e 309. Não operamos com reembolso postal.

REGULAMENTO ADUANEIRO

Decreto nº 91.030, de 5 de março de 1985

Divulgação nº 102 — Cr\$ 30.000

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Comercial Metropolitana Sul — SUDIN.

SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF. Informações pelo telefone (061) 226-7175, ramais 305 e 309. Não operamos com reembolso postal.

PROJETO DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

Obra integrante da *Coleção Memória Jurídica Nacional*, de autoria do jurista Antônio Coelho Rodrigues.

Cr\$ 13.000

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Comercial Metropolitana Sul — SUDIN.

SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF. Informações pelo telefone (061) 226-7175, ramais 305 e 309. Não operamos com reembolso postal.

Ministério da Indústria e do Comércio

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

DOCUMENTOS DEFERIDOS

Em, 24 de janeiro 1986

Constituição de FI		
101870	Ilza Araujo Rodrigues Me	5310031574 1
00438	Maria Eliana Carvalho Soares Me	5310031575 9
00798	Geraldo Simões de Medeiros Me	5310031576 7
Anotação		
100039	Jorge Ramos do Nascimento Me	15169
100041	Antonio Aparecido Borges Me	15170
00469	Antonio Edson Meneses	15171
Contrato Social		
100124	J B Materiais para Construção Ltda	5320029823 6
100151	Comercio de Generos Alimenticios Rio Verde Ltda	5320029824 4
100158	M J Imoveis Empreendimentos Imobiliarios e Representações Ltda	5320029825 2
100204	Marpen Marcas Patentes e Assessoria Ltda Me	5320029826 1
00074	Empresa Brasileira de Assessoria Municipal Ltda	5320029827 9
00117	Tupy Cerealista e Distribuidora Ltda	5320029828 7
00368	Nelore Generos Alimenticios Ltda Me	5320029829 5
00497	Drogaria 304 Norte Ltda Me	5320029830 9
00563	Sl Corretora de Mercadorias Ltda	5320029831 7
00615	Perfomance Consultoria Empresarial Ltda Me	5320029832 5
00770	Bar e Lanchonete Lua Cheia Ltda Me	5320029833 3
00805	Bazar e Confeções São Jorge Ltda Me	5320029834 1
00810	Beija-Flor Distribuidora de Bebidas Ltda Me	5320029835 0
00950	Zebra Loterias Ltda Me	5320029836 8
00666	Polimetall Mineração Industria e Comercio Ltda	5320029837 6
Alteração Contratual		
00556	Engecop Engenharia de Construções e Projetos Ltda	41249
101648	Jl Grafica e Editora Ltda	41250
101734	Bem Natural Produtos Artesanais Ltda	41251
100193	Casa de Carnes Bom Apetite Ltda Me	41252
22714	Nogueira & Cavalcante Ltda Me	41253
23699	Imatel Instalações e Manutenção de Telecomunicações e Eletricidade Ltda	41254
24656	Lelo's Bomboniere e Confeitaria Ltda	41255
24666	Santana & Oliveira Ltda Me	41256
24868	Mercado Compre Bem Ltda	41257
00040	Paludo & Rodrigues Ltda	5390009650 4
00134	Engespro Engenharia Estudos e Projetos Ltda	41259
00198	Matercon Materiais para Construção Ltda	41260
00286	Magno Industria e Comercio de Madeiras Ltda	41261
00289	Vasoplan Comercio de Vasos e Xaxim Ltda Me	41262
00460	Cib Cozinha Industrial de Brasilia Ltda	41263
00476	Goiás Cereais Ltda	41264
00559	Estrela Distribuidora de Livros Ltda Microempresa	41265
00698	Estafe estacas Fundações e Estruturas Ltda	41266
00703	VMP Aguiar e Sousa & Cia Ltda Me	41267
00716	Lanchonete D'ouro Ltda Me	41268
	Empresa Pública	
24004	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Embrapa	2949
00690	Caixa Econômica Federal	2950
Alteração de S/A		
22532	Zero Hora Jornalística S/A	5390009649 1
00107	Agrobanco Corretora de Valores Mobiliarios e Câmbio S/A	15240
Emancipação		
100194	Casa de Carnes Bom Apetite Ltda Me	2886
	D D Microempresa	
100779	Eletronica do Lago Me	10513
101735	Bem Natural Produtos Artesanais Ltda Microempresa	10514
101871	Ilza Araujo Rodrigues Me	10515
100042	Antonio Aparecido Borges Me	10516
100205	Marpen Marcas Patentes e Assessoria Ltda Me	10517
24367	J Bosco da Silva Me	10518
00109	Mercearia e Açougue Mourão Ltda Me	10519
00165	MM Panificadora Comercio e Industria Ltda Me	10520
00369	Nelore Generos Alimenticios Ltda Me	10521
00439	Maria Elania Carvalho Soares Me	10522
00498	Drogaria 308 Norte Ltda Me	10523
00616	Perfomance Consultoria Empresarial Ltda Me	10524
00756	O J Cunha Me	10525
00759	Maria Amancio de Barros Me	10526
00761	Relojoaria e Confeções Ouro Fino Ltda Me	10527
00762	Pre Moldados Ferreira e Campos Ltda Me	10528

00764	Manoel Inacio da Silva Frutaria Me	10529
00765	Raimundo Clovis Aguiar Me	10530
00771	Bar e Lanchonete Lua Cheia Ltda Me	10531
00799	Geraldo Simões de Medeiros Me	10532
00806	Bazar e Confeções São Jorge Ltda Me	10533
00811	Beija Flor Distribuidora de Bebidas Ltda Me	10534
00951	Zebra Loterias Ltda Me	10535

Exigências

00720	Mercadinho Minas Brasilia Ltda me	ALT
00729	Caribe Sauna e Massagens Ltda me	ALT
00730	Pergola Restaurante Ltda Me	ALT
00731	Pergola Restaurante Ltda me	DD
00742	Farmadropa Ltda	ALT
00766	Guarany Representações de Armários Ltda	ALT
00767	Tia Beth Festas Infantis Ltda me	CONT
00768	Tia Beth Festas Infantis Ltda me	DD
00772	JS Materiais de Construção Ltda me	CONT
00773	JS Materiais de Construção Ltda me	DD
00780	Autokar Ltda	CONT
00781	Ki Ótima Brasilia Produtos para Limpeza Ltda me	CONT
00795	Lavrud Eletrônica Audio e Vidio Ltda me	CONT
00796	Lavrud Eletrônica Audio e Vidio Ltda me	DD
24331	Cobrase Confiança Cobranças Serviços Ltda	CONT
24332	Cobrase Confiança Cobranças Serviços Ltda	DD
00323	Tradicional Auto Peças Ltda	Cont
00392	DPC Departamento de Proteção ao Crédito de Brasilia Ltda	ALT
24005	Exata Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda	CONT
24450	Quadro a Quadro Produções Cinematográficas Ltda me	CONT
24451	Quadro a Quadro Produções Cinematográficas Ltda me	DD
00408	Casa do Hiroshi Ltda	ALT
00477	Alvorada Comércio e promoções Ltda	ALT
00524	Vavau's Lanchonete Bar e Pizzaria Ltda me	ALT
	LEILOEIRO	
00004	Roberto Braggio Junior	LEIL

(Of. nº 105/86)

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 19, DE 24 DE JANEIRO DE 1986

O PRESIDENTE DO INMETRO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a adaptação de 3(três) zeros fixos, nos mostradores das bombas medidoras de combustíveis líquidos, para a representação da unidade, dezena e centena de cruzeiros do preço total a pagar.

(Of. nº 105/86)

JUAREZ TÁVORA VEADO

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 06, DE 29 DE JANEIRO DE 1986

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 4º da Portaria MIC/Nº 78, de 29 de agosto de 1983, do Ministro da Indústria e do Comércio resolve:

Art. 1º - Atualizar os quadros das empresas autorizadas a consumir matérias-primas e produtos químicos estabelecidos pelo artigo 1º da Portaria CDI/Nº 29, de 25 de novembro de 1983, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º - A SIDERBRÁS - SIDERÚRGICA BRASILEIRA S/A, respeitadas as cotas de matérias-primas e produtos químicos estabelecidas às empresas na forma do anexo desta Portaria, promoverá a distribuição das mesmas entre as Usinas do Grupo, para efeito de suprimento.

Art. 3º - Fica estabelecido em 100 t/ano o limite máximo de consumo de li cor amoniacal, alcatrão bruto de hulha, resíduo aromático, óleo antracênico e mistura de antraceno, fenantreno e carbazol, pelas empresas consumidoras, sem a necessidade de atendimento aos procedimentos de que tratam as Portarias MIC/Nº 78/83 e CDI/Nº 29/83.

Art. 4º - O artigo 5º da Portaria CDI/Nº 29, de 25 de novembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Consideram-se, temporariamente de venda livre, pelas Siderúrgicas os seguintes produtos básicos químicos":

a) benzeno ou benzol, para vendas esporádicas às empresas petroquímicas de vidamente autorizadas pelo CDI a consumir benzeno de origem petroquímica;

b) tolueno ou toluol, exceto quando destinado à transformação química;

c) xileno ou xilol, exceto quando destinado à transformação química;

d) óleo creosoto, exceto quando destinado a processamento químico;

e) óleo carbólico, exceto quando destinado a processamento químico; e

f) óleo desnaftalenizado.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 105/86)

JOSÉ AFONSO ALVES CASTANHEIRA

ANEXO DA PORTARIA Nº 006 de 29 de janeiro de 1986

DERIVADOS CARBOQUÍMICOS

1 - LICOR AMONÍACAL (T/ANO)

EMP. PRODUTORAS	CSN	USIMINAS	COSIPA	CST	AÇOMINAS	TOTAL
EMP. CONSUMIDORAS						
Consumo cativo	259.332	182.500	280.320	525.600	126.500	1.374.252

2 - ÓLEOS LÉVES (T/ANO)

EMP. PRODUTORAS	CSN	USIMINAS	COSIPA	CST	AÇOMINAS	TOTAL
EMP. CONSUMIDORAS						
Consumo cativo	9.251	25.200	5.070	-	14.700	54.221
Exportação	8.000	-	-	-	-	8.000
Empresas autorizadas						
QUIMPIL-QUÍMICA INDUSTRIAL						1.000
PIRACICABANA LTDA.						
ACEBRÁS-ACETATOS DO BRASIL LTDA.						1.000
REILUX-COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.						5.000

3 - ALCATRÃO DE HULHA BRUTO (T/ANO)

EMP. PRODUTORAS	CSN	USIMINAS	COSIPA	CST	AÇOMINAS	TOTAL
EMP. CONSUMIDORAS						
Consumo Cativo	75.888	71.800	46.540	-	56.200	250.428
Empresas autorizadas						
CARBOINDUSTRIAL S/A.						70.000
CARBOSIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO						360
TORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.						1.500
ONDALIT S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA						3.100

4 - AMÔNIA (T/ANO)

EMP. PRODUTORAS	CSN	USIMINAS	COSIPA	CST	AÇOMINAS	TOTAL
EMP. CONSUMIDORAS						
Consumo Cativo	1.200	600	-	-	-	1.800
Empresas autorizadas						
AMONEX DO BRASIL-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.						950
BAYER DO BRASIL S/A						240
COMPANHIA NACIONAL DE ALCA LIT						1.900
DAMBRÁS-COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.						160
QUÍMITEC-PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.						900
RHODIA S/A						2.600
USINA COLOMBINA S/A						500
USINA PARAIBUNA DE METAIS						200

5 - BENZENO (T/ANO)

EMPRESAS AUTORIZADAS	COTA
HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A	3.800
PRODUTOS QUÍMICOS ELEKEIROZ S/A	5.250
EMPRESA CARIOCA DE PRODUTOS QUÍMICOS S/A	2.500
QUIROS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	65
MERCK MARANHÃO PRODUTOS QUÍMICOS	90
COMPANHIA FERRO BRASILEIRO	200
RIOQUIMA S/A	280
IQS-INDUSTRIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.	600
ESCOLAR & ESCOLAR LTDA	100
COPERSUCAR COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUTORES DE AÇÚCAR E ALCOOL	1.528
THOGEL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	600
COMPANHIA AÇUCAREIRA VALE DO ROSÁRIO	74

6 - TOLUENO - TOLUOL (T/ANO)

EMPRESAS AUTORIZADAS	COTA
IMBEL - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO	200

10 - MISTURA ANTRACENO, FENANTRENO E CARBASOL (T/ANO)

EMP. PRODUTORAS	CSN	USIMINAS	COSIPA	CST	AÇOMINAS	TOTAL
EMP. CONSUMIDORAS						
Consumo cativo	-	1.200	-	-	-	1.200

11 - ÓLEO NAFTALENICO (T/ANO)

EMP. PRODUTORAS	CSN	USIMINAS	COSIPA	CST	AÇOMINAS	TOTAL
EMP. CONSUMIDORAS						
Consumo cativo	1.850	16.560	3.500	-	11.800	33.710

ATOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO

PROJETOS APROVADOS

PROC./CDI/Nº 26015.004834/85 - GS-I - NEC DO BRASIL S/A.
 PROC./CDI/Nº 26015.000314/85 - GS-I - EQUITEL S/A-EQUIPS.E SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES
 PROC./CDI/Nº 26015.003952/85-GS-VI - S/A A GAZETA.

LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DE NACIONALIZAÇÃO DO CAPITAL

PROC./CDI/PEP/Nº 116/79 - GS-I - INA-INDÚSTRIA DE ESFERAS LTDA.

CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE EXPORTAÇÃO

PROC./CDI/Nº 012401/82 - GS-II - PADO S/A INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTADORA.

ATOS DO SR. SECRETÁRIO-EXECUTIVO

REGISTROS DE FABRICAÇÃO CONCEDIDOS

PROC./CDI/Nº 26015.003923/85-00 - GS-IV - CIA.BRASILEIRA DE FILMES SAKURA.
 PROC./CDI/Nº 26015.000252/86 - GS-I - DAQU - FÁBRICA NACIONAL DE RELES LTDA.
 PROC./CDI/Nº 26015.004273/85-93 - GS-IV - KODAK BRASILEIRA COM.E IND.LTDA.
 PROCS./CDI/Nºs 26015.002895, 26015.003680 e 26015.003681/85 - GS-V - BERNARD KRONE DO BRASIL LTDA.
 PROC./CDI/Nº 26015.000062/86-17 - GS-IV - 3M DO BRASIL LTDA.
 PROC./CDI/Nº 26015.004385/85-17 - GS-IV - REGISGRAF REGISTROS GRÁFICOS LTDA.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO COMPROMISSO DE EXPORTAÇÃO

PROC./CDI/Nº 26015.003282/85 - GS-II - SOCIEDADE PAULISTA DE ARTEFATOS METAL S/A.

PRORROGAÇÕES DE PRAZO CONCEDIDAS

C.R.F. Nº 2895/85 - GS-II - ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL.
 C.R.F. Nº 2208/84 - GS-II - AERRE DO BRASIL COM.IND.LTDA.
 C.R.F. Nº 2699/85 - GS-II - ALFA LAVAL EQUIPAMENTOS LTDA.
 C.R.F. Nº 2751/85 - GS-II - ALUFER S/A ESTRUTURAS METÁLICAS.
 C.R.F. Nº 2795/85 - GS-II - BECTON DICKINSON IND.CIRÚRGICAS S/A.
 C.R.F. Nº 2748/85 - GS-II - BIOTECNO-PRODS.PLÁSTICOS E MÉDICOS LTDA.
 C.R.F. Nº 2981/85 - GS-II - BURNDY DO BRASIL CONETORES LTDA.
 C.R.F. Nº 2633/85 - GS-II - BRASINOX - BRASIL INOXIDÁVEIS.
 C.R.F. Nº 2957/85 - GS-II - CIRUMÉDICA S/A PRODUTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS
 C.R.F. Nº 2638/85 - GS-II - CORESA S/A COMERCIAL DE REGULAÇÃO.
 C.R.F. Nº 2750/85 - GS-II - COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA MATILDE.
 C.R.F. Nº 2941/85 - GS-II - ELETRÔNICA RIO GRANDENSE S/A IND.COM.
 C.R.F. Nº 2027/85 - GS-II - ELETRO MÉDICA S/A.
 C.R.F. Nº 2026/84 - GS-II - ERMETO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
 C.R.F. Nº 2463/84 - GS-II - ERWIN GUTH LTDA.
 C.R.F. Nº 2490/84 - GS-II - FARRIS DO BRASIL.
 C.R.F. Nº 2996/85 - GS-II - FERRAGENS GALVANIZADAS DO NORDESTE.
 C.R.F. Nº 2753/85 - GS-II - FORJASUL S/A MATERIAIS ELÉTRICOS.
 C.R.F. Nº 2858/85 - GS-II - FRIULIN IND.METALÚRGICA LTDA.
 C.R.F. Nº 2918/85 - GS-II - HIDRÁULICA S/A IND.COM.
 C.R.F. Nº 2221/84 - GS-II - INDÚSTRIA METALÚRGICA ARMENTANO.
 C.R.F. Nº 2980/85 - GS-II - IBRÁS-CBO INDUSTRIAIS CIRÚRGICAS E ÓPTICAS.

C.R.F. Nº 2876/85 - GS-II - IBRAS-CBO INDUSTRIAIS CIRÚRGICAS E ÓPTICAS.
 C.R.F. Nº 2558/84 - GS-II - INDÚSTRIA METALÚRGICA FAVA.
 C.R.F. Nº 3008/85 - GS-II - INDÚSTRIA DE MATRIZES POLESSO.
 C.R.F. Nº 2940/85 - GS-II - IRMÃOS ROMAGNOLE & CIA. LTDA.
 C.R.F. Nº 2958/85 - GS-II - JOHNSON & JOHNSON PRODS. PROFISSIONAIS LTDA.
 C.R.F. Nº 2936/85 - GS-II - K.G. SORENSEN IND.COM. LTDA.
 C.R.F. Nº 2209/84 - GS-II - K. TAKAOKA IND.COM.LTDA.
 C.R.F. Nº 1892/84 - GS-II - QUINELATO INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS S/A.
 C.R.F. Nº 2666/85 - GS-II - LABORATÓRIOS B.BRAUN.
 C.R.F. Nº 2178/84 - GS-II - LAPALU & CIA.LTDA.
 C.R.F. Nº 2173/84 - GS-II - LUTZ FERRANDO ÓTICA E INSTRUMENTAL CIENTÍFICO.
 C.R.F. Nº 2082/84 - GS-II - MANNESMANN S/A.
 C.R.F. Nº 2749/85 - GS-II - MASONELAN & CIA.LTDA.
 C.R.F. Nº 2197/84 - GS-II - MAXIFORJA S/A FORJARIA E METALURGIA.
 C.R.F. Nº 1894/84 - GS-II - METALCO CONSTRUÇÕES METÁLICAS.
 C.R.F. Nº 2714/85 - GS-II - METALÚRGICA FORJASUL S/A.
 C.R.F. Nº 2177/84 - GS-II - METALÚRGICA LIESS S/A.
 C.R.F. Nº 2754/85 - GS-II - MORRISON-KNUDSEN ENGENHARIA S/A.
 C.R.F. Nº 2471/84 - GS-II - MULTI TUBE S/A.
 C.R.F. Nº 2997/85 - GS-II - NIAGARA S/A COM.IND.
 C.R.F. Nº 2132/84 - GS-II - OFTEC IND.DE APARELHOS PARA ANESTESIA.
 C.R.F. Nº 2877/85 - GS-II - P.L.P. PRODUTOS PARA LINHAS PREFORMADOS.
 C.R.F. Nº 2937/85 - GS-II - PROMEPAR PRODUTOS MÉDICOS DO PARANÁ.
 C.R.F. Nº 2129/84 - GS-II - SANTA LUZIA MÓVEIS HOSPITALARES.
 C.R.F. Nº 2045/84 - GS-II - SOBRASMO S/A MÓVEIS HOSPITALARES.
 C.R.F. Nº 2859/85 - GS-II - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ELETRIFICAÇÃO.
 C.R.F. Nº 2752/85 - GS-II - SYBRON KERR IND.COM.LTDA.
 C.R.F. Nº 2988/85 - GS-II - TURBINAS HIDRÁULICAS WIRZ LTDA.
 C.R.F. Nº 2715/85 - GS-II - VÁLVULAS WORCESTER DO BRASIL.
 ATOS DE COORDENADORES DE GRUPOS SETORIAIS
 PRORROGAÇÕES DE PRAZO CONCEDIDAS
 PROC./CDI/Nº 26015.002962/85-18 - GS-IV-COCELPA-CIA.DE CELULOSE E PAPEL DO PARANÁ.
 PROC./CDI/Nº 26015.004299/85-87 - GS-III - COPEBRAS S/A.

(Of. nº 105/86)

CONSELHO NACIONAL DE TURISMO

RESOLUÇÃO NORMATIVA CNTur Nº 19

Delega competência a membros do CNTur para julgamento de recursos de penalidades impostas pela EMBRATUR.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 284ª. reunião, realizada em 19 de dezembro de 1985,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO que os Decretos regulamentadores da Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, dão competência ao Conselho Nacional de Turismo - CNTur para baixar os atos complementares necessários à sua execução;

RESOLVE:

I - Atribuir ao Delegado do Ministério da Aeronáutica, ao Representante da Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e aos Representantes dos Agentes de Viagens, da Indústria Hoteleira e dos Transportadores, sob a presidência do primeiro, competência delegada para julgamento dos recursos interpostos contra penalidades impostas pela Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, na forma do disposto no artigo 5º e seus parágrafos, da Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977 e dos atos regulamentadores dela decorrentes.

II - A delegação de competência a que se refere o item precedente é extensiva aos respectivos membros suplentes, no caso de falta ou impedimento dos efetivos.

III - A competência ora delegada será exercida tanto em relação aos recursos pendentes quanto aqueles doravante interpostos.

IV - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 06 (seis) meses, revogando a Resolução Normativa nº 18/85 e demais disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 1985

(Of. nº 105/86)

Ricardo Uchoa Alves de Lima
Presidente Substituto

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.642

Homologa Convênio entre a EMBRATUR e a Prefeitura Municipal de Diamantina.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 284ª. reunião realizada em 19 de dezembro de 1985, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005.000284/85-69,

RESOLVE:

Homologar o Convênio de Cooperação Técnico-Financeira celebrado em 8 de março de 1985 entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e a Prefeitura Municipal de Diamantina, objetivando a conclusão das obras do Centro de Exposição Artesanal e Poliesportivo Cultural e de Lazer em Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 19 de dezembro de 1985

Ricardo Uchoa Alves de Lima
Presidente Substituto

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.643

Homologa Convênio de Cooperação Financeira celebrado entre EMBRATUR e EMPROTUR.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 284ª. reunião realizada em 19 de dezembro de 1985, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005.000979/85-41,

RESOLVE:

Homologar o Convênio de Cooperação Financeira celebrado em 30 de agosto de 1985 entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e a Empresa de Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Rio Grande do Norte - EMPROTUR, objetivando a realização de Cursos de Cientificação Turística para Policial e para Motoristas Profissionais e Curso de Reciclagem para Guias de Turismo, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, nos meses de julho, agosto e setembro de 1985.

Brasília, 19 de dezembro de 1985

Ricardo Uchoa Alves de Lima
Presidente Substituto

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.644

Homologa Convênio celebrado entre EMBRATUR e Hotelnews Edições e Promoções Ltda.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 284ª. reunião realizada em 19 de dezembro de 1985, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005.001003/85-11,

RESOLVE:

Homologar o Convênio de Cooperação Financeira celebrado em 14 de agosto de 1985 entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e a Hotelnews Edições e Promoções Ltda., objetivando a realização do evento "EQUIPOTEL 85", na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no período de 19 a 24 de agosto de 1985.

Brasília, 19 de dezembro de 1985

Ricardo Uchoa Alves de Lima
Presidente Substituto

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.645

Homologa Convênio de Cooperação Financeira celebrado entre a EMBRATUR e a ABIH Nacional.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 284ª. reunião realizada em 19 de dezembro de 1985, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005.001124/85-28,

RESOLVE:

Homologar o Convênio de Cooperação Financeira celebrado em 9 de outubro de 1985 entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - ABIH Nacional, objetivando a realização do XXVII Congresso Nacional de Hotéis e Restaurantes, no período de 29 de outubro a 2 de novembro, nas cidades de Gramado e Canela, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 19 de dezembro de 1985

Ricardo Uchoa Alves de Lima
Presidente Substituto

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.646

Homologa Convênio de Cooperação Técnico-Financeira celebrado entre EMBRATUR e EMPETUR.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 284ª. reunião realizada em 19 de dezembro de 1985, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005.001141/85-47,

R E S O L V E:

Homologar o Convênio de Cooperação Técnico-Financeira celebrado em 29 de agosto de 1985 entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e a Empresa Pernambucana de Turismo - EMPETUR, objetivando viabilizar a promoção turística internacional do Estado de Pernambuco, mediante a produção, impressão e/ou reimpressão de material promocional e a participação da EMPETUR em eventos promocionais no exterior.

Brasília, 19 de dezembro de 1985

Ricardo Uchoa Alves de Lima
Presidente Substituto

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.647

Homologa Convênio de Cooperação Financeira e seu Primeiro Termo Aditivo celebrados entre EMBRATUR e ABAV/MG.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 284ª. reunião realizada em 19 de dezembro de 1985, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005.001162/85-17,

R E S O L V E:

1. Homologar o Convênio de Cooperação Financeira celebrado em 14 de março de 1985 entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e a Associação Brasileira de Agências de Viagens - ABAV/MG, com a intervenção da Associação Brasileira de Agências de Viagens-ABAV/Nacional, objetivando a realização do "XIII Congresso Brasileiro de Agências de Viagens" e "Exposição de Turismo", na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no mês de agosto de 1985.

2. Homologar o Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 21 de junho de 1985, ao Convênio acima mencionado, objetivando aditar a data do Empenho, em sua Cláusula Terceira.

Brasília, 19 de dezembro de 1985

Ricardo Uchoa Alves de Lima
Presidente Substituto

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.648

Homologa Convênio de Cooperação Técnico-Financeira celebrado entre EMBRATUR, Governo do Estado do Rio Grande do Norte e EMPRO-TURN.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 284ª. reunião realizada em 19 de dezembro de 1985, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005.001233/85-63,

R E S O L V E:

Homologar o Convênio de Cooperação Técnico-Financeira celebrado em 27 de junho de 1985 entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e a Empresa de Promoção e Desenvolvimento do Turismo do Rio Grande do Norte-EMPROTURN, objetivando a construção de um "oceanarium" na Via Costeira de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 19 de dezembro de 1985

Ricardo Uchoa Alves de Lima
Presidente Substituto

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.649

Homologa Convênio de Cooperação Financeira celebrado entre EMBRATUR e CITUR.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 284ª. reunião realizada em 19 de dezembro de 1985, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005.001236/85-51,

R E S O L V E:

Homologar o Convênio de Cooperação Financeira celebrado em 23 de outubro de 1985 entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e a Companhia de Turismo e Empreendimentos de Santa Catarina - CITUR, objetivando a realização de Seminários Regionais sobre Planejamento Turístico a nível Municipal, a ser desenvolvido nas zonas do Extremo Norte, Litoral Norte e Litoral Sul, no âmbito do Estado de Santa Catarina, no período de novembro de 1985 a abril de 1986.

Brasília, 19 de dezembro de 1985.

Ricardo Uchoa Alves de Lima
Presidente Substituto

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.650

Homologa o Segundo Termo Aditivo a Convênio celebrado entre a EMBRATUR e EMPETUR.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 284ª. reunião realizada em 19 de dezembro de 1985, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005.000859/85-99,

R E S O L V E:

Homologar o Segundo Termo Aditivo assinado em 21 de junho de 1985, ao Convênio de Cooperação Financeira celebrado em 15 de janeiro de 1985 entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e a Empresa Pernambucana de Turismo - EMPETUR, homologado pela Resolução CNTur nº 2.453, de 11 de março de 1985, tendo o Termo Aditivo em questão, por objeto, alterar a Cláusula Terceira do mencionado Convênio.

Brasília, 19 de dezembro de 1985

Ricardo Uchoa Alves de Lima
Presidente Substituto

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.651

Aprova projeto de construção do GAETA HOTEL.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 284ª. reunião realizada em 19 de dezembro de 1985, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-001037/85-25,

R E S O L V E:

Aprovar o projeto de construção do GAETA HOTEL, localizado na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo, apresentado por Hotel Gaeta S.A., para fins de acesso ao benefício fiscal previsto no artigo 4º, do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975, obedidas as disposições seguintes:

I - Redução do Imposto sobre a Renda
(artigo 4º)

1 - A empresa se beneficiará de uma redução de 70% (setenta por cento) do Imposto sobre a Renda e Adicionais não Restituíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos, a partir do ano base de 1985, dividido em 8 (oito) períodos anuais sucessivos, ratificáveis anualmente.

2 - A referida redução será constituída de duas parcelas: 36% (trinta e seis por cento) para gozo imediato; 34% (trinta e quatro por cento) para gozo futuro.

3 - O valor da redução será obrigatoriamente incorporado ao capital social da empresa, no exercício seguinte àquele em que tenha sido gozado o benefício.

4 - O percentual correspondente à parcela de gozo futuro será depositado anualmente, pela empresa beneficiária, a crédito do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, obedidas as mesmas datas dos recolhimentos das quotas devidas do imposto sobre a Renda.

5 - O Certificado de Redução do Imposto sobre a Renda, destinado a instruir a declaração de rendimentos da empresa, será válido apenas para o exercício a que se referir e só será emitido pela Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, após o cumprimento do disposto no artigo 5º da Resolução Normativa CNTur nº 878, de 23 de dezembro de 1976.

II - Disposições Gerais

A empresa não poderá dar destinação diversa ao prédio do hotel antes de decorrido o prazo referido no item I.1 desta Resolução, sob pena de recolhimento imediato, em sua totalidade, dos impostos e adicionais de que se tenha beneficiado, acrescidos de multa e juros moratórios, com a devida correção monetária, bem como de devolução, nas mesmas condições, de quaisquer outros benefícios deferidos por esta Resolução.

Brasília, 19 de dezembro de 1985

Ricardo Uchoa Alves de Lima
Presidente Substituto

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.652

Aprova projeto de construção do HOTEL CABO BRANCO.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 284ª reunião realizada em 19 de dezembro de 1985, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-001038/85-98,

RESOLVE:

I - Aprovar o projeto de construção do HOTEL CABO BRANCO, localizado na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, de propriedade da empresa HOTEL CABO BRANCO S.A., para efeito de obtenção dos incentivos fiscais previstos nos artigos 3º, inciso I (FINOR) e 4º, do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975, obedecidos o esquema financeiro e as disposições seguintes:

DISCRIMINAÇÃO	EM Cr\$ MIL	EM UPC *	%
Recursos Próprios	5.634.720	425.112	80
dos Acionistas	1.408.680	106.278	20
do FINOR	4.226.040	318.834	60
Recursos Terceiros	1.408.680	106.278	20
Financiamento	1.408.680	106.278	20
TOTAL	7.043.400	351.390	100

* UPC = Cr\$ 13.254,67

II - Redução do Imposto sobre a Renda (artigo 4º)

1 - A empresa se beneficiará de uma redução de 70% (setenta por cento) do imposto sobre a Renda e Adicionais não Restituíveis, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da emissão pela Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, do "Certificado de Obra Concluída", dividido em 10 (dez) períodos anuais sucessivos, ratificáveis anualmente.

2 - A referida redução será constituída de duas parcelas: 32% (trinta e dois por cento) para gozo imediato; 38% (trinta e oito por cento) para gozo futuro.

3 - O valor da redução será obrigatoriamente incorporado ao capital social da empresa, no exercício seguinte àquele em que tenha sido gozado o benefício.

4 - O percentual correspondente a parcela de gozo futuro será depositado anualmente, pela empresa beneficiária, a crédito do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, obedecidas as mesmas datas dos recolhimentos das quotas devidas do imposto sobre a Renda.

5 - O Certificado de Redução do Imposto sobre a Renda, destinado a instruir a declaração de rendimentos da empresa, será válido apenas para o exercício a que se referir e só será emitido

pela Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, após o cumprimento do disposto no artigo 5º da Resolução Normativa CNTur nº 878, de 23 de dezembro de 1976.

III - Disposições Gerais

1 - A empresa não poderá dar destinação diversa ao prédio do hotel antes de decorridos 10 (dez) anos de sua efetiva utilização como tal, sob pena de recolhimento imediato, em sua totalidade, dos impostos e adicionais de que se tenha beneficiado, acrescidos de multa e juros moratórios, com a devida correção monetária, bem como de devolução nas mesmas condições de quaisquer benefícios deferidos por esta Resolução.

2 - A beneficiária ficará condicionada, ainda, e no que couber, às disposições contidas na Deliberação nº 4.382, de 19 de setembro de 1985, da EMBRATUR, referente ao projeto aprovado por esta Resolução.

Brasília, 19 de dezembro de 1985

Ricardo Uchoa Alves de Lima
Presidente Substituto

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.653

Aprova projeto de ampliação do HOTEL JATIÚCA.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 284ª reunião realizada em 19 de dezembro de 1985, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26905.001182/85-24,

RESOLVE:

Aprovar o projeto de ampliação do HOTEL JATIÚCA, localizado na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, de propriedade da empresa Hotel Jatiúca S.A., para efeito de obtenção do incentivo fiscal previsto no artigo 3º, inciso I (FINOR), do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975, obedecidos o esquema financeiro e as disposições seguintes:

Discriminação	Existente Em julho/84 Cr\$ 1.000 (1)	A Realizar Cr\$ 1.000	TOTAL	
			Em Cr\$ 1.000	UPC (4)
Recursos Próprios	5.406.319	1.801.201	7.207.520	135.891
- dos acionistas	2.922.000	675.451	3.597.451	50.959
- do FINOR (2)	-	1.125.750	1.125.750	84.932
- Reservas e lucros	2.484.319	-	2.484.319	-
Recursos de Terceiros (3)	-	450.300	450.300	33.974
TOTAL	5.406.319	2.251.501	7.657.820	169.865

- (1) - conforme balancete de julho/84
- (2) - recursos oriundos exclusivamente do artigo 18 do Decreto-lei nº 1.376/76
- (3) - poderão ser substituídos por recursos próprios dos acionistas, porém não serão merecedores de contrapartida do FINOR
- (4) - valor da UPC - Cr\$ 13.254,67 de julho/84

A beneficiária ficará condicionada, ainda, e no que couber, às disposições contidas na Deliberação nº 4.399, de 23 de outubro de 1985 da Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, referente ao projeto aprovado por esta Resolução.

Brasília, 19 de dezembro de 1985

Ricardo Uchoa Alves de Lima
Presidente Substituto

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.654

Aprova projeto de construção do FLORESTA HOTEL.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 284ª reunião realizada em 19 de dezembro de 1985, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-001183/85-97,

RESOLVE:

I - Aprovar o projeto de construção do FLORESTA HOTEL, localizado na cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, de propriedade da empresa HOTÉIS E TURISMO FLORESTA S.A., para efeito de obtenção dos incentivos fiscais previstos nos artigos 3º, inciso I (FINOR) e 4º, do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975, obedecidos o esquema financeiro e as disposições seguintes:

DISCRIMINAÇÃO	EM Cr\$ MIL	EM UPC *	%
Recursos Próprios dos Acionistas do Finor	752.000	73.473	80
	188.000	18.368	20
	564.000	55.105	60
Recursos Terceiros Finan. de Bancos. Oficiais	188.000	18.368	20
	188.000	18.368	20
T O T A L	940.000	91.841	100

* UPC = Cr\$ 10.235,07 (abril de 1984)

II - Redução do Imposto sobre a Renda (artigo 4º)

1 - A empresa se beneficiará de uma redução de 70% (setenta por cento) do Imposto sobre a Renda e Adicionais não Restituíveis, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da emissão pela Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, do "Certificado de Obra Concluída", dividido em 10 (dez) períodos anuais sucessivos, ratificáveis anualmente.

2 - A referida redução será constituída de duas parcelas: 37% (trinta e sete por cento) para gozo imediato; 33% (trinta e três por cento) para gozo futuro.

3 - O valor da redução será obrigatoriamente incorporado ao capital social da empresa, no exercício seguinte àquele em que tenha sido gozado o benefício.

4 - O percentual correspondente a parcela de gozo futuro será depositado anualmente, pela empresa beneficiária, em crédito do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, obedecidas as mesmas datas dos recolhimentos das quotas devidas do Imposto sobre a Renda.

5 - O Certificado de Redução do Imposto sobre a Renda, destinado a instruir a declaração de rendimentos da empresa, será válido apenas para o exercício a que se referir e só será emitido pela Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, após o cumprimento do disposto no artigo 5º da Resolução Normativa CNTur nº 878, de 23 de dezembro de 1976.

III - Disposições Gerais

1 - A empresa não poderá dar destinação diversa ao prédio do hotel antes de decorridos 10 (dez) anos de sua efetiva utilização como tal, sob pena de recolhimento imediato, em sua totalidade, dos impostos e adicionais de que se tenha beneficiado, acrescidos de multas e juros moratórios, com a devida correção monetária, bem como de devolução nas mesmas condições de quaisquer benefícios deferidos por esta Resolução.

2 - A beneficiária ficará condicionada, ainda, e no que couber, às disposições contidas na Deliberação nº 4.406, de 28 de outubro de 1985, da EMBRATUR, referente ao projeto aprovado por esta Resolução.

Brasília, 19 de dezembro de 1985

Ricardo Uchoa Alves de Lima
Presidente Substituto

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.655

Cancela a Resolução CNTur nº 386, de 23 de novembro de 1972.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 284ª. reunião realizada em 19 de dezembro de 1985, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005.000922/85-23,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNTur nº 386, de 23 de novembro de 1972, que aprovou o projeto apresentado pela empresa A. Gonzaga Empreendimentos Turísticos S.A. - AGETUR, referente à construção do CENTRO INTERNACIONAL DE TURISMO, localizado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para fins de acesso às isenções fiscais previstas no artigo 2º do Decreto-lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971;

CONSIDERANDO que até a presente data, o aludido projeto não foi implantado;

R E S O L V E:

Cancelar a Resolução CNTur nº 386, de 23 de novembro de 1972, que aprovou a concessão de benefícios fiscais à empresa A. Gonzaga Empreendimentos Turísticos S.A. - AGETUR.

Brasília, 19 de dezembro de 1985

Ricardo Uchoa Alves de Lima
Presidente Substituto

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.656

Cancela a Resolução CNTur Nº 1.910, de 13 de dezembro de 1982.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 284ª. reunião realizada em 19 de dezembro de 1985, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26006-001184/85-50;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNTur nº 1.910, de 13 de dezembro de 1982, que aprovou o projeto apresentado pela empresa MARCLA - HOTELARIA E TURISMO LTDA., referente à construção do RISHON HOTEL, localizado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para fins de concessão do benefício fiscal previsto no artigo 4º (Redução do Imposto sobre a Renda e Adicionais não Restituíveis) do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO a solicitação da empresa de cancelamento do benefício fiscal a que se habilitara,

R E S O L V E:

Cancelar a Resolução CNTur nº 1.910, de 13 de dezembro de 1982, que aprovou o projeto apresentado pela empresa MARCLA - HOTELARIA E TURISMO LTDA.

Brasília, 19 de dezembro de 1985

Ricardo Uchoa Alves de Lima
Presidente Substituto

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.657

Aprova a instituição de Local de Interesse Turístico no Município de Primavera, Estado de Pernambuco.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, da Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, tendo em vista a deliberação tomada em sua 284ª. reunião realizada em 19 de dezembro de 1985, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-001026/85-17,

R E S O L V E:

Instituir como Local de Interesse Turístico, nos termos da Lei nº 6.513, e do artigo 31, do Decreto nº 86.176, de 6 de julho de 1981, área denominada "Parque Ecoturístico da Cachoeira do Urubu", localizada no Município de Primavera, no Estado de Pernambuco, que assim se descreve:

LIMITES E ENTORNOS

A área definida para o Parque Ecoturístico da Cachoeira do Urubu é de 30,57 ha e fica parcialmente encravada nas terras da Usina União e Indústria, tendo apenas uma confrontação, ao norte, com o Engenho São Caetano, no Município de Vitória de Santo Antão.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL

Situa-se na confluência dos municípios pernambucanos de Vitória de Santo Antão, Escada e Primavera e dista 85 km da cidade do Recife, por rodovia pavimentada.

Dividindo os Municípios de Vitória de Santo Antão e Primavera, o Rio Ipojuca de repente se acelera e se despenca de uma altura de 34 metros para depois, seguir pela planície.

Os equipamentos turísticos que vierem a ser implantados no local deverão observar o seguinte:

- os projetos de edificações respeitarão a topologia local, não se permitindo movimentos de terra (cortes e aterros) que possam alterar as formas dos acidentes naturais do local;
- as edificações deverão ter no máximo 2 (dois) níveis;
- será obrigatória a reconstituição florística em espécies nativas da região;
- as instalações de água e esgoto estarão subordinadas a normas técnicas específicas;
- será exigida a fiel observância da Lei nº 4.771/65 que instituiu o novo Código Florestal;
- fica proibido o parcelamento do solo em todo território do local de interesse turístico do Parque Ecoturístico de Cachoeira do Urubu;
- a programação e os planejamentos correspondentes deverão ser submetidos à apreciação da EMBRATUR e da SUDENE.

Brasília, 19 de dezembro de 1985

Ricardo Uchoa Alves de Lima
Presidente Substituto

COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO ALCÓOL

ATO CENAL Nº 1170 DE 29 DE JANEIRO DE 1986

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO ALCÓOL - CENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Resolução CENAL/Nº 15/83, de 19 de abril de 1983, e "ad-referendum" do Plenário da CENAL, e CONSIDERANDO:

1 - A necessidade da alocação, nos Planos Anuais de Safra, de cotas individuais de produção de álcool com critérios os que permitam condições de igualdade de tratamento entre as unidades industriais das várias regiões produtoras;

2 - As dificuldades de se obter na situação atual, parâmetros que permitam um tratamento de justiça às várias situações encontradas, no que se refere às produções enquadradas na CENAL e às capacidades efetivas demonstradas nas produções obtidas;

3 - A realidade da demanda atual por álcool carburante e álcoolquímica, situada abaixo da capacidade de produção das destilarias;

4 - Os ganhos de eficiência obtidos nos últimos anos;

5 - A necessidade de possibilitar ao Instituto do Açúcar e do Alcool critérios técnicos e econômicos para a distribuição das produções individuais de cotas em função da demanda definida pelo Conselho Nacional do Petróleo;

6 - A realidade da produção bastante superior, na maioria dos casos, ao enquadramento na CENAL;

7 - A necessidade de um ajustamento, através dos Planos de Safra anuais elaborados pelo IAA entre unidades produtoras de álcool anexas às usinas de açúcar e as destilarias autônomas;

8 - A importância de se buscar, via eficiência, menores custos de produção;

9 - A política de redução da produção de açúcar e sua transformação em álcool;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir da safra 86/87, as cotas individuais de produção de álcool definidas pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, nos seus Planos Anuais de Safra, serão estabelecidas através de critérios que terão como referencial básico os volumes fixados neste Ato.

Art. 2º - As cotas mencionadas no Art. 1º terão como referência básica, a média observada na produção de álcool das duas últimas safras.

Parágrafo 1º - Para os casos das unidades industriais em fase de implantação ou de ampliação em que a média das produções obtidas nas duas últimas safras for inferior às capacidades enquadradas na CENAL, o IAA considerará como referencial básico, a capacidade enquadrada.

Parágrafo 2º - As cotas individuais de produção definidas no Plano de Safra deverão levar em consideração a flexibilidade das destilarias anexas às usinas de açúcar, de modo a permitir igualdade de tratamento entre estas unidades industriais e as destilarias autônomas;

Parágrafo 3º - Para o caso das destilarias que realizaram mais de cinco safras e não alcançaram a sua capacidade nominal enquadrada na CENAL, será reexaminado o seu volume de enquadramento.

Art. 3º - As destilarias anexas que na safra 85/86, produziram acima da safra 84/85, em consequência da comprovada transformação de açúcar de exportação em álcool, terão seu referencial de volume de produção em função da safra 85/86.

Art. 4º - As destilarias anexas que solicitarem ampliação de capacidade de produção de álcool com o objetivo compro-

vado de reduzir a produção de açúcar de exportação, terão seus projetos analisados de forma prioritária.

Art. 5º - Futuras mudanças no referencial básico definido neste Ato, bem como a aprovação de novas unidades produtoras, serão função da necessidade de adequação do balanço entre a oferta e demanda de álcool;

Parágrafo Único - Considerar-se-á, quando das mudanças citadas no presente Artigo, prioritariamente, os fatores produtividade, localização, controle de poluição e uso dos subprodutos, e o parecer do Estado, onde se pretende a instalação.

Art. 6º - As unidades de produção de álcool deverão possuir capacidade de tancagem mínima de 7/12 dos volumes estabelecidos por este Ato.

Art. 7º - Não serão feitas alocações de cotas individuais diferentes das estabelecidas neste Ato, sem a formal aprovação em conjunto do IAA e da CENAL, ou por organismos que os sucederem.

Art. 8º - Os referenciais básicos de produção citados não devem ser entendidos como cotas garantidas, mas base para o critério a ser utilizado pelo IAA, em consonância com os Sindicatos de Produtores, para distribuição individual das cotas de álcool nos Planos Anuais de Safra.

Art. 9º - Tornar sem efeito o Ato CENAL/Nº 946/83, de 25/07/83.

Art. 10º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO UCHOA ALVES DE LIMA
Presidente da CENAL

JOSE RIBEIRO TOLEDO FILHO
Presidente do IAA

ADQUIRA JÁ A COLEÇÃO DE TEXTOS LEGAIS DA FUNDAÇÃO PETRÔNIO PORTELLA

01 - LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE IMOVEIS	Cr\$ 30.000
02 - TÍTULOS DE CRÉDITO	Cr\$ 20.000
03 - DESAPROPRIAÇÃO	Cr\$ 30.000
04 - ENTORPECENTES	Cr\$ 50.000
05 - SUCESSÕES	Cr\$ 20.000
06 - ELEIÇÕES E PARTIDOS	Cr\$ 40.000
07 - LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	Cr\$ 40.000
08 - RELAÇÕES DE CONSUMO (4 Tomos)	Cr\$ 120.000
09 - LEGISLAÇÃO AGRÁRIA (2 Tomos)	Cr\$ 80.000
10 - ESTRANGEIROS	Cr\$ 60.000
11 - O CIDADÃO E O CONSUMIDOR	Cr\$ 50.000
12 - LEGISLAÇÃO SOBRE MUNICÍPIOS	Cr\$ 50.000
13 - COMÉRCIO EXTERIOR	
14 - OBRAS INTELECTUAIS	
15 - LEGISLAÇÃO DO ADVOGADO	Cr\$ 60.000
16 - LEGISLAÇÃO SOBRE ESPORTES	Cr\$ 50.000
17 - FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	Cr\$ 50.000
LEGISLAÇÃO DE INTERESSE URBANÍSTICO	Cr\$ 60.000

COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ATUALIZADA

PEDIDOS PARA:

FUNDAÇÃO PETRÔNIO PORTELLA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - ANEXO I - CEP 70064
TELEFONES 224-7185/223-7635/226-8015 RAMAL 390
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - BRASÍLIA-DF

Ministério das Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 101, DE 28 DE JANEIRO DE 1986

O **Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 62.628, de 30 de abril de 1968, e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 602.147/83-5, resolve:

I - Outorgar à Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG concessão para distribuir energia elétrica nos Distritos de Cubas, Esmeraldas de Ferros, Sete Cachoeiras e Santo Antônio da Fortaleza, Município de Ferros, Estado de Minas Gerais;

II - A concessionária fica autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e distribuição constantes das características técnicas aprovadas;

III - A concessão de que trata esta Portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua publicação, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem, em função dos serviços concedidos, reverterão à União;

IV - A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado com desistência da renovação;

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

PORTARIA Nº 102, DE 28 DE JANEIRO DE 1986

O **Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA**, usando da atribuição que lhe confere o Decreto nº 90.378, de 29 de outubro de 1984, tendo em vista o disposto no art. 151, letra "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, e o que consta do Processo nº 27100.003361/84-63, resolve:

I - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, as áreas de terra situadas na faixa variável de 130,00 m (cento e trinta metros) a 150,00 m (cento e cinquenta metros) de largura, tendo como eixo a linha de transmissão, em 500 kV, 2º circuito, a ser estabelecida com origem na subestação de Imperatriz e término na subestação de Presidente Dutra, excluídas as áreas de terra situadas nas reservas indígenas Guajajaras, Krikatis e Canabravas, nos Municípios de Imperatriz e Presidente Dutra, Estado do Maranhão, cujos projeto e planta de situação nº MAR-84-1555 foram aprovados por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no Processo nº 27100.003361/84-63;

II - Fica autorizada a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.-ELETRONORTE a promover a constituição de servidão administrativa nas referidas áreas de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário, para a passagem da linha de transmissão de que trata o item anterior;

III - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária em favor da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.-ELETRONORTE, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à empresa concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da mencionada linha de transmissão e de linhas telegráficas ou telefônicas auxiliares, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão através de prédio serviente, desde que não haja outra via praticável;

IV - Os proprietários das áreas de terra atingidas pelo ônus limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática, dentro das mesmas, de quaisquer atos que a embarquem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte;

V - A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.-ELETRONORTE poderá promover, em Juízo, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa, de caráter urgente, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

PORTARIA Nº 103, DE 28 DE JANEIRO DE 1986

O **Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA**, usando da atribuição que lhe confere o Decreto nº 90.378, de 29 de outubro de 1984, tendo em vista o disposto no art. 151, letra "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, e o que consta do Processo nº 27100.000515/85-18, resolve:

I - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, as áreas de terra situadas na faixa de 40,00 m (quarenta metros) de largura, tendo como eixo a linha de transmissão (provisória), em 230 kV, com origem na subestação de Co-

demin e término na subestação de Serra da Mesa, localizada nos Municípios de Niquelândia, Minaçu e Cavalcante, Estado de Goiás, cujos projeto e planta de situação RG-699-001-40 R3 foram aprovados por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no Processo nº 27100.000515/85-18;

II - Fica autorizada Furnas-Centrais Elétricas S.A. a promover a constituição de servidão administrativa nas referidas áreas de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário, para a passagem da linha de transmissão de que trata o item anterior;

III - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária em favor de Furnas-Centrais Elétricas S.A., para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à empresa concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da mencionada linha de transmissão e de linhas telegráficas ou telefônicas auxiliares, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão através de prédio serviente, desde que não haja outra via praticável;

IV - Os proprietários das áreas de terra atingidas pelo ônus limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática, dentro das mesmas, de quaisquer atos que a embarquem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte;

V - Furnas-Centrais Elétricas S.A. poderá promover, em Juízo, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa, de caráter urgente, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

PORTARIA Nº 105, DE 28 DE JANEIRO DE 1986

O **Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA**, usando da atribuição que lhe confere o Decreto nº 90.378, de 29 de outubro de 1984, tendo em vista o disposto no art. 151, letra "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, e o que consta do Processo MME nº 702.836/82-4, resolve:

I - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, as áreas de terra situadas na faixa variável de 45,00 m (quarenta e cinco metros) a 60,00 m (sessenta metros) de largura, tendo como eixo a linha de transmissão, em 500 kV, com origem num ponto entre as estruturas nºs 26 e 27 da linha de transmissão Tijuco Preto - Santo Ângelo e término na subestação Taubaté, localizadas nos Municípios de Mogi das Cruzes e Taubaté, respectivamente, no Estado de São Paulo, cujos projeto e plantas de situação nºs 240572E e 237033X foram aprovados por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no Processo MME nº 702.836/82;

II - Fica autorizada Furnas-Centrais Elétricas S.A. a promover a constituição de servidão administrativa nas referidas áreas de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário, para a passagem da linha de transmissão de que trata o item anterior;

III - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária em favor de Furnas-Centrais Elétricas S.A., para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à empresa concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da mencionada linha de transmissão e de linhas telegráficas ou telefônicas auxiliares, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão através de prédio serviente, desde que não haja outra via praticável;

IV - Os proprietários das áreas de terra atingidas pelo ônus limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática, dentro das mesmas, de quaisquer atos que a embarquem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte;

V - Furnas-Centrais Elétricas S.A. poderá promover, em Juízo, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa, de caráter urgente, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

PORTARIA Nº 106, DE 28 DE JANEIRO DE 1986

O **Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 62.628, de 30 de abril de 1968, e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 704.307/73, resolve:

I - Outorgar à Empresa Distribuidora de Energia em Sergipe S.A.-ENERGIPE concessão para distribuir energia elétrica nos Municípios de Lagarto e Propriá, Estado de Sergipe;

II - A concessionária fica obrigada a apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE, oportunamente, os projetos dos sistemas de transmissão e distribuição;

III - A concessão de que trata esta Portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua publicação, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem, em função dos serviços concedidos, reverterão à União;

IV - A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo

do entrar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação;

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

PORTARIA Nº 109, DE 28 DE JANEIRO DE 1986

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o Decreto nº 90.378, de 29 de outubro de 1984, tendo em vista o disposto no art. 151, letra "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, e o que consta do Processo MME nº 701.090/80, resolve:

I - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, as áreas de terra situadas na faixa variável de 40,00 m (quarenta metros) a 60,00 m (sessenta metros) de largura, tendo como eixo a linha de transmissão, em 500 kV, com origem na subestação Tijuco Preto e término na subestação Cachoeira Paulista, nos Municípios de Mogi das Cruzes e Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, cujos projeto e planta de situação nº ETCH.T.018.85 foram aprovados por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no Processo MME nº 701.090/80;

II - Fica autorizada Furnas-Centrals Elétricas S.A. a promover a constituição de servidão administrativa nas referidas áreas de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário, para a passagem da linha de transmissão de que trata o item anterior;

III - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária em favor de Furnas-Centrals Elétricas S.A., para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à empresa concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da mencionada linha de transmissão e de linhas telegráficas ou telefônicas auxiliares, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão através de prédio serviente, desde que não haja outra via praticável;

IV - Os proprietários das áreas de terra atingidas pelo ônus limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstenendo-se, em consequência, da prática, dentro das mesmas, de quaisquer atos que a embaracem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte;

V - A Companhia Paranaense de Energia-COPEL poderá promover, em Juízo, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa, de caráter urgente, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 34.062 de 30-01-86 - Cr\$ 1.770.930)

PORTARIA Nº 112, DE 28 DE JANEIRO DE 1986

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 62.628, de 30 de abril de 1968, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27100.002565/85-59, resolve:

I - Transferir para a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG a concessão para distribuir energia elétrica no Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, de que é titular a Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em virtude do Decreto nº 40.472, de 03 de dezembro de 1956;

II - A concessionária fica autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e distribuição e obrigada a apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE, oportunamente, os projetos correspondentes;

III - A concessão de que trata esta Portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua publicação, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem em função dos serviços concedidos, reverterão à União;

IV - A concessionária poderá requerer que a concessão se ja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação;

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

PORTARIA Nº 114, DE 28 DE JANEIRO DE 1986

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 62.628, de 30 de abril de 1968, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27100.000461/84-00, resolve:

I - Outorgar à Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.-CEMAT concessão para produzir e distribuir energia elétrica no Município de Arapuanã, Estado de Mato Grosso;

II - A concessionária fica autorizada a estabelecer a usina termelétrica constante do projeto aprovado;

III - A concessionária fica autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e distribuição e obrigada a apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE, oportunamente, os projetos correspondentes;

IV - A concessão de que trata esta Portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua publicação, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem, em função dos serviços concedidos, reverterão à União;

V - A concessionária poderá requerer que a concessão se ja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação;

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Of. Nº 109/86

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

SECRETARIA GERAL

ALVARÁ Nº 5.792, DE 29 DE JANEIRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar a Mineração Itapaci Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 28990644/0001-04, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 33201217373/85, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM. 902.347/85).

SIDÔNIO CARDOSO NAVES

ALVARÁ Nº 5.793, DE 29 DE JANEIRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar a Mineração Sepol Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 21268370/0001-84, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 31202188481/85 e alteração sob nº 721430/85, com sede na cidade de Tiradentes, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM. 921.387/85).

SIDÔNIO CARDOSO NAVES

ALVARÁ Nº 5.794, DE 29 DE JANEIRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar a Wally Mineração e Agropecuária Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 06762967/0001-97, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21200032175/81 e demais alterações sendo a última sob nº 985185/85, com sede no município de Porto Franco, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM. 900.233/86).

SIDÔNIO CARDOSO NAVES

ALVARÁ Nº 5.795, DE 29 DE JANEIRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar a Canedos - Comércio e Extração de Areia Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 47016019/0001-90, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 840.119/76 e demais alterações sendo a última sob nº 172489/86, com sede no município de Piracaia, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM. 900.239/86).

SIDÔNIO CARDOSO NAVES

ALVARÁ Nº 5.796, DE 29 DE JANEIRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar a Irmãos D'Angelo Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 17856469/0001-20, constituída por ato arquivado na Junta Co

mercantil do Estado de Minas Gerais, sob nº 306476/73 e demais alterações sendo a última sob nº 726823/86, com sede na cidade de Poços de Caldas, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM. 900.242/86).

SIDÔNIO CARDOSO NAVES

ALVARÁ Nº 5.797, DE 29 DE JANEIRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar a Empresa Mineradora Charrua Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 90362674/0001-29, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43200902992/85, com sede na cidade de Porto Alegre, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM. 910.064/86).

SIDÔNIO CARDOSO NAVES

ALVARÁ Nº 5.798, DE 29 DE JANEIRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar a Empresa Mineradora Ijuí Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 90211046/0001-42, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43200841047/85, com sede no município de Santa Maria, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM. 910.066/86).

SIDÔNIO CARDOSO NAVES

ALVARÁ Nº 5.799, DE 29 DE JANEIRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar a Mineração Imbuia Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 29941226/0001-79, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 33201313402/85, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM. 990.040/86).

(Of. nº 514/86)

SIDÔNIO CARDOSO NAVES

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

ALVARÁ Nº 535, DE 22 DE JANEIRO DE 1986

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 980, de 11 de julho de 1985, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

Renovar, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à MINERAÇÃO ITAÍ LTDA. pelo Alvará nº 514, de 08 de fevereiro de 1982, para pesquisar MINÉRIO DE CHUMBO, nos Distritos e Municípios de Barro Alto e Itapaci, Estado de Goiás. (DNPM nº 862.102/80)

(Nº 5160 - 16.12.85 - Cr\$ 200.000) JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

GRUPO EXECUTIVO DA INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 273

O Grupo Executivo da Indústria de Mineração - GEIMI, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 62.352, de 05/03/68 e o Decreto-lei nº 1.287, de 18/10/73,

RESOLVE, em sua 173ª Reunião, realizada a 30/08/85, aprovar e reconhecer que consulta ao interesse nacional o projeto apresentado por COMERCIAL DE MINÉRIOS DO SUL DO PARÁ LTDA - COMIPA, protocolizado segundo nº MME/GEIMI 017/85 e referente à lavra mecanizada de cassiterita, no município de São Felix do Xingu, Estado do Pará, em virtude do que decide conceder à referida empresa, os incentivos fiscais, a seguir enumerados, com base nos Incisos III, IV e V, respectivamente, do Artigo 1º do supracitado Decreto-lei nº 1.287, de 18/10/83:

I - Crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) calculado em Cr\$ 246.007.941 (duzentos e quarenta e seis milhões sete mil novecentos e quarenta e um cruzeiros) sobre compras de equipamentos nacionais, vinculados ao referido projeto e já incorporados ao ativo fixo da beneficiária da presente Resolução, no montante de Cr\$ 3.799.384.969 (três bilhões setecentos e noventa e nove milhões trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove cruzeiros); e aproveitamento do crédito fiscal do mesmo imposto, estimado em Cr\$ 1.430.376.499 (um bilhão quatrocentos e trinta milhões trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove cruzeiros), igualmente sobre compras de equipamentos nacionais, a realizar no curso e em razão do mesmo projeto ora aprovado, orçada em Cr\$ 12.117.827.414 (doze bilhões cento e dezessete milhões oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e quatorze cruzeiros), a preços de março de 1985.

II - Depreciação acelerada incentivada sobre bens de produção novos fabricados no País para efeito de apuração do Imposto de Renda.

III - Apoio financeiro preferencial por entidades oficiais de crédito, obedecida a política financeira e creditícia do Governo e atendidos os dispositivos estatutários das entidades financiadoras.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS
Presidente do GEIMI

Concedo os incentivos acima, fixando as seguintes condições a serem cumpridas pela beneficiária da presente Resolução ex-vi do Artigo 3º do Decreto-lei nº 1.287, de 18/10/73:

1) Cumprimento do cronograma físico de implantação do projeto ora aprovado, somente se admitindo postergações após a devida justificação, a ser submetida antes do vencimento do prazo anterior e devidamente aceita pelo Plenário do Grupo Executivo da Indústria de Mineração - GEIMI.

2) Obrigatoriedade de apresentação ao Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM, quando da elaboração do Relatório Anual de Lavra, de que tratam o Código de Mineração e seu respectivo Regulamento e com cópia destinada ao Grupo Executivo da Indústria de Mineração - GEIMI, de balanço da utilização e aplicação dos materiais adquiridos com os incentivos fiscais retro mencionados.

Publique-se e restitua-se ao Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM/Grupo Executivo da Indústria de Mineração - GEIMI, para as providências complementares.

Brasília, 28 de janeiro de 1986

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA
Ministro de Estado das Minas e Energia

(Of. nº 514/86)

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

PORTARIA CNP/DIPRE-PC Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 1986

Fixa preços de venda do Carvão Mineral, de Produção Nacional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, item XX, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 235, de 17 de fevereiro de 1977, do Senhor Ministro das Minas e Energia, e

Considerando a Portaria CNP-DIPLAN nº 440, de 20.12.82, que dispõe sobre definições e especificações do carvão mineral, de produção nacional;

Considerando a Portaria CNP-DIPLAN nº 208, de 28.11.1985, que adota fator de correção de umidade para preços CIF dos carvões energéticos nacionais, comercializados pela Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras - CAEBB em seus entrepostos;

Considerando o Decreto nº 79.706, alterado pelo Decreto nº 91.149, de 1985, resolve:

Art. 1º - Fixar os preços de venda dos tipos de carvão mineral, de produção nacional, por tonelada, indicados na tabela em anexo;

Art. 2º - Fixar os valores para os parâmetros das fórmulas de preços do carvão pré-lavado de Santa Catarina, FOB-mina, em base seca:

Parâmetro "A" - Cr\$613.602
Parâmetro "B" - Cr\$224.935

Art. 3º - Somente serão comercializados pela Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras - CAEBB, em seus entrepostos, a preços incentivados, referidos na Portaria CNP-DIPLAN nº 148, de 15 de agosto de 1985, carvões energéticos de empresas que não realizem vendas diretas ou indiretas a consumidores localizados fora dos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a 01 de fevereiro de 1986, revogadas a Portaria CNP-DIPRE-PC nº , de janeiro de 1986, e demais disposições em contrário.

ROBERTO FRANCA DOMINGUES

Tabela de Preços de Venda ao Consumidor, anexa à Portaria CNP-DIPRE-PC nº 11, de 30 de janeiro de 1986

Produto : CARVÃO MINERAL NACIONAL ENERGÉTICO

ORIGEM Estado/Empresa	TIPO / CONDIÇÃO	CR\$/t
RIO GRANDE DO SUL :		
- COPELMI	CE 3.100 - FOB/MINA	212.020
- CRM, COPELMI, CNMC, PALERMO	CE 3.300 - FOB/MINA	112.850
- COPELMI, PALERMO	CE 3.700 - FOB/MINA	255.795
- GRM, COPELMI, PALERMO	CE 4.200 - FOB/MINA	291.655
- CRM, COPELMI, PALERMO	CE 4.700 - FOB/MINA	311.541
SANTA CATARINA :		
- CAPIVARI	CE 4.500 - FOB/CAPIVARI	281.167
- CAPIVARI	CE 5.200 - FOB/CAPIVARI	337.405
- OUTROS PRODUTOS	CE 5.200 - FOB/MINA	337.405
PARANÁ		
- CAMBUÍ	CE 4.500 - FOB/MINA	205.448
- CAMBUÍ	CE 6.000 - FOB/MINA	325.159
RIO GRANDE DO SUL :		
- CAEEB (1)	CE 3.100 - CIF/ENTREPOSTO	244.022
- CAEEB (1)	CE 3.300 - CIF/ENTREPOSTO	260.566
- CAEEB (1)	CE 4.700 - CIF/ENTREPOSTO	388.782
SANTA CATARINA :		
- CAEEB (1)	CE 4.500 - CIF/ENTREPOSTO	402.187
- CAEEB (1)	CE 5.200 - CIF/ENTREPOSTO	464.750

(1) PREÇOS A SEREM OBSERVADOS NOS ENTREPOSTOS E PONTOS DE TRANSBORDO DA COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS - CAEEB, NOS ESTADOS DO PARANÁ (ANTONINA E ARAUCÁRIA), SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO, MINAS GERAIS, ESPÍRITO SANTO, E NOS ENTREPOSTOS MARÍTIMOS DO NORTE E NORDESTE DO PAÍS. OS PREÇOS JÁ ESTÃO CORRIGIDOS COM O FATOR (fc) DE QUE TRATA O ART. 1º DA PORTARIA CNP - DIPLAN Nº 208, de 28.11.85.

Ministério do Interior

SECRETARIA GERAL

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00		01 Número	02 Exercício
PLANO DE APLICAÇÃO		010011/001	1986
03 ORGÃO: MINISTÉRIO DO INTERIOR		04 Código	
05 UNIDADE: SECRETARIA GERAL		0512	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
06 TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		07 FONTE DE RECURSOS	
190207410031360210010		8207500000	
APLICAÇÃO			
03 ORGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO INTERIOR		04 Código	
05 UNIDADE APLICADORA: SECRETARIA GERAL		0512	
06 TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
07 DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
08 CÓDIGO DE DESPESA		09 ESPECIFICAÇÃO	
4130.44		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL INTRAGOVERNAMENTAIS	
4130.48		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL A MUNICÍPIOS	
09 TOTAL		8207500000	
APROVAÇÃO			
Em, 29/01/86		Paulo Roberto de Araújo	
		Secretário-Geral Adjunto	

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00		01 Número	02 Exercício
PLANO DE APLICAÇÃO		100101/011	1986
03 ORGÃO: MINISTÉRIO DO INTERIOR		04 Código	
05 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		0518	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
06 TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		07 FONTE DE RECURSOS	
1908070214364000		901000000	

APLICAÇÃO		01 Código
03 ORGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO INTERIOR		0119
05 UNIDADE APLICADORA: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		0518
06 TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:		
07 DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:		
08 CÓDIGO DE DESPESA	09 ESPECIFICAÇÃO	10 VALOR
4130.31	OBRAS E INSTALAÇÕES	67 500000
4130.44	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL INTRAGOVERNAMENTAIS	22 500000
09 TOTAL		90 000000
APROVAÇÃO		
Em, 30/01/86		Paulo Roberto de Araújo
		Secretário Geral Adjunto

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 23, DE 29 DE JANEIRO DE 1986

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e,

Considerando o interesse demonstrado por países sulamericanos no uso do BRASILSAT para fins domésticos, tendo em vista a política adotada pelo Governo brasileiro de comercialização de "transponders" do BRASILSAT para países vizinhos, e

Considerando, finalmente a necessidade de serem estabelecidos preços competitivos no mercado internacional para aluguel e venda de "transponders" do BRASILSAT para países vizinhos, resolve:

1 - Fixar os preços para a venda e aluguel de "transponders" do BRASILSAT a países sulamericanos para fins de comunicações domésticas, como segue:

- 1.1 - Venda de "Transponder" US\$ 4.080.000
1.2 - Aluguel de "Transponder" (contrato vigente durante o período de vida útil do satélite - valor anual).

- A - Não Interrompível Não Protegido Não Cancelável - US\$ 1.000.000
B - Não Interrompível Não Protegido Cancelável - US\$ 1.200.000
C - Não Interrompível Protegido Não Cancelável - US\$ 1.330.000
D - Não Interrompível Protegido Cancelável - US\$ 1.600.000

1.3 - Aluguel de fração de "Transponder" e Aluguel progressivo de capacidade. Preços proporcionais à faixa ocupada e à potência.

1.4 - Conceitos.

- VENDA DE "TRANSPONDER"

Significa que o contratante adquire "transponder" para seu uso pelo período de vida útil do satélite.

Não existe proteção a não ser que o usuário adquira pelo menos 02 (dois) "transponders".

- ALUGUEL DE "TRANSPONDER"

FRAÇÃO DE "TRANSPONDER"

Poderá ser alugada 1/4, 1/2 ou 3/4 de "transponder".

PROGRESSIVO

Poderá ser alugada a capacidade necessária a atender os requerimentos operacionais do contratante.

CANCELÁVEL

Nesta modalidade o contratante pode cancelar a qualquer momento o contrato de aluguel do "transponder".

NÃO CANCELÁVEL

O contrato tem vigência obrigatória pelo período de vida útil do satélite.

NÃO INTERROMPÍVEL NÃO PROTEGIDO

O "transponder" alugado é de uso exclusivo do contratante, e o proprietário do satélite não pode fazer uso dele para solucionar seus problemas operacionais. Como não tem proteção, em caso de falha do "transponder", o serviço é interrompido.

NÃO INTERROMPÍVEL PROTEGIDO

O proprietário do satélite se obriga a restaurar o serviço, quando da falha do "transponder" alugado, com outro "transponder".

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

SECRETARIA GERAL

Secretaria de Serviços de Radiodifusão

PORTARIA Nº 13, DE 29 DE JANEIRO DE 1986

O Secretário de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria-SG nº 208, de 02 de setembro de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 05 subsequente, resolve:

I - Alterar o Plano Básico de Distribuição de Canais de Rádio difusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovado pela Portaria-SG nº 46, de 24 de junho de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 1985, conforme abaixo indicado:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	CLASSE	POT. EFETIVA IRRADIADA - (ERP)	LIMITAÇÃO NO SENTIDO DE:	kW	OBS.
Onde se lê:						
RONDÔNIA						
Colorado do Oeste	232	B				
Ouro Preto do Oeste	230	B				
SÃO PAULO						
Santos	237	B				
São Paulo	261	A				
Leia-se:						
RONDÔNIA						
Colorado do Oeste	231	B				
Ouro Preto do Oeste	229	B				
SÃO PAULO						
Santos	237	A				
São Paulo	261	E	Campinas-SP		2,40	
			São José dos Campos-SP		46,00	

II - Determinar que as emissoras já licenciadas e que tiveram suas características técnicas alteradas, encaminhem ao DENTEL, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, projeto contendo as alterações necessárias à sua adaptação às novas características.

II.1 - O prazo para adaptação à classe será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aprovação, pelo DENTEL, do projeto mencionado no item II.

III - As emissoras que se encontram em fase de instalação terão continuadas as contagens de seus prazos na conformidade do Regulamento dos Serviços.

IV - Determinar que as emissoras de Santos-SP e São Paulo - SP somente poderão operar nas classes especificadas por esta Portaria, com filtros passa-baixos instalados na etapa de saída de seus transmissores, dimensionados de forma a assegurarem na freqüência de 108,0 MHz atenuação mínima de 35dB e 25dB, respectivamente.

V - Incluir no referido Plano Básico, o seguinte:

SANTA CATARINA						
Tubarão	255	C				
RIO GRANDE DO SUL						
Marau	229	B				

VI - O canal incluído em Marau-RS, por pertencer à zona de coordenação com as Repúblicas Argentina e Oriental do Uruguai, estará sujeito a modificações em suas características, conforme Acordo específico.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 19/86)

LOURENÇO NASSIB CHEHAB

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Diretoria Regional em Recife

Portaria referente ao Serviço Rádio do Cidadão

Nº 019, de 24.01.86; Proc. nº 29103.001.237/85 - EQUIPE PIONEIRA DE PX DA ZONA SUL DE JOÃO PESSOA, João Pessoa/PB; reconhece a sociedade civil em âmbito comunitário.

AVISO

O Departamento de Imprensa Nacional possui espaços próprios para eventos culturais. Os interessados poderão procurar maiores esclarecimentos pelo fone 226-7175, ramais 106 e 107, ou no SIG - Quadra 6 - Lote 800 - CEP 70.604 - Brasília - DF

Ministério da Previdência e Assistência Social

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 3.645 de 29 de janeiro de 1986

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que, nos termos da Instrução Normativa do Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Controle Interno nº 005, de 18 de agosto de 1983, o relacionamento das entidades públicas com entidades sem fins lucrativos deve reger-se sob a forma de Convênio;

CONSIDERANDO que as Santas Casas de Misericórdia e demais entidades filantrópicas prestadoras de assistência médica desempenham relevante papel no atendimento da clientela previdenciária; e

CONSIDERANDO as Ações Integradas de Saúde; resolve:

1 - Determinar à Secretaria de Serviços Médicos do Ministério da Previdência e Assistência Social e ao Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social que realizem estudos e formulem proposição, em caráter prioritário, visando constituir modalidade específica de Convênio com entidades filantrópicas, portadoras de registro no Conselho Nacional de Serviços Social.

2 - A referida modalidade deverá ter como referência Minuta-padrão de Convênio com hospitais universitários e de ensino (Convênio MEC/MPAS) e sua Tabela de Valores, para prestação de assistência ambulatorial e de internação.

3 - Os estudos deverão conter a definição de Índices de Valorização Hospitalar (IVH) a serem atribuídos às entidades filantrópicas, de acordo com seu perfil de complexidade e atuação na rede regionalizada de serviços.

4 - O Convênio com as entidades filantrópicas deverá obedecer os princípios das Ações Integradas de Saúde, principalmente quanto a:

4.1 - Universalização da clientela, tanto urbana quanto rural;

4.2 - Regionalização e hierarquização do atendimento;

4.3 - Integração interinstitucional, tendo como eixo o setor público, ao qual estarão articuladas, técnica e funcionalmente, as entidades filantrópicas;

4.4 - Planejamento da cobertura assistencial, a partir das necessidades de atendimento da população.

5 - Os estudos deverão estar concluídos no prazo máximo de 30 dias. a.) Waldir Pires.

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 20 de novembro de 1985

Nos termos da lei nº 6.292, de 15 de novembro de 1975, e para os efeitos do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, HOMOLOGO o tombamento da área da Serra da Barriga, localizada no Município de União dos Palmares, no Estado de Alagoas, cuja delimitação consta do Processo nº 1.069-T-82-SPHAN.

(Of. nº 19/86)

ALUÍSIO PIMENTA

Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Diretoria de Programas Habitacionais

Ato de Encerramento das Atividades da Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores de São Mateus - COOPHABSAM, sediada na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo - Autorização de Funcionamento nº ES-18.

O Diretor de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 21, do Regimento Interno, e tendo em vista as disposições constantes da Lei nº 5.764/71, de 16.12.71, da R/BNH nº 149/82 de 21.05.82 e da Circular CPHAB-0000-01/001/83, de 27.05.83, e

CONSIDERANDO haverem sido cumpridas todas as exigências legais e normativas do BNH que disciplinam o processo de liquidação das Cooperativas Habitacionais,

DECLARA, para todos os efeitos,

ENCERRADO o processo de liquidação e extinta a Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores de São Mateus - COOPHABSAM - AF nº ES-18 autorizando o arquivamento deste Ato na Junta Comercial e sua publicação no Diário Oficial.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 17 de janeiro de 1986.

ANTONIO ESMERALDO NETO

Ato de Encerramento das Atividades da Cooperativa Habitacional Palmares Ltda, sediada na cidade de Florianópolis, Estado da Santa Catarina - Autorização de Funcionamento nº SC-08.

O Diretor de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 21, do Regimento Interno, e tendo em vista as disposições constantes da Lei nº 5.764/71, de 16.12.71, da R/BNH nº 149/82 de 21.05.82 e da Circular CPHAB-0000-01/001/83, de 27.05.83, e

CONSIDERANDO haverem sido cumpridas todas as exigências legais e normativas do BNH que disciplinam o processo de liquidação das Cooperativas Habitacionais,

DECLARA, para todos os efeitos,

ENCERRADO o processo de liquidação e extinta a Cooperativa Habitacional Palmares Ltda - AF nº SC-08, autorizando o arquivamento deste Ato na Junta Comercial e sua publicação no Diário Oficial.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 17 de janeiro de 1986.

ANTONIO ESMERALDO NETO

Ato de Encerramento das Atividades da Cooperativa Habitacional dos Servidores da Universidade Federal da Paraíba Ltda, sediada na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba - Autorização de Funcionamento nº PB-05.

O Diretor de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 21, do Regimento Interno, e tendo em vista as disposições constantes da Lei nº 5.764/71, de 16.12.71, da R/BNH nº 149/82 de 21.05.82 e da Circular CPHAB-0000-01/001/83, de 27.05.83, e

CONSIDERANDO haverem sido cumpridas todas as exigências legais e normativas do BNH que disciplinam o processo de liquidação das Cooperativas Habitacionais,

DECLARA, para todos os efeitos,

ENCERRADO o processo de liquidação e extinta a Cooperativa Habitacional dos Servidores da Universidade Federal da Paraíba Ltda - AF nº PB-05 autorizando o arquivamento deste Ato na Junta Comercial e sua publicação no Diário Oficial.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 17 de janeiro de 1986.

ANTONIO ESMERALDO NETO

Carteira de Programas Habitacionais

Ato de Prorrogação de Prazo para Encerramento da Liquidação Extrajudicial de Cooperativas Habitacionais sediadas no Estado de Minas Gerais.

O Gerente da Carteira de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, com fundamento no disposto na R/BNH nº 149/82 e na Circular CPHAB-0000-01/001/83 e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 953a. Reunião Ordinária, realizada em 08.02.84, e

CONSIDERANDO que o prazo concedido para encerramento da liquidação extrajudicial das Cooperativas Habitacionais: Operária Intersindical - AF nº MG-30; Operária do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Belo Horizonte - AF nº MG-02; Operária da União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil - UNSP - AF nº MG-06; Operária da Associação dos Servidores da Prefeitura e Autarquias Municipais de Belo Horizonte - ASPAMBH - AF nº MG-33; Três de Maio - AF nº MG-78; Sindical das Sete Colinas - AF nº MG-05 e dos Trabalhadores de Ituiutaba - AF nº MG-39 foi insuficiente para atendimento dos objetivos que determinaram a sua decretação,

R E S O L V E:

- prorrogar até 31.07.86 o prazo para encerramento da liquidação das Entidades;
- manter como Liquidante o Sr. José Antônio Cirino de Moura;
- não atribuir ao Liquidante verba de representação durante o período da prorrogação;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da R/BNH nº 149/82, de 21.05.82 e da Circular CPHAB-0000-01/001/83, de 27.05.83.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 15 de janeiro de 1986.

JOAQUIM OSWALDO RODRIGUES DE SOUZA

Ato de Prorrogação de Prazo para Encerramento da Liquidação Extrajudicial da Cooperativa Habitacional dos Operários Metalúrgicos da Belgo Mineira, sediada no Estado de Minas Gerais - Autorização de Funcionamento nº MG-32.

O Gerente da Carteira de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, com fundamento no disposto na R/BNH nº 149/82 e na Circular CPHAB-0000-01/001/83 e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 953a. Reunião Ordinária, realizada em 08.02.84, e

CONSIDERANDO que o prazo concedido para encerramento da liquidação extrajudicial da Cooperativa Habitacional dos Operários Metalúrgicos da Belgo Mineira - AF nº MG-32 foi insuficiente para atendimento dos objetivos que determinaram a sua decretação,

R E S O L V E:

- prorrogar até 31.07.86 o prazo para encerramento da liquidação da Entidade;
- manter como Liquidante o Senhor José Antonio Cirino de Moura;
- não atribuir ao Liquidante verba de representação durante o período da prorrogação;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da R/BNH nº 149/82, de 21.05.82 e da Circular CPHAB-0000-01/001/83, de 27.05.83.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 15 de janeiro de 1986.

JOAQUIM OSWALDO RODRIGUES DE SOUZA

Ato de Prorrogação de Prazo para Encerramento da Liquidação Extrajudicial da Cooperativa Habitacional ASPENG-2, sediada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais - Autorização de Funcionamento nº MG-54.

O Gerente da Carteira de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, com fundamento no disposto na R/BNH nº 149/82 e na Circular CPHAB-0000-01/001/83 e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 953a. Reunião Ordinária, realizada em 08.02.84, e

CONSIDERANDO que o prazo concedido para encerramento da liquidação extrajudicial da Cooperativa Habitacional ASPENG-2 - AF nº MG-54 foi insuficiente para atendimento dos objetivos que determinaram a sua decretação,

R E S O L V E:

- prorrogar até 31.07.86 o prazo para encerramento da liquidação da Entidade;
- manter como liquidante o Senhor Rafael Arcanjo de Lima;
- não atribuir ao Liquidante verba de representação durante o período da prorrogação;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da R/BNH nº 149/82, de 21.05.82 e da Circular CPHAB-0000-01/001/83, de 27.05.83.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 15 de janeiro de 1986.

JOAQUIM OSWALDO RODRIGUES DE SOUZA

Ato de Prorrogação de Prazo para Encerramento da Liquidação Extrajudicial da Cooperativa Habitacional de Uberaba, sediada na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais - Autorização de Funcionamento nº MG-87.

O Gerente da Carteira de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, com fundamento no disposto na R/BNH nº 149/82 e na Circular CPHAB-0000-01/001/83 e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 953a. Reunião Ordinária, realizada em 08.02.84, e

CONSIDERANDO que o prazo concedido para encerramento da liquidação extrajudicial da Cooperativa Habitacional de Uberaba - AF nº MG-87 foi insuficiente para atendimento dos objetivos que determinaram a sua decretação,

R E S O L V E:

- prorrogar até 31.07.86 o prazo para encerramento da liquidação da Entidade;
- manter como Liquidante o Sr. Carlos Modesto Pinheiro;
- não atribuir ao Liquidante verba de representação durante o período da prorrogação;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da R/BNH nº 149/82, de 21.05.82 e da Circular CPHAB-0000-01/001/83, de 27.05.83.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 15 de janeiro de 1986.

JOAQUIM OSWALDO RODRIGUES DE SOUZA

Ato de Prorrogação de Prazo para Encerramento da Liquidação Extrajudicial da Cooperativa Habitacional Santa Luzia, sediada no Estado de Minas Gerais - Autorização de Funcionamento nº MG-91.

O Gerente da Carteira de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, com fundamento no disposto na R/BNH nº 149/82 e na Circular CPHAB-0000-01/001/83 e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 953a. Reunião Ordinária, realizada em 08.02.84, e

CONSIDERANDO que o prazo concedido para encerramento da liquidação extrajudicial da Cooperativa Habitacional Santa Luzia - AF nº MG-91 foi insuficiente para atendimento dos objetivos que determinaram a sua decretação,

R E S O L V E:

- prorrogar até 31.07.86 o prazo para encerramento da liquidação da Entidade;
- manter como Liquidante o Senhor Rafael Arcaño de Lima;
- não atribuir ao Liquidante verba de representação durante o período da prorrogação;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da R/BNH nº 149/82, de 21.05.82 e da Circular CPHAB-0000-01/001/83, de 27.05.83.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 15 de janeiro de 1986.

JOAQUIM OSWALDO RODRIGUES DE SOUZA

Ato de Prorrogação de Prazo para Encerramento da Liquidação Extrajudicial da Cooperativa Habitacional Pedro Leopoldo, sediada na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais - Autorização de Funcionamento nº MG-112.

O Gerente da Carteira de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, com fundamento no disposto na R/BNH nº 149/82 e na Circular CPHAB-0000-01/001/83 e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 953a. Reunião Ordinária, realizada em 08.02.84, e

CONSIDERANDO que o prazo concedido para encerramento da liquidação extrajudicial da Cooperativa Habitacional Pedro Leopoldo - AF nº MG-112 foi insuficiente para atendimento dos objetivos que determinaram a sua decretação,

R E S O L V E:

- prorrogar até 31.03.86 o prazo para encerramento da liquidação da Entidade;
- manter como Liquidante o Instituto Central de Assistência ao Cooperativismo - INOCOOP-CENTRAB;
- não atribuir ao Liquidante verba de representação durante o período da prorrogação;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da R/BNH nº 149/82, de 21.05.82 e da Circular CPHAB-0000-01/001/83, de 27.05.83.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 15 de janeiro de 1986.

JOAQUIM OSWALDO RODRIGUES DE SOUZA

Ato de Prorrogação de Prazo para Encerramento da Liquidação Extrajudicial da Cooperativa Habitacional dos Bancários do Estado do Ceará - COHABECE, sediada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará - Autorização de Funcionamento nº CE-13.

O Gerente da Carteira de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, com fundamento no disposto na R/BNH nº 149/82 e na Circular CPHAB-0000-01/001/83 e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 953a. Reunião Ordinária, realizada em 08.02.84, e

CONSIDERANDO que o prazo concedido para encerramento da liquidação extrajudicial da Cooperativa Habitacional dos Bancários do Estado do Ceará - COHABECE - AF nº CE-13 foi insuficiente para atendimento dos objetivos que determinaram a sua decretação,

R E S O L V E:

- prorrogar até 31.05.86 o prazo para encerramento da liquidação da Entidade;
- manter como Liquidante o Sr. Luiz Martins Rêgo;
- não atribuir ao Liquidante verba de representação durante o período da prorrogação;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da R/BNH nº 149/82, de 21.05.82 e da Circular CPHAB-0000-01/001/83, de 27.05.83.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 15 de janeiro de 1986.

JOAQUIM OSWALDO RODRIGUES DE SOUZA

Ato de Prorrogação de Prazo para Encerramento da Liquidação Extrajudicial da Cooperativa Habitacional Regional dos Trabalhadores Sindicalizados do Vale do Paraíba - COHRTSVAP, sediada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo - Autorização de Funcionamento nº SP-16.

O Gerente da Carteira de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, com fundamento no disposto na R/BNH nº 149/82 e na Circular CPHAB-0000-01/001/83 e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 953a. Reunião Ordinária, realizada em 08.02.84, e

CONSIDERANDO que o prazo concedido para encerramento da liquidação extrajudicial da Cooperativa Habitacional Regional dos Trabalhadores Sindicalizados do Vale do Paraíba - COHRTSVAP - AF nº SP-16 foi insuficiente para atendimento dos objetivos que determinaram a sua decretação,

R E S O L V E:

- prorrogar até 30.06.86 o prazo para encerramento da liquidação da Entidade;
- manter como Liquidante o Senhor Angelo Paz da Silva;
- atribuir ao Liquidante a verba de representação no valor global de Cr\$ 3.600.000 (Três Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros), por conta da Cooperativa, a ser paga em parcelas mensais de igual valor, durante o prazo ora estabelecido para o encerramento da medida administrativa;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da R/BNH nº 149/82, de 21.05.82 e da Circular CPHAB-0000-01/001/83, de 27.05.83.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 15 de janeiro de 1986.

JOAQUIM OSWALDO RODRIGUES DE SOUZA

Ato de Prorrogação de Prazo para Encerramento da Liquidação Extrajudicial de Cooperativas Habitacionais sediadas na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Gerente da Carteira de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, com fundamento no disposto na R/BNH nº 149/82 e na Circular CPHAB-0000-01/001/83 e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 953a. Reunião Ordinária, realizada em 08.02.84, e

CONSIDERANDO que o prazo concedido para encerramento da liquidação extrajudicial das Cooperativas Habitacionais: Pioneira Zoobotânica de Brasília Ltda - COHAPIZOO - AF nº DF-06; Novo Horizonte Ltda - AF nº DF-12 e Brasília Ltda - AF nº DF-19 foi insuficiente para atendimento dos objetivos que determinaram a sua decretação,

R E S O L V E:

- prorrogar até 30.06.86 o prazo para encerramento da liquidação da Entidade;
- manter como Liquidante o Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais do Distrito Federal - INOCOOP-DF;
- não atribuir ao Liquidante verba de representação durante o período da prorrogação;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da R/BNH nº 149/82, de 21.05.82 e da Circular CPHAB-0000-01/001/83, de 27.05.83.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 15 de janeiro de 1986.

JOAQUIM OSWALDO RODRIGUES DE SOUZA

Ato de Prorrogação de Prazo para Encerramento da Liquidação Extrajudicial de Cooperativas Habitacionais sediadas na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Gerente da Carteira de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, com fundamento no disposto na R/BNH nº 149/82 e na Circular CPHAB-0000-01/001/83 e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 953a. Reunião Ordinária, realizada em 08.02.84, e

CONSIDERANDO que o prazo concedido para encerramento da liquidação extrajudicial da Cooperativa Habitacional 7 de Setembro Ltda - AF nº DF-11 e da Cooperativa Nacional de Habitação do Distrito Federal Ltda. - COPENAL - AF nº DF-01 foi insuficiente para atendimento dos objetivos que determinaram a sua decretação,

R E S O L V E:

- prorrogar até 30.06.86 o prazo para encerramento da liquidação da Entidade;
- manter como Liquidante o Sr. Laércio Rosa Vieira;
- não atribuir ao Liquidante verba de representação durante o período da prorrogação;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da R/BNH nº 149/82, de 21.05.82 e da Circular CPHAB-0000-01/001/83, de 27.05.83.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 15 de janeiro de 1986.

JOAQUIM OSWALDO RODRIGUES DE SOUZA

Ato de Prorrogação de Prazo para Encerramento da Liquidação Extrajudicial de Cooperativas Habitacionais sediadas no Estado de Goiás.

O Gerente da Carteira de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, com fundamento no disposto na R/BNH nº 149/82 e na Circular CPHAB-0000-01/001/83 e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 953a. Reunião Ordinária, realizada em 08.02.84, e

CONSIDERANDO que o prazo concedido para encerramento da liquidação extrajudicial das Cooperativas Habitacionais: Cidade Universitária Limitada - AF nº GO-11 e Cidade Ocidental Ltda. - AF nº GO-12 foi insuficiente para atendimento dos objetivos que determinaram a sua de criação,

RESOLVE:

- prorrogar até 30.06.86 o prazo para encerramento da liquidação da Entidade;
- manter como Liquidante o Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais do Distrito Federal - INOCOOP-DF;
- não atribuir ao Liquidante verba de representação durante o período da prorrogação;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da R/BNH nº 149/82, de 21.05.82 e da Circular CPHAB-0000-01/001/83, de 27.05.83.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 15 de janeiro de 1986.

Ofs. 10 e 11/86

JOAQUIM OSWALDO RODRIGUES DE SOUZA

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO DE 1986

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 26 - Criar Comissão integrada pelos Drs. Roberto Lobo, Jacques Danon, Ricardo Rodrigues, Cylon Tricot, Fernando Gallembeck, Yamato Miyao, Giorgio Moscati, Iiro Takakashi e Gen. Argus Moreira, sob a coordenação do primeiro, cuja missão será projetar, dimensionar e orçar a implantação do Laboratório de Radiação Síncrotron, considerados os seguintes limites de atuação:

- a) Um único anel de estocagem que não deverá ultrapassar 40 m (quarenta metros) de diâmetro;
- b) A energia final deverá ser de $2 \pm 0,2$ G e V (1,8 a 2,2 Giga eletrons volts).
- c) A área a ser utilizada deverá permitir a implantação de anel suplementar e ampliação do acelerados de injeção, de modo a obter-se energia final da ordem de 3 GeV.

A presente comissão tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar relatório preliminar a contar desta data, e 90 (noventa) dias para apresentar relatório final, inclusive cronograma e fluxograma para início de operação do Laboratório em 4 anos, a contar desta data.

As despesas decorrentes dos trabalhos desta Comissão correrão por conta da dotação Projetos Especiais do orçamento deste Ministério.

Nº 27 - Criar Comissão Integrada pelos Drs. J. Leite Lopes, General Argus Moreira, Ely Silva e Ivan Cunha Nascimento, encarregada de projetar, dimensionar e propor a implantação do Laboratório de Plasma e Fusão, vinculado ao CBPF.

A presente Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar seu relatório final, a contar desta data.

RENATO ARCHER

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 13/SP DE 24 DE JANEIRO DE 1986

Altera o percentual de reajuste de que trata a Portaria nº 007-SP/86, tendo em vista o disposto na Resolução Administrativa nº 36, de 11 de agosto de 1981, alterada pela de nº 48, de 24 de junho de 1982.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, à vista do disposto no Decreto-lei nº 1.453, de 06 de abril de 1976, e atendendo ao disposto no artigo 15 da Resolução Administrativa nº 36, de 11 de agosto de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º O percentual de reajuste de 75% (setenta e cinco por cento) de que trata a Portaria nº 007-SP/86, de 13 de janeiro de 1986, fica acrescido de 14,35 (quatorze vírgula trinta e cinco) pontos percentuais, perfazendo o total de 89,35% (oitenta e nove vírgula trinta e cinco por cento), nos termos do disposto no Decreto-lei nº 2.281, de 17 de janeiro de 1986.

ANEXO I PRESIDÊNCIA, GABINETES DE MINISTRO, PROCURADOR-GERAL, AUDITOR E SUBPROCURADOR-GERAL:

Denominação	Valor em Cr\$ (a partir de 01.01.86)
- Oficial de Gabinete*	1.400.370
- Assistente de Gabinete	1.035.051
- Secretário-Datilógrafo	913.289
- Ajudante-Especializado	730.610
- Auxiliar-Especializado	730.610

ANEXO II GABINETES DOS TITULARES DE UNIDADES DA SECRETARIA-GERAL

Denominação	Valor em Cr\$ (a partir de 01.01.86)
- Assistente de Gabinete	913.289
- Secretário-Datilógrafo	791.500
- Ajudante-Especializado	608.849
- Auxiliar-Especializado*	608.849
- Auxiliar	369.652

* A serem extintas quando vagarem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 1986.

FERNANDO GONÇALVES

PORTARIA Nº 14/SP, DE 24 DE JANEIRO DE 1986

Altera o percentual de reajuste de que trata a Portaria nº 008-SP/86, tendo em vista o disposto na Resolução Administrativa nº 37, de 25 de agosto de 1981.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 37, de 25 de agosto de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º O percentual de reajuste de 75% (setenta e cinco por cento) de que trata a Portaria nº 008-SP/86, de 13 de janeiro de 1986, fica acrescido de 14,35 (quatorze vírgula trinta e cinco) pontos percentuais, perfazendo o total de 89,35% (oitenta e nove vírgula trinta e cinco por cento), nos termos do disposto no Decreto-lei nº 2.281, de 17 de janeiro de 1986, passando, o valor da indenização de Transporte, a responder à importância mensal de Cr\$ 308.167 (trezentos e oito mil, cento e sessenta e sete cruzeiros).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 1986.

FERNANDO GONÇALVES

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Planejamento

Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional

CONVENIENTES: Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN) da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN), Secretaria Geral do Ministério da Educação (SG/MEC) e a Universidade de Ijuí (UNIJUI).

ESPECIE: Convênio de Apoio à Contrapartida a Projetos de Cooperação Técnica Recebida do Exterior (AC). Convênio SUBIN/006/86 - "Agricultura e Cooperativismo".

OBJETIVOS: realização de estudos e troca de informações sobre a problemática agro-alimentar; funcionamento do mercado internacional, sua repercussão sobre as políticas agrícolas nacionais e os condicionantes que disso resultam para as cooperativas; trocar experiências e transferir tecnologia na área da agricultura orgânica, organização cooperativa e sindical e comercialização internacional de grãos.

LICITAÇÃO: a modalidade de convênios celebrados pela SUBIN dispensa licitação, de vez que não se trata de aplicação direta de recursos, e sim de repasses, não estando sujeito ao disposto nos artigos 125 e 126 do Decreto-lei nº 200/67.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral da União - Atividade 1113.03094116-524 - Cooperação Econômica e Técnica Internacional, constante do orçamento da Secretaria de Planejamento da Presidência da República - Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, com fonte Empenho nº 006, de 02 de janeiro de 1986, no valor de Cr\$..... 170.000.000 (cento e setenta milhões de cruzeiros).

APOIO FINANCEIRO DA SUBIN: Cr\$170.000.000 (cento e setenta milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1986.

CONVENIENTES: Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN), através da Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância - (UNICEF).

ESPÉCIE: Convênio de Apoio à Contrapartida em Projetos de Cooperação Técnica Recebida do Exterior (AC). Convênio SUBIN/012/86 - "IV Programa Nacional de Cooperação Técnica Brasil/UNICEF".

OBJETIVO: concessão de apoio financeiro ao programa executado pelo UNICEF no Brasil, em conformidade com o previsto no IV PNCT Brasil/UNICEF, a ser aprovado pelo Conselho Executivo do UNICEF.

LICITAÇÃO: a modalidade de convênios celebrados pela SUBIN dispensa licitação, de vez que não se trata de aplicação direta de recursos, e sim de repasses, não estando sujeito ao disposto nos artigos 125 e 126 do Decreto-lei nº 200/67.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral da União - Atividade 1113.0309116-524 - Cooperação Econômica e Técnica Internacional, constante do orçamento da Secretaria de Planejamento da Presidência da República - Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho nº 012, de 02 de janeiro de 1986, no valor de Cr\$. 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros).

APOIO FINANCEIRO DA SUBIN: Cr\$2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1986.

Of. Nº 65/86

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS DEMAT/ nº 001/86

OBJETIVO: Recebimento de propostas para fornecimento de papel OFFSET AA
DATA: Às 10:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 1986.
LOCAL: Av. Franklin Roosevelt nº 166, 7º andar - Rio de Janeiro/RJ.
EDITAL: O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos na Av. Franklin Roosevelt nº 166, 7º andar sala 709, a partir das 09:00 horas.

Rio de Janeiro-RJ, 31 de Janeiro de 1986.

(Of. nº 03/86)

A COMISSÃO

Gabinete do Ministro Extraordinário para Assuntos de Administração

Departamento Administrativo do Serviço Público

Fundação Centro de Formação do Servidor Público

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNCEP, comunica que fará realizar a COLETA DE PREÇOS 001/86, cujo Edital se resume em OBJETO: Contratação de firma especializada para exploração dos serviços de restaurante em cozinha industrial, para fornecimento de refeições em suas dependências. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 18 de fevereiro de 1986, às 09:00 horas; no Anfiteatro "B", de sua sede, no Setor de Áreas Isoladas Sul, Área nº 1, em Brasília - Distrito Federal. CÓPIA DO EDITAL: Mediante indenização de Cr\$ 150.000, diariamente, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, no endereço acima referido, na Gerência de Suprimentos (GESUP), 1º andar, Ed. Sede da FUNCEP, Brasília - Distrito Federal. Brasília, 31 de janeiro de 1986. FLÁVIO GOUVEIA FERREIRA - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PRESIDENTE.

(Of. S/Nº de 30-01-86)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Geral

Delegacia do Ministério da Fazenda no Distrito Federal

Resumo de Contrato. CONTRATADA: Teleservice Equipamentos e Serviços Ltda. CONTRATANTE: UNIAO FEDERAL, representada pela Delegacia do Ministério da Fazenda no Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios Bl. "P", Ed. Anexo-Térreo Brasília-DF. OBJETO: Prestação de Serviços de assistência técnica e de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos telefônicos marcas NATIONAL, IWATSU e DARUMA, deste Ministério. LICITAÇÃO: Decreto-lei 200/67 - Título XII; TP nº 12.3.007/85. DESPESA: A despesa com a execução do presente Contrato está estimada em Cr\$ 144.760.800 e correrá à conta da Dotação Orçamentária 1702-Secretaria Geral-Delegacia do Ministério da Fazenda no Distrito Federal, Programa 03070216-407.001 - Administração e Manutenção das Unidades Estaduais do Ministério da Fazenda. Categoria Econômica: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 1986 (Lei nº 7.420/85). EMPENHO: Foi emitida a Nota de Empenho nº 139.00. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de janeiro de 1987, a partir de 01 de fevereiro de 1986, prorrogável por igual período, mediante Termo Aditivo por acordo entre as partes. PELA UNIAO: José Antonio Dias. PELA CONTRATADA: Theodoro Americo Verloet.

(Nº 34.057 de 30-01-86 - Cr\$ 210.825)

Banco Central do Brasil

Departamento de Controle de Processos Administrativos e de Regimes Especiais

EDITAL DE PENALIDADE

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, nos termos do Regulamento anexo à Resolução nº 494, de 19.10.78 (MNI-4-1-26-7), torna público que o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, em sessão de 6.12.85 (Acórdão nº 0001/85), exarou as seguintes decisões em processos administrativos instaurados nesta Autarquia:

- Processo Administrativo nº 4458198/84 - Recurso nº 0012

- Foi mantida a pena de INABILITAÇÃO PERMANENTE para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência de instituições fi-

nanceiras e/ou sociedades e empresas integrantes do sistema de distribuição do mercado de capitais, aplicada em 23.10.84 ao Sr. CLEBER HECKERT, ex-administrador da RURAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, com fulcro no artigo 44, § 4º da Lei nº 4.595, de 31.12.64 e Decreto-lei nº 448, de 03.02.69;

- Processo Administrativo nº 3707131/79 - Recurso nº 0015

- Foi mantida a pena de INABILITAÇÃO PERMANENTE para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência de instituições financeiras e/ou sociedades e empresas integrantes do sistema de distribuição do mercado de capitais, aplicada em 03.10.79 ao Sr. SIDNEY DIP, ex-administrador da AUDI S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com fulcro no artigo 1º do Decreto-lei nº 448, de 03.02.69.

Brasília (DF), 29 de janeiro de 1986

Francisco Flávio Sales Barbosa
CHEFE

EDITAL DE PENALIDADE

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, nos termos do Regulamento anexo à Resolução nº 494, de 19.10.78 (MNI-4-1-26-7), torna pública a seguinte decisão do Excmo. Sr. Diretor de Fiscalização, exarada em processo administrativo instaurado nesta Autarquia:

- Processo Administrativo nº 3708582/81

- Despacho de 30.01.84, foi aplicada a pena de INABILITAÇÃO TEMPORÁRIA para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência de instituições financeiras e/ou sociedades e empresas integrantes do sistema de distribuição do mercado de capitais, durante o prazo de 5 (cinco) anos, prevista no artigo 1º do Decreto-lei nº 448, de 03.02.69 e inciso IV do artigo 44, da Lei nº 4.595, de 31.12.64, ao Sr. MILTON STEINBRUCH LOMACINSKI, ex-administrador da LINCOLN RODRIGUES S/A - SOCIEDADE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (liquidação extrajudicial cessada).

Brasília (DF), 29 de janeiro de 1986

Francisco Flávio Sales Barbosa
CHEFE

EDITAL DE PENALIDADE

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, nos termos do Regulamento anexo à Resolução nº 494, de 19.10.78 (MNI-4-1-26-7), torna público que o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, em sessão de 05.12.85 (Acórdão CRSEFN nº 0001/85), exarou as seguintes decisões em processos administrativos instaurados nesta Autarquia:

- Processo Administrativo nº 3708582/81 - Recurso nº 0008

- Foi mantida a pena de INABILITAÇÃO TEMPORÁRIA para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência de instituições financeiras e/ou sociedades e empresas integrantes do sistema de distribuição do mercado de capitais, durante o prazo de 5 (cinco) anos, aplicada em 30.01.84 ao Sr. RODOLFO RODRIGUES DE VASCONCELOS, ex-administrador da LINCOLN RODRIGUES S/A SOCIEDADE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (liquidação extrajudicial cessada), com fulcro no artigo 44, inciso IV, da Lei nº 4.595, de 31.12.64 e no artigo 1º do Decreto-lei nº 448, de 03.02.69;

- Processo Administrativo nº 0059131/84 - Recurso nº 0014

- Foram mantidas as penas de INABILITAÇÃO TEMPORÁRIA para o exercício de cargo de direção na administração ou gerência de instituições financeiras e/ou entidades integrantes do sistema de distribuição do mercado de capitais, durante os prazos de 02 (dois) anos e 05 (cinco) anos, aplicadas em 25.09.84 aos Srs. MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA COSTA e JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA COSTA, respectivamente, ex-administradores da MULTICRED - CORRETORA DE TÍTULOS E CAMBIO S/A (em liquidação extrajudicial), com fulcro no artigo 44, § 4º da Lei nº 4.595, de 31.12.64.

Brasília (DF), 29 de janeiro de 1986

Francisco Flávio Sales Barbosa
CHEFE

(Of. nº 22/86)

Departamento Regional de Salvador

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, nos termos do presente EDITAL e, na forma da legislação em vigor, INTIMA as seguintes pessoas, que se encontram em lugar ignorado, para, no prazo de trinta dias a contar do trigesimo dia da primeira publicação deste, apresentarem DEFESA nos processos administrativos contra elas instaurados, por irregularidades praticadas em operações de crédito rural deferidas pelos agentes financeiros abaixo:

ADÃO ALVES DO NASCIMENTO - CPF 333.845.686-72

Processo: 7223487, de 07.10.85

Irregularidade: MCR 2.2.10 a (atual MCR 2.2.9.a) - desvio dos recursos tomados.

Agente financeiro: Banco do Brasil S.A. - Agência Itacaré (BA).

ADERALDO RAIMUNDO GUEDES - CPF 103.042.075-00

Processo: 7219568, de 06.09.84

Irregularidade: MCR 2.2.10 a (atual MCR 2.2.9.a) - desvio dos recursos tomados.

Agente financeiro: Banco do Brasil S.A. - Agência Nossa Senhora da Glória (SE).

ALTILDES RODRIGUES DA SILVA - CPF 059.890.275-91

Processo: 7219918, de 21.09.84

Irregularidade: MCR 2.2.10.f (atual MCR 2.2.9.h) - venda do imóvel objeto do financiamento.

Agente financeiro: Banco do Nordeste do Brasil S.A. - Agência Itamaraju (BA).
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA - CPF 021.492.815-20

Processo: 7218477, de 11.05.84

Irregularidade: MCR 2.2.11.a (atual MCR 2.2.9.a) - desvio dos recursos tomados.
Agente financeiro: Banco do Nordeste do Brasil S.A. - Agência Nossa Senhora da Glória (SE), depois transferida para a Agência Nossa Senhora da Glória (SE).

ANTONIO BARROS - CPF 198.692.405-00

Processo: 7220886, de 22.01.85

Irregularidade: MCR 2.2.10.a (atual MCR 2.2.9.a) - desvio dos recursos tomados.
Agente financeiro: Banco do Brasil S.A. - Agência Ribeirópolis (SE).

ANTONIO CARLOS GOMES - CPF 050.033.425-00

Processo: 7219261, de 06.08.84

Irregularidade: MCR 2.2.11.h (atual MCR 2.2.9.h) - abandono dos bens financiados.
Agente financeiro: Banco do Brasil S.A. - Agência Xique-Xique (BA).

ANTONIO DEMESIO BOMFIM - CPF 286.083.645-49

Processo: 7218962, de 28.11.84

Irregularidade: MCR 2.2.10.a (atual MCR 2.2.9.a) - desvio dos recursos tomados.
Agente financeiro: Banco do Brasil S.A. - Agência Japaratuba (SE).

ARMANDO DO NASCIMENTO - CPF 052.110.005-44

Processo: 7221042, de 26.02.85

Irregularidade: MCR 2.2.11.a (atual MCR 2.2.9.a) - desvio dos recursos tomados.
Agente financeiro: Banco do Brasil S.A. - Agência Porto da Folha (SE).

DONATO ALVIM RIBEIRO - CPF 107.026.605-15

Processo: 7219265, de 06.08.84

Irregularidade: MCR 2.2.10.a (atual MCR 2.2.9.a) - desvio dos recursos tomados.
Agente financeiro: Banco do Brasil S.A. - Agência Feira de Santana (BA).

EDSON VALTER BRAYNER DE CERQUEIRA - CPF 100.748.725-91

Processo: 7219580, de 06.09.84

Irregularidade: MCR 2.2.11.a (atual MCR 2.2.9.a) - desvio dos recursos tomados.
Agente financeiro: Banco do Estado da Bahia S.A. - Agência Entre Rios (BA).

EDVALDO SILVA LOPES - CPF 182.495.315-15

Processo: 7221294, de 28.03.85

Irregularidade: MCR 2.2.11.a (atual MCR 2.2.9.a) - desvio dos recursos tomados.
Agente financeiro: Banco do Brasil S.A. - Agência Poções (BA)

EUCLIDES SCHADLER - CPF 066.270.640-49

Processo: 7218677, de 12.06.84

Irregularidade: MCR 2.2.10.a (atual MCR 2.2.9.a) - desvio dos recursos tomados.
Agente financeiro: Banco do Brasil S.A. - Agência Cocos (BA).

HEMETÉRIO MOREIRA NETO - CPF 049.040.285-20

Processo: 7218834, de 28.06.84

Irregularidade: MCR 2.2.10.f (atual MCR 2.2.9.h) - venda do imóvel objeto do financiamento.

Agente financeiro: Banco do Nordeste do Brasil S.A. - Agência Itamaraju (BA).

ISAIAS PEREIRA CAMPOS - CPF 350.622.321-72

Processo: 7221410, de 12.04.85

Irregularidade: MCR 2.2.11.a (atual MCR 2.2.9.a) - desvio dos recursos tomados.
Agente financeiro: Banco do Estado da Bahia S.A. - Agência Correntina (BA).

JOÃO DO AMARAL MARTINS - CPF 375.396.127-20

Processo: 7220431, de 31.10.84

Irregularidade: MCR 2.2.10.f (atual MCR 2.2.9.h) - abandono dos bens financiados.
Agente financeiro: Banco do Brasil S.A. - Agência Centro Aracaju (SE).

JOÃO MOREIRA DE SOUZA - CPF 154.113.895-34

Processo: 7221043, de 26.02.85

Irregularidade: MCR 2.2.10.a (atual MCR 2.2.9.a) - desvio dos recursos tomados.

Agente financeiro: Banco do Brasil S.A. - Agência Porto da Folha (SE).

JOSÉ DIAS DOS SANTOS - CI 543.876 (SE)

Processo: 7219713, de 19.09.84

Irregularidade: MCR 2.2.10.a (atual MCR 2.2.9.a) - desvio dos recursos tomados.
Agente financeiro: Banco do Brasil S.A. - Agência Estância SE).

JOSÉ SEBASTIÃO DE ALMEIDA - CPF 154.674.065-15

Processo: 7220467, de 08.11.84

Irregularidade: MCR 2.2.10.a (atual MCR 2.2.9.a) - desvio dos recursos tomados.
Agente financeiro: Banco do Brasil S.A. - Agência Nossa Senhora da Glória (SE).

LOURIVAL VIRGINO DE LIMA - CPF 181.099.185-49

Processo: 7222274, de 10.06.85

Irregularidade: MCR 2.2.10.a (atual MCR 2.2.9.a) - desvio dos recursos tomados.
Agente financeiro: Banco do Brasil S.A. - Agência Irecê (BA).

LUIS CARLOS TUDE - CPF 024.501.355-53

Processo: 7219261, de 06.08.84

Irregularidade: MCR 2.2.11.h (atual MCR 2.2.9.h) - abandono dos bens financiados.
Agente financeiro: Banco do Brasil S.A. - Agência Xique-Xique (BA).

LUIZ PEREIRA - CPF 052.229.315-87

Processo: 7220466, de 08.11.84

Irregularidade: MCR 2.2.10.a (atual MCR 2.2.9.a) - desvio dos recursos tomados.
Agente financeiro: Banco do Brasil S.A. - Agência Nossa Senhora da Glória (SE).

MANOEL CAETANO TEIXEIRA - CPF 030.566.698-39

Processo: 7219080, de 27.07.84

Irregularidade: MCR 2.2.11.a (atual MCR 2.2.9.a) - desvio dos recursos tomados.
Agente financeiro: Banco do Brasil S.A. - Agência Seabra (BA).

MANOEL DOS SANTOS - CPF 266.098.275-91

Processo: 7220355, de 29.10.84

Irregularidade: MCR 2.2.10.f (atual MCR 2.2.9.h) - abandono dos bens financiados.
Agente financeiro: Banco do Brasil S.A. - Agência Nossa Senhora da Glória (SE).

PAULO ACIOLY DA SILVA - CPF 027.417.094-91

Processo: 7218108, de 29.03.84

Irregularidade: MCR 2.2.10.a (atual MCR 2.2.9.a) - desvio dos recursos tomados.
Agente financeiro: Banco do Brasil S.A. - Agência Boquim (SE).

PEDRO JOSÉ DOS SANTOS - CPF 230.449.775-68

Processo: 7223477, de 04.10.85

Irregularidade: MCR 2.2.10.a (atual MCR 2.2.9.a) - desvio dos recursos tomados.
Agente financeiro: Banco do Brasil S.A. - Agência Irecê (BA).

PEDRO ROGERIO CARDOSO BARBOSA - CPF 108.590.555-15

Processo: 7222104, de 22.05.85

Irregularidade: MCR 2.2.10.a (atual MCR 2.2.9.a) - desvio dos recursos tomados.
Agente financeiro: Banco do Brasil S.A. - Agência Irecê (BA).

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE - CPF 129.376.225-34

Processo: 7218674, de 12.06.84

Irregularidade: MCR 2.2.10.a (atual MCR 2.2.9.a) - desvio dos recursos tomados.
Agente financeiro: Banco do Brasil S.A. - Agência Cocos (BA).

VENILTON SOARES DA COSTA - CPF 181.194.924-04

Processo: 7219561, de 06.09.84

Irregularidade: MCR 2.2.10.a (atual MCR 2.2.9.a) - desvio dos recursos tomados.

Agente financeiro: Banco do Brasil S.A. - Agência Irecê (BA)

No decurso do prazo acima fixado, poderão os intimados, pessoalmente ou através de procurador regularmente constituído, ter vista dos respectivos processos, durante o expediente normal desta autarquia, no Departamento Regional de Salvador, situado na Avenida Garibaldi nº 1211, nesta Capital.

Salvador (BA), 21 de janeiro de 1986.

Alexandre de Almeida Bastos

CHEFE

(Of. nº 22/86)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E A S. GUILHERME INSTALAÇÕES E OBRAS LTDA. INSTRUMENTO: 1º Termo de Aditamento e Re-Ratificação PG-1524/84/01 ao Contrato de Prestação de Serviços PG-1524/84, manutenção e instalação. RESUMO DO OBJETO: RESUMO DO OBJETO: Reajuste dos preços. FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Diretor de Administração, às fls. 117, em 29.11.85, Proc. nº 19.987/84-0. CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: Verba 3.1.3.2.20.4.730.023.00.00-DNER/85, conforme NO 920.2, no valor de Cr\$ 30.000.000, em 20.02.85, NO 3.236.0 suplementar no valor de Cr\$ Cr\$ 30.000.000 e NO 6.490.4 no valor de 20.000.00. VALOR: Cr\$ 88.870.594, sendo Cr\$ Cr\$ 48.960.000 a preços iniciais e Cr\$ 39.910.594, como reajustamento, em decorrência do acréscimo de Cr\$ 29.465.624, ocorrido em Maio/85 e de Cr\$ 10.444.970 em Novembro/85. DATA DE ASSINATURA: Assinado em 30.12.1985

(Nº 34030 - 30.01.86 - Cr\$ 210.825)

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONVENIAIS

ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E A EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPIOT. INSTRUMENTO: 1º Termo Adit. Re-Rat. PG-152/85.1/01, ao Convênio Especial de Ocupação de Imóveis PG-152/85-1. RESUMO DO OBJETO: Retificar aditando a Cláusula Terceira - Obrigações dos Convenientes. FUNDAMENTO LEGAL: autorização do Sr. Diretor Executivo, fls. 2vº de 06.01.86 do processo nº 151/86-0. DATA DA ASSINATURA: assinado em 08.01.1986.

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS. INSTRUMENTO: 6º Termo Apostila PG-827/82.06 de Denúncia de Convênio Especial de Compromisso e Delegação de Encargos PG-827/82, obras rodoviárias. RESUMO DO OBJETO: Denúncia de Convênio. FUNDAMENTO LEGAL: despacho do Sr. Diretor Executivo, fls. 200vº, proc. 19.410/82-8, de 14.10.85. DATA DA ASSINATURA: assinado em 23.01.1986.

(Ofs. nºs 25 e 26/86)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Secretaria Geral

Secretaria de Programação Orçamentária e Financeira

EXTRATO

- a) ESPÉCIE: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 21/07/80; publicado no DOU de 04/08/80, entre o Ministério da Agricultura e a Secretaria de Estado de Agricultura do Pará. Assinado em 16/01/86.
b) OBJETIVO: Dar nova redação à Cláusula Segunda, Subcláusula Primeira e Segunda do instrumento original, incluir alínea ao item II da Cláusula Segunda do referido instrumento, dando continuidade aos serviços de classificação de produtos de origem vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.
c) CRÉDITO: MA - A conta da Atividade - 1308.04160976.271 - Padronização e Classificação de Produtos de Origem Vegetal - Elemento de Despesa - 3.1.3.2-00 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 78.00-4 de 16/01/86.
d) VALOR: MA - Cr\$ 650.000.000 (Seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros).
e) PRAZO: Permanece o mesmo.
f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 01 de 15/01/86.
g) ASSINATURAS: JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS - Delegado Federal de Agricultura no Pará-HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES - Secretário de Agricultura.
h) TESTEMUNHAS: ADOLPHO ARMANDO NOGUEIRA ROBERT - JULIO CESAR PINHEIRO MOREIRA.

ANULAÇÃO

Tornar sem efeito, o Extrato referente ao Quinto Termo Aditivo celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Secretaria da Agricultura do Estado de Goiás, publicado na data de 08/01/86, página 433, do Diário Oficial da União.

Tornar sem efeito, os Extratos referentes ao Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio - RS, publicada na data de 23/01/86, páginas 1276, 1278, do Diário Oficial da União.

(Of. nº 19/86)

Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SUDEPE. CONTRATADA: Fiança Imóveis Ltda. ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação. Assinado em 01/01/86. OBJETO: Fica prorrogado o período de 01/01/86 a 31/12/86, conforme disposições constantes do Ofício Circular CISET/MA nº 30, de 28/08/83, e Cláusula Oitava do Contrato Original. VALOR: A SUDEPE pagará a CONTRATADA a importância de Cr\$ 944.953.176 (novecentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e seis cruzeiros) anualmente, podendo ser parcelados mensalmente no valor de Cr\$ 78.746.098 (setenta e oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, noventa e oito cruzeiros) mediante a apresentação das respectivas faturas. VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua publicação, no Dia

rio Oficial da União, retroagindo seus efeitos à data da sua assinatura.
ASSINATURAS: Petronilo Santa Cruz de Oliveira-Superintendente da SUDEPE.
 Orlando Lamounier Paraíso.
 Of. Nº 17/86

Centro Nacional de Engenharia Agrícola

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO

ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo ao contrato para a execução de obras sob o regime de empreitada por preço global celebrado em 18 de outubro de 1984 e aditado em 26 de novembro de 1984 e 26 de setembro de 1985, celebrados entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e a ESTACON ENGENHARIA S/A.
OBJETO: Complementar a alocação de recursos financeiros destinados a atender despesas com a execução das obras de construção dos Edifícios de Administração e Ensino e do Alojamento, em proveito do CENEA; proceder à dilatação de prazo para conclusão das obras; alteração do valor global do contrato, face às modificações tecnicamente necessárias introduzidas no projeto, constituídas de acréscimos de serviços nas instalações dos dois prédios; alteração de especificação do item C-10, subitem 10.4 do edifício de Alojamentos.

LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: Concorrência Pública - Edital nº 01/84 - CENEA (processo nº MA 21000/002816/84) e autorização do Senhor Secretário - Geral, exarada em 2 de janeiro de 1986.

CRÉDITOS: Projetos 1301.04100784.441 e 1341.04100784.441, elementos de despesa 4.1.1.0 e 3.1.3.0 - item 31 (exercícios de 1984, 1985 e 1986) e Convênio Ministério da Agricultura/Ministério da Marinha, nº 506/001/1984.

EMPENHOS: Números 00602.00 e 0063.00, de 17.10.84; 00633.00, de 22.11.84 00028.00 e 00030.00, de 02.01.85, 15.2 de 02.01.86 e 51.6, de 22.01.86 e mitidos nos exercícios de 1984, 1985 e 1986.

VALOR DO CONTRATO: Alterado para Cr\$ 3.152.734.969 (Três bilhões, cento e cinquenta e dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros), mantida a previsão de reajustamento de preços, nos termos do Decreto-Lei nº 185, de 23.02.67, e Portaria nº 09/DA/MA, de 20.04.83, sobre Normas de Reajustamento.

PRAZO: Alterado para 433 (quatrocentos e trinta e três) dias úteis, com início em 26 de outubro de 1984 e término em 07 de abril de 1986.

DATA DA PUBLICAÇÃO: até 11 de fevereiro de 1986.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 1986

ASSINAM: Pelo Ministério da Agricultura - ORLANDO FONTES LIMA, Diretor do Centro Nacional de Engenharia Agrícola - Pela ESTACON ENGENHARIA S/A - JORGE LUIZ DE CASTRO LEÃO.

(Nº 34130 - 30.01.86 - Cr\$ 463.815)

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/86.

OBJETO: Aquisição de máquinas de escrever e calcular.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de fevereiro de 1986, às 10:00 horas.

LOCAL: Auditório nº 02 do Edifício Sede do IBDF, situado à Av. L/4 Norte - SAIN - Brasília - DF.

EDITAL: Poderá ser obtido no Setor de Compras da Divisão de Material e Patrimônio, sala 120.

DISPOSIÇÕES: A Comissão Permanente de Licitações e a Divisão de Material e Patrimônio, através do Setor de Compras, estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos relativos ao presente EDITAL.

Brasília, 29 de janeiro de 1986

MARIA DAS GRAÇAS SALVADOR FERRAZ
 Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/86.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de refrigeração industrial: copa e cozinha.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de fevereiro de 1986, às 16:00 horas.

LOCAL: Auditório nº 02, do Edifício Sede do IBDF, situado à Av. L/4 Norte - SAIN - Brasília - DF.

EDITAL: Poderá ser obtido no Setor de Compras da Divisão de Material e Patrimônio, sala 120.

DISPOSIÇÕES: A Comissão Permanente de Licitações e a Divisão de Material e Patrimônio, através do Setor de Compras, estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos relativos ao presente EDITAL.

Brasília, 29 de janeiro de 1986

Of. Nº 02/86

MARIA DAS GRAÇAS SALVADOR FERRAZ
 Presidente da CPL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/86

ESPECIE: Contrato firmado entre o Centro Nacional de Educação Especial e a firma Spana - Sistema de Limpeza Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências das sedes do Centro Nacional de Educação Especial, Instituto Benjamin Constant e Instituto Nacional de Educação de Surdos. **DESPESA:** Estimada em Cr\$1.409.852.520 (um bilhão, quatrocentos e nove milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte cruzeiros); Elemento de Despesa 3132.00; Empenho nº 006 de 13/01/86. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 1986. **VIGÊNCIA:** De 19 de janeiro de 1986 a 31 de dezembro de 1986. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 007/85. **FORO:** Justiça Federal-Seção do Estado do Rio de Janeiro. **ASSINAM:** Lizair de Moraes Guarino, Dire-

tora-Geral do CENESP e Walter Mario de Araujo Maia, Diretor da Spana-Sistema de Limpeza Ltda. **TESTEMUNHAS:** Péricles Francisco de Vásquez Barbosa e José de Mello Ferreira.

(Nº 34.039 de 30-01-86 - Cr\$ 252.990)

Fundação de Assistência ao Estudante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 860024 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e Editora Ática S.A., objetivando a aquisição e distribuição dos títulos selecionados para o Programa Nacional do Livro Didático 1985/1986. Recursos: Correrão à conta da FAE, Programa de Trabalho 0842236.2117.0000-01, Elemento de Despesa 3132, Empenho nº 065, de 03.01.86, no valor de Cr\$ 31.866.041.835 (trinta e um bilhões oitocentos e sessenta e seis milhões, quarenta e um mil oitocentos e trinta e cinco cruzeiros). Vigência: Até 180 (cento e oitenta) dias após o pagamento da 2ª parcela. Data Assinatura: 03.01.86. Assinaram: CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - Presidente da FAE e WANDER SOARES - Diretor Comercial da Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 860025 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e Saraiva S.A. Livres Editores, objetivando a aquisição e distribuição dos títulos selecionados para o Programa Nacional do Livro Didático 1985/1986. Recursos: Correrão à conta da FAE, Programa de Trabalho 0842236.2117.0000-01, Elemento de Despesa 3132, Empenho nº 062, de 03.01.86, no valor de Cr\$ 18.106.957.231 (dezoito bilhões, cento e seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e um cruzeiros). Vigência: Até 180 (cento e oitenta) dias após o pagamento da 2ª parcela. Data Assinatura: 03.01.86. Assinaram: CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - Presidente da FAE e RUY MENDES GONÇALVES e NILSON LEPERA - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 860026 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e Atual Editora Ltda., objetivando a aquisição e distribuição dos títulos selecionados para o Programa Nacional do Livro Didático 1985/1986. Recursos: Correrão à conta da FAE, Programa de Trabalho 0842236.2117.0000-01, Elemento de Despesa 3132, Empenho nº 230, de 20.01.86, no valor de Cr\$ 3.282.288.600 (três bilhões, duzentos e oitenta e dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros). Vigência: Até 180 (cento e oitenta) dias após o pagamento da 2ª parcela. Data Assinatura: 20.01.86. Assinaram: CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - Presidente da FAE e OSVALDO DOLCE - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 860027 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e Editora Moderna Ltda., objetivando a aquisição e distribuição dos títulos selecionados para o Programa Nacional do Livro Didático 1985/1986. Recursos: Correrão à conta da FAE, Programa de Trabalho 0842236.2117.0000-01, Elemento de Despesa 3132, Empenho nº 234, de 21.01.86, no valor de Cr\$ 1.577.981.955 (um bilhão quinhentos e setenta e sete milhões, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros). Vigência: Até 180 (cento e oitenta) dias após o pagamento da 2ª parcela. Data Assinatura: 21.01.86. Assinaram: CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - Presidente da FAE e RICARDO FELTRE - Diretor da Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 860028 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a Empresa Baiana de Alimentos S.A. - EBAL, objetivando a participação da EBAL no processo de distribuição e comercialização de material escolar e didático. Vigência: 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. Data Assinatura: 27.01.86. Assinaram: CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - Presidente da FAE, WALTER DANTAS DE ASSIS BAPTISTA - Diretor-Presidente da EBAL e PEDRO JOSÉ PORTUGAL RIBEIRO - Diretor da EBAL.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e Transcoltur - Transportes Colegiais e Turismo Ltda., visando alterar a Cláusula Quarta do Contrato original. Recursos: Correrão à conta da FAE, Programa de Trabalho 08070216330.000-00, Elemento de Despesa 3132, Empenho nº 146, de 09.01.86, no valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros). Data Assinatura: 09.01.86. Assinaram: CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - Presidente da FAE e ESSON MARTINS DE ALMEIDA - Contratada.

Of. Nº 08/86

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 47/84, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, CGC nº 028.523.215/0001-06, visando a execução do projeto de Pesquisa "ESTUDOS REGIONAIS SOBRE A DEMANDA DE TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PARA OS SETORES PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO DA ECONOMIA". fica prorrogado o prazo de vigência até 30 de março de 1986. Ficam mantidas as demais Cláusulas do Convênio. Assinatura em 30 de janeiro de 1986, por VANILDA PEREIRA PAIVA, Diretora Geral do INEP, e JOSÉ RAYMUNDO MARTINS ROMEO, Reitor da UNIVERSIDADE. Testemunhas: ANA LÚCIA FRANÇA MAGALHÃES e ADELINO NUNES DE LIMA

(Of. nº 78/86)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPECIE: - Convênio celebrado entre o Ministério da Saúde, através da Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde e a Organização Pan-Americana da Saúde, visando fortalecer as Atividades de Controle das Doenças a nível Nacional.

OBJETO: - O presente convênio tem como objetivo ampliar e fortalecer o Apoio da OPAS às Ações e Controle das Doenças, com ênfase às Atividades de Imunizações e para Erradicação da Poliomielite a cargo da Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde.

CRÉDITO: - As despesas decorrentes das obrigações assumidas, no corrente exercício, com base e nos Termos do presente convênio, correrão à conta da seguinte Atividade e Programas: Atividade: 2516 - Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde; Programa de Trabalho: 13752172.023 - Capacitação de Recursos Humanos; Elemento de Despesa: 3132.00 - Outros Serviços e Encargos. Atividade: 2516 - Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde; Programa: 13754292.376 - Doenças Transmissíveis Controláveis por Vacinas; Elemento de Despesa: 3132.00 - Material de Consumo. Atividade: 2516 - Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde; Programa: 13754292.350 - Controle de Tuberculose; Elemento de Despesa: 3132.00 - Outros Serviços e Encargos. Atividade: 2516 - Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde; Programa: 13754296.418 - Controle de Outras Doenças Transmissíveis; Elemento de Despesa: 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

EMPENHOS: - 1º - 551 de 18.12.85.
2º - 552 de 18.12.85.
3º - 553 de 18.12.85.
4º - 554 de 18.12.85.

VALORES: - Cr\$ 530.000.000, (QUINHENTOS E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
- Cr\$ 280.000.000, (DUZENTOS E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
- Cr\$ 450.000.000, (QUATROCENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
- Cr\$ 200.000.000, (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: - O presente convênio vigorará pelo período de 01 (UM) ano, havendo acordo entre as partes, poderá ser renovado mediante Termos Aditivos.

ESPÉCIE: - Convênio que entre si celebram o Ministério da Saúde, através da Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde e a Universidade de São Paulo, objetivando a manutenção do Centro Brasileiro de Classificação de Doenças.

OBJETO: - O presente convênio tem como objetivo a manutenção do Centro Brasileiro de Classificação de Doenças da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.

CRÉDITO: - As despesas decorrentes das obrigações assumidas, entre as partes no corrente exercício, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 2516 - Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde; Programa de Trabalho: 13750446.093 - Operacionalização do Sistema Nacional de Informações sobre Saúde.

EMPENHO: - Nota de Empenho - Nº 0016 de 08.01.86.

VALOR: - Cr\$ 600.000.000, (SEISCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: - O presente convênio vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, ficando automaticamente prorrogado até que se completem 5 (CINCO) anos, a contar da data de sua assinatura.

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: - Contrato que entre si celebram o Ministério da Saúde através da Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde e a Fundação Oswaldo Cruz.

OBJETO: - O contrato firmado entre as partes, tem como objetivo, garantir, por parte da Fundação Oswaldo Cruz, o fornecimento regular de produtos imunobiológicos necessários em âmbito nacional, segundo prioridades, diretrizes e normas fixadas pelo Ministério da Saúde.

CRÉDITO: - As despesas decorrentes dos compromissos assumidos, nos termos e com base no presente contrato, neste exercício, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 2516 - Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde; Programa de Trabalho: 13754296.147 - Aquisição de Medicamentos, Vacinas e Insumos; Elemento de Despesa: 3132.00 - Serviço de terceiros - outros Serviços e Encargos.

EMPENHO: - Nº 015 de 03.01.84.

VALOR: - Cr\$ 200.000.000.000, (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: - O presente contrato vigorará pelo período de 01 (UM) ano, a partir da data de assinatura, e, poderá ser automaticamente prorrogado por 03 (três) períodos iguais e sucessivos, se durante a vigência do primeiro período, não houver manifesto em contrário entre as partes.

ESPÉCIE: - Contrato que entre si celebram o Ministério da Saúde, através da Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde e a Fundação de Saúde Pública. (FIOCRUZ).

OBJETO: - Este contrato tem como objetivo, desenvolver as Atividades de Apoio ao Controle de Doenças Transmissíveis, através da Escola Nacional de Saúde Pública para conclusão à Pesquisa de Avaliação dos efeitos dos treina-

mentos em Vigilância Epidemiológica, para revisão do material instrucional do Curso Básico de Vigilância Epidemiológica e para montagem dos materiais de treinamento relativos à Erradicação da Poliomielite.

CRÉDITO: - As despesas decorrentes das obrigações assumidas nos Termos e com base neste contrato, no corrente exercício, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 2516 - Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde; Programa de Trabalho: 13754292.376 - Doenças Transmissíveis Controláveis por Vacinas; Elemento de Despesa: 3132.00 - Serviços de terceiros - Outros Encargos.

EMPENHO: - Nº 00017 de 08.01.86.

VALOR: - Cr\$ 515.000.000, (QUINHENTOS E QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

VIGÊNCIA: - O presente contrato vigorará pelo período de 01 (UM) ano, a contar da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos no máximo 5 (CINCO) vezes, mediante Termos Aditivos.

(Of. nº 21/86)

Superintendência de Campanhas de Saúde Pública

TOMADA DE PREÇOS

Nº	REALIZAÇÃO		OBJETO
	DATA	HORÁRIO	
01	21/02/86	10:00 hs	Óleo de Soja Não Refinado.
02	26/02/86	10:00 hs	Sulfato de Quinino 500 mg.
03	18/02/86	10:00 hs	Papel Jornal, 52 Gr., Formato 66x96 cm. - Ref. IRANY.

INFORMAÇÕES: Brasília - Anexo do Ministério da Saúde, Ala "A" 3º andar, Sala 329.

(Of. nº 298/86)

Fundação Serviços de Saúde Pública

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PARTES: Fundação Serviços de Saúde Pública e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

OBJETO: Colaboração financeira não reembolsável com recursos do Fundo de Investimento Social - FINSOCIAL, destinada ao recolhimento da contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) relativa aos recursos do referido Fundo consignados na Lei do Orçamento da União de 1984.

VALOR GLOBAL: Cr\$60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos da presente colaboração financeira serão postos à disposição da Fundação SESP em uma única parcela, respeitada a programação financeira do BNDES para o FINSOCIAL.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ ALBERTO HERMÓGENES DE SOUZA - Presidente da Fundação Serviços de Saúde Pública; FRANCISCO GROS e CARLOS LESSA, respectivamente Presidente em Exercício e Diretor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Of. 87/86

Central de Medicamentos

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO.

Nº DO DOCUMENTO: CI-CEME 23/86 DATA DE ASSINATURA: 21.01.86
OBJETO: mútua colaboração entre a CEME e a FESP, visando ao desenvolvimento do Programa de Assistência Farmacêutica durante o exercício de 1986. Valor: Cr\$ 8.670.184.404... (oito bilhões, seiscentos e setenta milhões cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quatro cruzeiros). Despesa: Correrão à conta, código nº 08754282.527 - Manutenção do Complexo Hospitalar. Vigência: entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e terá validade até 31.12.86. ASSINARAM: JOÃO GILVAN ROCHA - Pres. da CEME e ARMANDO HERMES RIBEIRO SAMICO - Pres. da FESP.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.

Nº DO DOCUMENTO: CI-CEME 26/86 DATA DE ASSINATURA: 23.01.86
OBJETO: mútua Colaboração entre a CEME e o Hospital N.S.A, visando ao desenvolvimento do Programa de Assistência Farmacêutica durante o exercício de 1986. Valor: Cr\$ 148.000.000 (cento e quarenta e oito milhões de cruzeiros). Despesa: correrão à conta do Serviço de Comercialização de medicamentos código 4790 através do Banco do Brasil. Vigência: entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e terá validade até 31.12.86. ASSINARAM: JOÃO GILVAN ROCHA - Pres. da CEME e ARIANDE CONCALVES DE CARVALHO.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE NITÓ GROSSO DO SUL.

Nº DO DOCUMENTO: CT-CEME 28/86

DATA DE ASSINATURA: 10.01.86

OBJETO: mútua colaboração entre a CEME e a ASSOMASUL, visando ao desenvolvimento do Programa de Assistência Farmacêutica durante o exercício de 1986. Valor CR\$ 1.261.196.346. (um bilhão duzentos e sessenta e um milhões cento e noventa e seis mil trezentos e quarenta e seis cruzeiros). Despesa: correrá à conta por conta dos recursos Próprios. Vigência: entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e terá validade até 31.12.86. ASSINARAM: JOÃO GILVAN ROCHA - Pres. da CEME JAIR DO COUTO - Pres. da ASSOMASUL.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E A ITAIPU BINACIONAL.

Nº DO DOCUMENTO: CT-CEME 33/86

DATA DE ASSINATURA: 24.01.86

OBJETO: mútua colaboração entre a CEME e a ITAIPU, visando ao desenvolvimento do Programa de Assistência Farmacêutica durante o exercício de 1986. Valor CR\$ 2.100.000.000 (dois bilhões e cem milhões de cruzeiros). Despesa: correrá à conta dos recursos Orçamentários destinados à indenização, no exercício de 1986. Vigência: entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e terá validade até 31.12.86. ASSINARAM: JOÃO GILVAN ROCHA - Pres. da CEME e o NEY AMARINHAS DE BARROS BRAGA Diret. Geral e ANTONIO COLMAN RODRIGUES Diret. Jurídico e VICTORIANO VEGA GIMENEZ Diret. Adminis.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E O DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

Nº DO DOCUMENTO: CT-CEME 41/86

DATA DE ASSINATURA: 15.01.86

OBJETO: mútua colaboração entre a CEME e o DE/MRE, visando ao desenvolvimento do Programa de Assistência Farmacêutica durante o exercício de 1986. Valor: CR\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros). DESPESA: correrá à conta da Programação 12070214.364, Elemento de Despesa 3.1.2.0, conforme empenho nº 23, de 15.01.86. Vigência: entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e terá validade até 31 de dezembro de 1986. ASSINARAM: JOÃO GILVAN ROCHA - Presidente da CEME e PAULO MONTEIRO LIMA - Chefe do Dep. do Pes. do Min. das Rel. Exteriores.

EXTRATO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E O DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

Nº DO DOCUMENTO: CV-CEME 97/86

DATA DE ASSINATURA: 17.01.86

OBJETO: mútua colaboração entre a CEME e a CONVENIEME, visando ao desenvolvimento do Programa de Assistência Farmacêutica, durante o exercício de 1986. Valor: CR\$ 590.000.000 (quinhentos e noventa milhões de cruzeiros). DESPESA: correrá à conta dos recursos consignados na Lei 7.420, de 17.12.85, ao Departamento do Pessoal, no valor de CR\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), através da Nota Orçamentária nº 139, de 02.01.86 com a seguinte classificação orçamentária nº 03070212010 3.1.3.2, Outros Serviços e Encargos, ficando o restante para ser programado de acordo com a liberação de novos recursos, através de Crédito Suplementar. VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e terá validade até 31.12.86. ASSINARAM: JOÃO GILVAN ROCHA - Presidente da CEME e ARISTÓTELES GUSMÃO DA SILVEIRA - Diretor-Geral do DE/MT.

do com a liberação de novos recursos, através de Crédito Suplementar. VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e terá validade até 31.12.86. ASSINARAM: JOÃO GILVAN ROCHA - Presidente da CEME e ARISTÓTELES GUSMÃO DA SILVEIRA - Diretor-Geral do DE/MT.

EXTRATO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E A TRANSPORTADORA F. SOUTA LIMA.

Nº DO DOCUMENTO: CV-CEME 45/86

DATA DE ASSINATURA: 20.01.86

OBJETO: prestação de serviços. Despesa: correrá à conta dos recursos destinados ao FUNCEME, Atividade nº 13750214.364, Coordenação e manutenção dos Serviços Administrativos, subelemento de despesa 3.1.3.2, Outros Serviços e Encargos, conforme Nota Orçamentária Estimativa nº 006/86 de 07.01.86. Valor CR\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros). VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua assinatura, até 31.12.86, podendo ser prorrogado e ou alterado mediante Termo Aditivo. ASSINARAM: ANTONIO MANUEL DO REGO MAIA JUNIOR - Coord. de Des. Operacional da CEME e RICARDO MOURA - Gerente Comercial da F.SOUTA.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A.

Nº DO DOCUMENTO: CT-CEME 43/86

DATA DE ASSINATURA: 27.01.86

OBJETO: fornecimento pelo Produtor à CEME de medicamentos. Dispensa de Licitação nos termos do Decreto-Lei 200, de 25.02.67, Art. 126, § 2º, alínea "d". DESPESA: correrá à conta dos recursos do FUNCEME, Orçamento de 1985, Atividade nº 15754314-006, Aquisição e Distribuição de Medicamentos, Elemento de Despesa 3.1.2.0, Material de Consumo, Nota Orçamentária nº 1328, de 17.01.86, no valor de CR\$ 3.215.890 (tres milhões, duzentos e quinze mil e oitocentos e noventa cruzeiros). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no D.O.U. ASSINARAM: JOÃO GILVAN ROCHA - Presidente da CEME e FRANCISCO SERAFIM SENESE DA SILVA - Pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A.

Nº DO DOCUMENTO: CT-CEME 44/86

DATA DE ASSINATURA: 27.01.86

OBJETO: fornecimento pelo Produtor à CEME de medicamentos. Dispensa de Licitação nos termos do Decreto-Lei 200, de 25.02.67, Art. 126, § 2º, alínea "d". DESPESA: correrá à conta dos recursos do FUNCEME, Orçamento de 1985, Atividade nº 15754314-006, Aquisição e Distribuição de Medicamentos, Elemento de Despesa 3.1.2.0, Material de Consumo, Nota Orçamentária nº 1327, de 17.01.86, no valor de CR\$ 124.250.700 (cento e vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta mil e setecentos cruzeiros). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no D.O.U. ASSINARAM: JOÃO GILVAN ROCHA - Presidente da CEME e FRANCISCO SERAFIM SENESE DA SILVA - Pela CONTRATADA.

Of. Nº 21/86

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal organizada pelo Serviço de Divulgação do STF e editada pelo
Departamento de Imprensa Nacional.

Reimpressão de números esgotados:

Nº 01 — jan./mar. de 1957	Nº 10 — jul./set. de 1959
Nº 03 — jul./set. de 1957	Nº 11 — out./dez. de 1959
Nº 07 — out./dez. de 1958	Nº 12 — jan./mar. de 1960
Nº 08 — jan./mar. de 1959	Nº 14 — jul./set. de 1960
Nº 09 — abr./jun. de 1959	Nº 107★ — jan. de 1984

Preço: Cr\$ 60.000 cada
(porte registrado incluído)

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Comercial Metropolitana Sul — SUDIN.

SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF. Informações pelo telefone (061) 226-7175, ramais 305 e 309. Não operamos com reembolso postal.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Departamento de Serviços Gerais

EXTRATO DO CONTRATO/DSG/Nº 01/86, PROCESSO MIC Nº 26000.006380/85-24

CONTRATANTE - Ministério da Indústria e do Comércio. **CONTRATADA** - Casa de Saúde e Clínica Santa Lúcia S/A. **LICITAÇÃO** - Tomada de Preços BSB/Nº 025/85, Decreto-lei número 200/67. **OBJETO** - Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar para os servidores do MIC e de seus dependentes, no regime ambulatorial, e/ou de internação compreendendo: atendimento médico, serviços auxiliares ao diagnóstico e tratamento nas diversas especialidades clínicas e cirúrgicas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Correrá à conta dos recursos consignados na Lei nº 7420, de 17/12/85, em favor da Unidade Orçamentária 18.11 - DP, na Categoria Econômica 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Nº E DATA DA **NOTA ORÇAMENTÁRIA DE EMPENHO** - DP/Nº 00147.00, de 23/01/86. **VALOR DO CONTRATO** - Esta estimado em Cr\$ 300.000.000 (Trezentos milhões de cruzeiros) **VIGÊNCIA** - A partir de 23/01/86 a 31/12/86.

(Nº 34136 - 30.01.86 - Cr\$ 295.155)

EXTRATO DO CONTRATO/DSG/Nº 02/85, PROCESSO MIC Nº 26000.006380/85-24

CONTRATANTE - Ministério da Indústria e do Comércio. **CONTRATADO** - SOS Médico Cirúrgico S/A. **LICITAÇÃO** - Tomada de Preços BSB/Nº 025/85, Decreto-lei nº 200/67. **OBJETO** - Prestação de serviços médico-hospitalar para os servidores do MIC e seus dependentes, no regime ambulatorial, e/ou de internação compreendendo: atendimento médico, serviços auxiliares ao diagnóstico e tratamento nas diversas especialidades clínicas e cirúrgicas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Correrá à conta dos recursos consignados na Lei nº 7.420, de 17/12/85, em favor da Unidade Orçamentária 18.11 - DP, na Categoria Econômica 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Nº E DATA DA **NOTA ORÇAMENTÁRIA DE EMPENHO** - DP/Nº 00148.00 de 23/01/86. **VALOR DO CONTRATO** - Esta estimado em Cr\$ 200.000.000 (Duzentos milhões de cruzeiros). **VIGÊNCIA** - A partir de 23/01/86 a 31/12/86.

(Nº 34135 - 30.01.86 - Cr\$ 295.195)

EXTRATO DO CONTRATO/DSG/Nº 03/86, PROCESSO MIC Nº 26000.006380/85-24

CONTRATANTE - Ministério da Indústria e do Comércio. **CONTRATADO** - Hospital Santa Luzia S/A. **LICITAÇÃO** - Tomada de Preços BSB/Nº 025/85, Decreto-lei nº 200/67. **OBJETO** - Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar para os servidores do MIC e seus dependentes no regime ambulatorial, e/ou de internação, compreendendo atendimento médico, serviços auxiliares ao diagnóstico e tratamento nas diversas especialidades clínicas e cirúrgicas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Correrá à conta dos recursos consignados na Lei nº 7.420 de 17/12/85 em favor da Unidade Orçamentária 18.11 - DP, na Categoria Econômica 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Nº E DATA DA **NOTA ORÇAMENTÁRIA DE EMPENHO** - DP/Nº 00149.00 de 23/01/86. **VALOR DO CONTRATO** - Esta estimado em Cr\$ 150.000.000 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros) **VIGÊNCIA** - de 23/01/86 a 31/12/86.

(Nº 34.056 de 30-01-86 - Cr\$ 295.155)

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Convênio s/nº, firmado em 16.01.86

PARTES CONTRATANTES: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO e a Fundação de Tecnologia Industrial-FTI.

OBJETO: Consiste na execução, pela FTI, do projeto denominado "Apoio e Implementação das Atividades de Normalização Técnica no Brasil".

RECURSOS: Cr\$ 834.618.000 (Oitocentos e trinta e quatro milhões e seiscentos e dezoito mil cruzeiros) à conta do orçamento do INMETRO referente ao exercício de 1986 conforme nota orçamentária nº 0058-9 de 09/01/86-Elemento de despesa 3.1.3.2 "Outros Serviços e Encargos"

PRAZO: Seis meses a contar da data de sua assinatura.

REPRESENTANTES LEGAIS: JUAREZ TÁVORA VEADO (Presidente do INMETRO), Dr. PAULO SÉRGIO PASSOS (Diretor Geral da FTI) e Dr. GUSTAVO FERREIRA CANILHA (Diretor de Administração e Finanças da FTI).

ESPÉCIE: Convênio s/nº, firmado em 16.01.86

PARTES CONTRATANTES: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO e a Fundação de Tecnologia Industrial-FTI.

OBJETO: Consiste na Execução, pela FTI, do projeto denominado "Implementação da Metrologia Legal".

RECURSOS: Cr\$ 428.916.000 (Quatrocentos e vinte e oito milhões e novecentos e dezesseis mil cruzeiros) à conta do orçamento do INMETRO referente ao exercício de 1986, conforme nota orçamentária nº 0058-9 de 09/01/86-Elemento de despesa 3.1.3.2. "Outros Serviços e Encargos"

PRAZO: Seis meses a contar da data de sua assinatura.

REPRESENTANTES LEGAIS: JUAREZ TÁVORA VEADO (Presidente do INMETRO), Dr. PAULO SÉRGIO PASSOS (Diretor Geral da FTI) e Dr. GUSTAVO FERREIRA CANILHA (Diretor de Administração e Finanças da FTI).

ESPÉCIE: Convênio s/nº, firmado em 16/01/86

PARTES CONTRATANTES: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO e a Fundação de Tecnologia Industrial-FTI.

OBJETO: Consiste na execução, pela FTI, do projeto denominado "Capacitação de Recursos Humanos".

RECURSOS: Cr\$ 103.436.000 (Cento e três milhões e quatrocentos e trinta e seis mil cruzeiros) à conta do Orçamento do INMETRO referente ao exercício de 1986, conforme nota orçamentária nº 0057-7 de 09/01/86-Elemento de despesa 3.1.3.2 "Outros Serviços e Encargos".

PRAZO: Seis meses a contar da data de sua assinatura

REPRESENTANTES LEGAIS: JUAREZ TÁVORA VEADO (Presidente do INMETRO), Dr. PAULO SÉRGIO PASSOS (Diretor Geral da FTI) e Dr. GUSTAVO FERREIRA CANILHA (Diretor de Administração e Finanças da FTI).

(Of. nº 12/86)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco

EXTRATO DO CONTRATO 0-01-86-0004/00

ESPÉCIE: Contrato entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e a firma DEGANI & CIA LTDA. **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, embalagem, transporte, incluindo carga e descarga destinados à manutenção e reparos em obras civis, rede de tubulação, viária e de drenagem do Projeto Senador Nilo Coelho, nos municípios de Casa Nova e Petrolina, nos Estados da Bahia e Pernambuco. **PRAZO**: O prazo máximo para a execução dos fornecimentos objeto do presente contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Compra/Serviço (OCS/SEST) pela CODEVASF. **VALOR**: O valor global do presente contrato é de Cr\$ 3.175.107.200 (três bilhões, cento e setenta e cinco milhões, cento e sete mil e duzentos cruzeiros) irrevogável. **RECURSOS**: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes do Contrato de Empréstimo BID/CODEVASF. **DATA DA ASSINATURA**: 13 de janeiro de 1986.

(Nº 34.159 de 30-01-86 - Cr\$ 210.825)

Secretaria Especial da Região Sudeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 06 ao Convênio nº 04/SERSE/84, celebrado em 20.03.84, entre a Secretaria Especial da Região Sudeste do Ministério do Interior e a Secretaria do Trabalho, Ação Social e Desportos do Governo do Estado de Minas Gerais.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar até 31.12.86, a vigência do Convênio acima referido, que deveria expirar a 31.12, do ano em curso.

VIGÊNCIA: O Este instrumento que será publicado no D.O.U., entrará em vigor na data de sua assinatura.

DATA E ASSINATURAS: 22 de dezembro de 1985. Lysia Maria Cavalcanti Bernardes - Secretária da SERSE e Antonio Silveira Soares - Secretário do Trabalho, Ação Social e Desportos do Governo do Estado de Minas Gerais.

(Of. nº 19/86)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Diretoria de Finanças e Comercialização

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto Lei 509, de 20 de março de 1969, faz saber que cumprindo o determinado no artigo 129 do Decreto 83.858/79, retirará de circulação nas datas abaixo mencionadas os selos ordinários a seguir indicados. Os referidos selos ordinários em poder do público poderão ser permutados por outros de valores atuais, em qualquer Agência da ECT, até 30 dias antes da data que forem retirados de circulação.

CRUZEIROS	DATA DE RETIRADA
1, 2, 3 e 4	30/04/86
5, 7 e 12	31/05/86
15	30/06/86
17, 21, 24, 27, 34, 38	
42, 45, 57, 65 e 66	31/07/86

ROBERTO GARCIA SALMERON

Diretor de Finanças e Comercialização

(Nº 34.044 de 30-01-86 - Cr\$ 210.825)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento de Administração

Comissão Permanente de Licitações

AVISOS

TOMADA DE PREÇOS Nºs 10 e 11/86

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do Ministério da Previdência e Assistência Social, em Brasília-DF., comunica aos interessados que rece-

berá propostas relativas à Tomada de Preços nº 10/86, referente a aquisição de máquinas de escrever e calcular, estando prevista a abertura para as 09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 1986.

Maiores detalhes poderão ser fornecidos na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", sala 224, onde se encontra à disposição dos interessados a íntegra do respectivo Edital. Brasília-DF., 28 de janeiro de 1986.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do Ministério da Previdência e Assistência Social, em Brasília-DF., comunica aos interessados que receberá propostas relativas à Tomada de Preços nº 11/86, referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza, estando prevista a abertura para as 09:00 horas do dia 20 de fevereiro de 1986.

Maiores detalhes poderão ser fornecidos na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", sala 224, onde se encontra à disposição dos interessados a íntegra do respectivo Edital. Brasília-DF., 28 de janeiro de 1986. a.) FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA MOTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

(Of. nº 20/86)

Comissão Diretora da Assistência Patronal

Diretoria Estadual em Goiás

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 991/86.

REF.: PROC. 33094/004.046/86

CONTRATADA: CORAL - SERV. DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
CONTRATANTE: COMISSÃO DIRETORA DE ASSIST. PATRONAL-CODAP-GO.
ESPÉCIE: Contratação dos serviços para fornecimento de refeições
OBJETO: Locação de serviços de entrega e fornecimento de refeições tipo almoço, aos servidores da Previdência Social, de segunda a sexta-feira.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 22/85.
CREDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa 07, Subprograma 021, Atividade 2001, Subatividade 9146, Elemento/Subelemento 318.00, tendo sido a Nota de Empenho nº 00082/86, em 130186, no valor de Cr\$ 2.991.450.000, correspondendo à despesa de Janeiro a Dezembro do ano em curso.
VALOR MENSAL E GLOBAL: Cr\$ 254.100.000 e Cr\$ 3.049.200.000.
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, início 160186 e término em 150187, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período.
FORO: É o da Justiça Federal em Goiás.
DATA DA ASSINATURA: 160186
CARGOS E NOMES DOS SIGNATÁRIOS: Nelice Silva Marques - Diretora Estadual da CODAP-GO e Lélvio Vieira Carneiro - sócio.
DATA: Goiânia, 23 de Janeiro de 1986.
Of./S/Nº

MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

ESPÉCIE - CONTRATO firmado entre o INCRA e a EMPRESA SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA, INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA, CRT - 0424.24.9/86.
RESUMO DO OBJETO - Prestação de serviços de vigilância desarmada, diurna e noturna.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - Tomada de preços nº 11/85, processo DR-13/4267/85.
CREDITO ORÇAMENTÁRIO - Atividade 525.23.04.13.021.2066.157 - Elemento de Despesa 3132.006 - Outros Serviços e Encargos.
NOTA DE EMPENHO - Nº 11 de 02.01.86, Vr. de Cr\$ 146.880.000.
VALOR DO CONTRATO - Cr\$ 146.880.000.
PRazo DE VIGÊNCIA - 12 (doze) meses, da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA - Cuiabá - MT, 06 de janeiro de 1986.

ESPÉCIE - CONTRATO firmado entre o INCRA e TORRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CRT - 0117.16.2/86.
RESUMO DO OBJETO - Locação de um imóvel comercial.
FUNDAMENTO LEGAL - Processo DR-07/T-1/826/85.
CREDITO ORÇAMENTÁRIO - Atividade 318.17.04.13.021.2066.143 - Elemento de Despesa 3132.006 - Outros Serviços e Encargos.
NOTA DE EMPENHO - Nº 001 de 02.01.86, Vr. de Cr\$ 450.000.000.
VALOR DO CONTRATO - Cr\$ 720.000.000.
PRazo DE VIGÊNCIA - 01 (um) ano, da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA - Vitória - ES, 02 de janeiro de 1986.

ESPÉCIE - ADITIVO ao CRT - 0063.12.1, publicado no D.O.U. de 25.02.85, firmado entre o INCRA, o ESTADO DE ALAGOAS e A SUDENE, CRT - 0071.12.2/86.
RESUMO DO OBJETO - Dar cumprimento ao disposto nos itens de I a VI, do § Único da Clausula Primeira do § Sétimo da Clausula Quinta do Convênio ora aditado.
FUNDAMENTO LEGAL - Processo BR-5663/85.
CREDITO ORÇAMENTÁRIO - Projeto 527.10.04.13.066.1657.840 - Elemento de Despesa 3222-004 - Transferências Correntes a Estados.
NOTA DE EMPENHO - Nºs 013, 014 e 016 de 16.01.86, Vr. total de Cr\$ 7.833.432.000.
VALOR DO CONTRATO - Cr\$ 7.833.432.000.
PRazo DE VIGÊNCIA - 06 (seis) meses, da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA - Brasília - DF, 16 de janeiro de 1986.

(Of. nº 07/86)

Grupo Executivo das Terras do Araguaia - Tocantins

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo CRT 1113-14-12, ao contrato CRT 774-14-02, firmado em 21-08-84, entre o GETAT e a empresa ECCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A.
OBJETO: Prorroga por 90 (noventa) dias úteis, o prazo estabelecido na Clausula Décima Primeira do contrato ora aditado, devendo a entrega final ser realizada até 03 de março de 1.986.
CRÉDITO, EMPENHO e VALOR: Os mesmos do contrato ora aditado.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: ASDRUBAL MENDES BENTES
Presidente do GETAT
RAYMUNDO AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO
Diretor-Presidente da ECCIR

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo CRT Nº 1.111-10-12, ao Contrato de Comodato CRT Nº 971-10-33, firmado entre o GETAT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA.

OBJETO: Prorroga, por 120 (cento e vinte) dias corridos, o prazo do Contrato ora aditado.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: ASDRUBAL MENDES BENTES, Presidente do GETAT - ELBERTH LEITÃO SANTOS, Prefeito Municipal de Riachão/MA.
Of. Nº 18/86

PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Deputados

EXTRATO DE CONTRATO Processo nº 4.212/75

ESPÉCIE: Renovação do contrato celebrado entre a CÂMARA DOS DEPUTADOS e a firma NGS-MÁQUINAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de duplicadores e gravadores marca RONEO.
LICITAÇÃO: Dispensada, nos termos do Artigo 126, § 2º, alínea "d" do Decreto-lei 200/67.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
06.000 - Conservação e Reparos de Bens.
VALOR: Cr\$7.191.419 (sete milhões, cento e noventa e um mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar de 02 de janeiro de 1986.

DATA DA ASSINATURA:
18/12/85.

Pela CONTRATANTE: ADELMAR SILVEIRA SABINO
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA: ADELINO SASAKI
Diretor-Gerente

Of. Nº 27/86

PODER JUDICIÁRIO

Superior Tribunal Militar

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato celebrado em 13.01.86, entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR e a CAPITAL-EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. **OBJETO:** Contratação indireta de pessoal para prestação de serviços profissionais no Edifício-Sede do STM. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 009-514/85, de acordo com o Título XII do DL 200/67, c/c o Art. 2º, Item II, de Lei 6.946/81. **VALOR:** O valor global do presente contrato é de Cr\$ 398.109.600 (trezentos e noventa e oito milhões, cento e nove mil e seiscentos cruzeiros), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de Cr\$ 33.175.800 (trinta e três milhões, cento e setenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta do Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, sendo atribuídas ao Programa 02040132.021.050 - Processamento de Causas. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 13 de janeiro de 1986 a 12 de janeiro de 1987, podendo ser prorrogado por igual período. **EMPENHO:** nº 050-4 de 02.01.86. Brasília-DF., 22.01.86. Dr. EUFRÁSIO MATIAS SOUSA NETO - Secretário do Tribunal Pleno, no exercício do cargo, de Diretor-Geral.

(Nº 34132 - 30.01.86 - Cr\$ 210.825)

Ineditoriais

Ordem das Santas Missões

EXTRATO DA REFORMA ESTATUÁRIA

Fica reformado na íntegra os estatutos de ordem das santas Missões, registrado no cartório do 1º ofício de Brasília - DF, sob o número de ordem 35407 livro A/3 em 13 de fevereiro de 1.975, e no Artigo 1º do estatuto em reforma, onde ler - se, ordem das Santas Missões, passa-se ler ORDEM DA SUPLEMA MISSÃO, sigla OSM, com a nova redação nos estatutos que, entrará em vigor na data de sua publicação no diário oficial da União.

Belo Horizonte - MG, 01 de 01 de 1.986

(Nº 35.155 de 30-01-86 - Cr\$ 210.825) BISPO - JOÃO PEREIRA DE LIMA.
(SUPERINTENDENTE NACIONAL)

G.R.E.S. Independentes de Brasília

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO G.R.E.S. INDEPENDENTES DE BRASÍLIA

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco, reuniram-se as diretorias do G.R.E.S. Independentes de Brasília e o Bloco Carnavalesco Mocidade Independente do Gama, sendo o último sem fé jurídica, para fundir as agremiações sob nova diretoria e novo nome, discutidos os estatutos, estes passam a ter as seguintes alterações: O art. 1º é substituído por: "O Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente de Brasília, de que tratam estes estatutos, fundado em onze de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco, com sede na Cidade Satélite do Gama-Distrito Federal, com foro nesta cidade, tem por finalidade congregar os moradores de todo o Distrito Federal". O art. 2º para: "A presente agremiação tem tempo de duração indeterminado, sem fins lucrativos caráter civil tendo por finalidade principal proporcionar meios de diversões sociais, recreativas e carnavalescas." O art. 7º para: "Aprovado estes estatutos pela Assembleia Geral, far-se-á a eleição dos membros da Diretoria Executiva que serão imediatamente empossados". O art. 9º para: "A Diretoria executiva será composta pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social, Diretor de Patrimônio, Diretor de Carnaval, Diretor de Bateria, Diretora Feminina, Diretor de Divulgação e Diretor Cultural." O art. 12 para: "Artigo 9º: ...alínea a) Compete à Assembleia Geral, reunir-se de quatro em quatro anos, para eleição da diretoria executiva". O art. 18 para: "Artigo 15: O Conselho Fiscal será composto de cinco membros incluído o Presidente do mesmo, e será eleito, trinta dias antes da escolha do restante da Diretoria, podendo os membros serem reeleitos". O art. 23 para: "Art. 19-Será considerado benemérito o associado que obtiver diploma mediante proposta da diretoria, de que prestou benefícios relevantes a Entidade". O art. 34 para: "Artigo 30-O presente estatuto poderá ser alterado após seis meses de vigência, através proposta da diretoria ou de maioria absoluta dos sócios em Assembleia Geral colocada para tal finalidade". GALA-DF.

(Nº 34.061 de 30-01-86 - Cr\$ 463.815)

Isoldi S/A — Corretora de Valores Mobiliários

C.G.C. 62.051.263/0001-87

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29-11-85

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 1985, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas, representando a totalidade do capital de Isoldi S.A. — Corretora de Valores Mobiliários, cujas assinaturas constam da página 33 do livro "Presença dos Acionistas", ficando dispensada a exigência de publicação dos editais de convocação de conformidade com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976, na sede social à Praça Antonio Prado, 33-15º andar, e que se realizou esta assembleia. Aclamado para presidir a presente assembleia o Sr. Dr. Paschoal José Napoleão Isoldi, convidou a mim, Carlos Alberto da Silveira Isoldi para secretariar os trabalhos e eu aceitei, ficando instalada a Assembleia Geral Extraordinária. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente comunicou que todos os acionistas foram convocados pessoalmente, estando cientes da ordem do dia que foi lida e redigida nos seguintes termos: a) alteração da importância fixada para pagamento de honorários da Diretoria para o ano de 1985. b) adaptação do artigo 2º, § único, alínea "a" do estatuto social ao que dispõe o MNI 20.1.11.b.I do Banco Central do Brasil. c) outros assuntos de interesse da sociedade. O Sr. Dr. Paschoal José Napoleão Isoldi esclareceu aos acionistas o motivo da alteração objeto do item "a" da ordem do dia, dizendo que a importância fixada pela A.G.O. de 15-02-85 de Cr\$ 216.800.000 é insuficiente e a Diretoria, reunida em 20-11-85 estabeleceu o novo limite de Cr\$ 385.362.000, ad-referendum da assembleia geral. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Passando para o item "b", o Sr. Diretor Gerente, Paschoal Geraldo da Silveira Isoldi, comunicou que recebeu instruções do Banco Central do Brasil para efetuar adaptação do artigo 2º, § único, alínea "a" do nosso estatuto social ao que dispõe o MNI 20.1.11.b.I que, se aprovado, passa a vigorar com a seguinte redação: artigo 2º, parágrafo único, alínea "a": distribuir títulos e valores mobiliários de sociedade privadas não registradas na Comissão de Valores Mobiliários ou títulos cuja venda tenha sido suspensa ou proibida por esse órgão. Foi aprovado o item "b" por todos os acionistas, deixando de votar os legalmente impedidos por lei. Passando para o item "c", o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém o quizesse, encerrou a assembleia e determinou a lavratura da presente ata que após lavrada, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 29 de novembro de 1985. Secretário: a) Carlos Alberto da Silveira Isoldi; Presidente: a) Dr. Paschoal José Napoleão Isoldi. Acionistas: a) Paschoal José Napoleão Isoldi; a) p.p. Maria Clara Isoldi de Ramos, Paschoal José Napoleão Isoldi; a) Maria Martins da Silveira Isoldi; a) Paschoal Geraldo da Silveira Isoldi; a) Carlos Alberto da Silveira Isoldi; a) Edith Pinheiro Guimarães Isoldi; a) Inês Eloisa da Silveira Isoldi; a) Ana Emilia Isoldi de Moraes; a) Clovis Joly de Lima Junior; a) Geraldo Isoldi de Mello Castanho. A presente é cópia fiel do original. São Paulo, 02 de dezembro de 1985. a) Dr. Paschoal José Napoleão Isoldi; Carlos Alberto da Silveira Isoldi. SECRETARIA DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente. JUCESP - Registrado sob nº .. 174. 17/86 em 21 de Janeiro de 1986. a) RUBENS ABUTARA - Secretário Geral.

(Nº 34.301 de 30-01-86 - Cr\$ 632.475)

GB Confiança Companhia de Seguros

CGC/MF nº 33.054.883/0001-71

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GB CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS, REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 1985.

LOCAL, HORA E DATA: A Assembleia foi realizada na sede social da Companhia, na Rua Caldas Júnior, 45, 1º andar, nesta Capital, em sessão iniciada às 9:00 horas do dia 24 de julho de 1985. INSTALAÇÃO DA SESSÃO: A sessão foi instalada pelo Diretor Presidente da Companhia, Dr. Raul Régis de Freitas Lima. PRESENCAS: Compareceu, identificou-se e participou dos trabalhos o Acionista GBOEX - GRÊMIO BENEFICENTE, que representava mais de 2/3 (dois terços) do Capital com direito a voto. A assinatura do seu representante legal, Sr. ANTONIO CARLOS GODINHO, com as demais indicações exigidas por lei, está lançada às fls. 31v/32 do Livro de Presença de Acionistas. Entre os presentes estavam os Diretores da Sociedade, srs. Raul Régis de Freitas Lima, João Batista Garcia, Antonio Augusto Godoy de Moraes, o representante do Acionista majoritário, Sr. Antonio Carlos Godinho, e o Diretor de Previdência do Acionista Majoritário, Sr. Felipe Carlos Ferreira da Câmara. MESA DIRIGENTE: Integraram-na, mediante escolha, como Presidente o Sr. ANTONIO CARLOS GODINHO, representante do Acionista Majoritário GBOEX GRÊMIO BENEFICENTE e como secretário o Sr. FELIPPE CARLOS FERREIRA DA CÂMARA. PUBLICAÇÕES: Do exame dos respectivos exemplares do Diário Oficial do Estado e do Jornal do Comércio, desta Capital, edições de 16, 17 e 18 de julho de 1985, constatou a Mesa terem sido publicados na forma e nos prazos da Lei, os anúncios de que trata o artigo 124 da Lei das Sociedades Anônimas. Os exemplares de cada uma dessas publicações, depois de lidos, foram rubricados pela Mesa dirigente. SEQUÊNCIA DOS TRABALHOS: a) ATA DOS TRABALHOS E RESOLUÇÕES: Em votação preliminar decidiu o plenário que a Ata dos Trabalhos e Resoluções da Assembleia fosse lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, atendida as prescrições do artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. b) ORDEM DO DIA: E a seguinte a matéria constante da Ordem do Dia: "Eleição de Membro da Diretoria". c) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Apreciando a matéria constante da Ordem do Dia, o plenário tomou a seguinte deliberação: - Reeleger para o cargo de Diretor Presidente da Companhia o Dr. RAUL RÉGIS DE FREITAS LIMA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Tito Lívio Zambecari, nº 779, Bairro Mont'Serrat, Carteira de Identidade nº 4991, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil/RS e CIC 008.850.290-20, pelo prazo estatutário de 3 (três) anos. REGISTRO: A deliberação tomada pela Assembleia Geral Extraordinária foi proposta e aprovada pelo Acionista Majoritário GBOEX - GRÊMIO BENEFICENTE. ENCERRAMENTO: Esgotada a Ordem do Dia, a Sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Redigida, lida e achada conforme, foi a mesma aprovada e assinada pelos presentes. ASSINATURAS: GBOEX - GRÊMIO BENEFICENTE - ANTONIO CARLOS GODINHO - ANTONIO CARLOS GODINHO - Presidente da Assembleia Geral Extraordinária. FELIPPE CARLOS FERREIRA DA CÂMARA - Secretário da Assembleia Geral Extraordinária.

(Nº 34.151 de 30-01-86 - Cr\$ 590.310)

GB Confiança Companhia de Seguros

RETIFICAÇÃO

Na edição de 17 de dezembro de 1985, Seção I, fls. 18529, onde se lê Portaria SUSEP/DECON/nº 59, leia-se Portaria SUSEP/DECON/nº 58.

(Nº 34.152 de 30-01-86 - Cr\$ 84.330)

Citibank, N.A.

CGC 33.042.953/0001-71

Eu, Edwin P. Hoffman, Vice-Presidente Executivo, na qualidade de representante legal do Citibank, N.A., com sede em Park Avenue, 399, na Cidade e Estado de Nova Iorque, autorizo, pela presente, o aumento do capital social da Filial Brasileira do Citibank, N.A., em Cr\$ 176.490.000.000 passando de Cr\$ 329.784.518.646 para Cr\$ 506.274.518.646, em consequência da conversão de créditos em investimento, autorizando, ainda, todas as providências que sejam necessárias e efetivação do referido aumento de capital. Em testemunho da verdade, assino a presente na Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque - Estados Unidos da América, em 30 de março de 1987. Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial desta praça do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, certifico que me foi apresentado um documento exarado em inglês para que o traduzisse para o vernáculo, o que cumprí em razão de meu ofício, como segue:

TRADUÇÃO: 633/85

(Em papel timbrado de CITICORP, 399 Park Avenue, New York, N.Y. 10043, Edwin P. Hoffman, Grupo Executivo, portando no canto superior direito, carimbado em azul, o número 10172, DECLARAÇÃO de aumento de capital social da filial brasileira do Citibank N.A., redigida em idioma português, com reconhecimento de firma do signatário e do Notário Público em idioma inglês, os quais passo a traduzir. Firmado e juramentado em minha presença aos 13 dias de dezembro de 1985. (Assinado) Patricia M. Broderick, Notário Público, Estado de Nova York, nº 31-0428600, habilitado no Condado de Nova York, com mandato a expirar a 30 de março de 1987. Apensa ao documento, apostila de reconhecimento de firma supra, portando o número 87748, Estado de Nova York, Condado de Nova York, SS., de Norman Goodman, Escrivão do Condado e da Suprema Corte do Condado de Nova York, datada de 18 de dezembro de 1985 e assinada por Norman Goodman. Do verso do documento constava carimbo do Consulado Geral da República Federativa do Brasil em Nova York, reconhecendo a firma de Norman Goodman, datada de 18 de dezembro de 1985 e assinada por Sergio Eduardo Dias Lemgruber, Consol-Geral Adjunto e as pertinentes estampilhas consulares no valor de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) ouro, devidamente obliteradas. ERA O QUE CONSTAVA dos trechos cuja tradução foi solicitada pela parte interessada e, por ser verdade, DOU FÉ. Dado no Rio de Janeiro aos 26 de dezembro de 1985. POR TRADUÇÃO CONFORME: ALZIRA SOARES DA ROCHA - REG. JUCERJA Nº 117. ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta da carta emitida à parte. DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - DERJA. Divisão de Registro e Organização de Instituições Financeiras - RERIF. SEREP-III. 4.405.620-6 - Iran Milton Creca. COORDENADOR. CERTIDÃO. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA - JUNTA COMERCIAL DO EST. DO RIO DE JANEIRO. CERTIFICO QUE A PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL REGISTRADO/ARQUIVADO SOB O NÚMERO 14476 POR DECISÃO DE 21/1/86. SEÇÃO FIRMAS MERCANTIS. WALDEMAR-FISZMAN - Secretário Geral.

(Nº 34031 - 30.01.86 - Cr\$ 421.650)

G.R.E.S. Independentes de Brasília

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO G.R.E.S. INDEPENDENTES DE BRASÍLIA

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco, reuniram-se as diretorias do G.R.E.S. Independentes de Brasília e o Bloco Carnavalesco Mocidade Independente do Gama, sendo o último sem fé jurídica, para fundir as agremiações sob nova diretoria e novo nome, discutidos os estatutos, estes passam a ter as seguintes alterações: O art. 1º é substituído por: "O Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente de Brasília, de que tratam estes estatutos, fundado em onze de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco, com sede na Cidade Satélite do Gama-Distrito Federal, com foro nesta cidade, tem por finalidade congregar os moradores de todo o Distrito Federal". O art. 2º para: "A presente agremiação tem tempo de duração indeterminado, sem fins lucrativos caráter civil tendo por finalidade principal proporcionar meios de diversões sociais, recreativas e carnavalescas." O art. 7º para: "Aprovado estes estatutos pela Assembleia Geral, far-se-á a eleição dos membros da Diretoria Executiva que serão imediatamente empossados". O art. 9º para: "A Diretoria executiva será composta pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social, Diretor de Patrimônio, Diretor de Carnaval, Diretor de Bateria, Diretora Feminina, Diretor de Divulgação e Diretor Cultural." O art. 12 para: "Artigo 9º: ...alínea a) Compete à Assembleia Geral, reunir-se de quatro em quatro anos, para eleição da diretoria executiva." O art. 18 para: "Artigo 15: O Conselho Fiscal será composto de cinco membros incluído o Presidente do mesmo, e será eleito, trinta dias antes da escolha do restante da Diretoria, podendo os membros serem reeleitos." O art. 23 para: "Art. 19-Será considerado benemérito o associado que obtiver diploma mediante proposta da diretoria, de que prestou benefícios relevantes à Entidade." O art. 34 para: "Artigo 30-O presente estatuto poderá ser alterado após seis meses de vigência, através proposta da diretoria ou de maioria absoluta dos sócios em Assembleia Geral colocada para tal finalidade". GAMA-DF.

(Nº 34.061 de 30-01-86 - Cr\$ 463.815)

Isoldi S/A — Corretora de Valores Mobiliários

C.G.C. 62.051.263/0001-87

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29-11-85

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 1985, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas, representando a totalidade do capital de Isoldi S.A. - Corretora de Valores Mobiliários, cujas atas constam da página 33 do livro "Presença dos Acionistas", ficando dispensada a exigência de publicação dos editais de convocação de conformidade com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976, na sede social à Praça Antonio Prado, 33-15º andar, é que se realizou esta assembleia. Aclamado para presidir a presente assembleia o Sr. Dr. Paschoal José Napoleão Isoldi, convidou a mim, Carlos Alberto da Silveira Isoldi para secretariar os trabalhos e eu aceitei, ficando instalada a Assembleia Geral Extraordinária. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente comunicou que todos os acionistas foram convocados pessoalmente, estando cientes da ordem do dia que foi lida e redigida nos seguintes termos: a) alteração da importância fixada para pagamento de honorários da Diretoria para o ano de 1985; b) adaptação do artigo 2º, § único, alínea "a" do estatuto social ao que dispõe o MNI 20.1.11.b.I do Banco Central do Brasil; c) outros assuntos de interesse da sociedade. O Sr. Dr. Paschoal José Napoleão Isoldi esclareceu aos acionistas o motivo da alteração objeto do item "a" da ordem do dia, dizendo que a importância fixada pela A.G.O. de 15-02-85 de Cr\$ 216.800.000 é insuficiente e a Diretoria, reunida em 20-11-85 estabeleceu o novo limite de Cr\$ 385.562.000, ad-referendum da assembleia geral. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Passando para o item "b", o Sr. Diretor Gerente, Paschoal Geraldo da Silveira Isoldi, comunicou que recebeu instruções do Banco Central do Brasil para efetuar adaptação do artigo 2º, § único, alínea "a" do nosso estatuto social ao que dispõe o MNI 20.1.11.b.I que, se aprovado, passa a vigorar com a seguinte redação: artigo 2º, parágrafo único, alínea "a": distribuir títulos e valores mobiliários de sociedade privadas não registradas na Comissão de Valores Mobiliários ou títulos cuja venda tenha sido suspensa ou proibida por esse órgão. Foi aprovado o item "b" por todos os acionistas, deixando de votar os legalmente impedidos por lei. Passando para o item "c", o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém o quizesse, encerrou a assembleia e determinou a lavratura da presente ata que após lavrada, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 29 de novembro de 1985. Secretário: a) Carlos Alberto da Silveira Isoldi; Presidente: a) Dr. Paschoal José Napoleão Isoldi. Acionistas: a) Paschoal José Napoleão Isoldi; a) p.p. Maria Clara Isoldi de Ramos; Paschoal José Napoleão Isoldi; a) Maria Martins da Silveira Isoldi; a) Paschoal Geraldo da Silveira Isoldi; a) Carlos Alberto da Silveira Isoldi; a) Edith Pinheiro Guimarães Isoldi; a) Inês Eloisa da Silveira Isoldi; a) Ana Emilia Isoldi de Moraes; a) Clovis Joly de Lima Junior; a) Paschoal Isoldi de Mello Castanho. A presente é cópia fiel do original. São Paulo, 02 de dezembro de 1985. aa) Dr. Paschoal José Napoleão Isoldi; Carlos Alberto da Silveira Isoldi. SECRETARIA DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente. JUCESP - Registrado sob nº 17.778/86 em 21 de Janeiro de 1986. a) RUBENS ABUTARA - Secretário Geral.

(Nº 34.301 de 30-01-86 - Cr\$ 632.475)

GB Confiança Companhia de Seguros

CGC/MF nº 33.054.883/0001-71

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GB CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS, REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 1985.

LOCAL, HORA E DATA: A Assembleia foi realizada na sede social da Companhia, na Rua Caldas Júnior, 45, 1º andar, nesta Capital, em sessão iniciada às 9:00 horas do dia 24 de julho de 1985. INSTALAÇÃO DA SESSÃO: A sessão foi instalada pelo Diretor Presidente da Companhia, Dr. Raul Régis de Freitas Lima. PRESENCAS: Compareceu, identificou-se e participou dos trabalhos o Acionista GBOEX - GRÊMIO BENEFICENTE, que representava mais de 2/3 (dois terços) do Capital com direito a voto. A assinatura do seu representante legal, Sr. ANTONIO CARLOS GODINHO, com as demais indicações exigidas por lei, está lançada às fls. 31v/32 do Livro de Presença de Acionistas. Entre os presentes estavam os Diretores da Sociedade, srs. Raul Régis de Freitas Lima, João Batista Garcia, Antonio Augusto Godoy de Moraes, o representante do Acionista majoritário, Sr. Antonio Carlos Godinho, e o Diretor de Previdência do Acionista Majoritário, Sr. Felipe Carlos Ferreira da Câmara. MESA DIRIGENTE: Integraram-na, mediante escolha, como Presidente o Sr. ANTONIO CARLOS GODINHO, representante do Acionista Majoritário GBOEX GRÊMIO BENEFICENTE e como secretário o Sr. FELIPPE CARLOS FERREIRA DA CÂMARA. PUBLICAÇÕES: Do exame dos respectivos exemplares do Diário Oficial do Estado e do Jornal do Comércio, desta Capital, edições de 16, 17 e 18 de julho de 1985, constatou a Mesa terem sido publicados na forma e nos prazos da Lei, os anúncios de que trata o artigo 124 da Lei das Sociedades Anônimas. Os exemplares de cada uma dessas publicações, depois de lidos, foram rubricados pela Mesa dirigente. SEQUÊNCIA DOS TRABALHOS: a) ATA DOS TRABALHOS E RESOLUÇÕES: Em votação preliminar decidiu o plenário que a Ata dos Trabalhos e Resoluções da Assembleia fosse lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, atendida as prescrições do artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. b) ORDEM DO DIA: É a seguinte a matéria constante da Ordem do Dia: "Eleição de Membro da Diretoria". c) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Apreciando a matéria constante da Ordem do Dia, o plenário tomou a seguinte deliberação: - Reeleger para o cargo de Diretor Presidente da Companhia o Dr. RAUL RÉGIS DE FREITAS LIMA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Tito Lívio Zambecari, nº 779, Bairro Mont'Serrat, Carteira de Identidade nº 4991, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil/RS e CIC-008.850.290-20, pelo prazo estatutário de 3 (três) anos. REGISTRO: A deliberação tomada pela Assembleia Geral Extraordinária foi proposta e aprovada pelo Acionista Majoritário GBOEX - GRÊMIO BENEFICENTE. ENCERRAMENTO: Esgotada a Ordem do Dia, a Sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Redigida, lida e achada conforme, foi a mesma aprovada e assinada pelos presentes. ASSINATURAS: GBOEX - GRÊMIO BENEFICENTE - ANTONIO CARLOS GODINHO - ANTONIO CARLOS GODINHO - Presidente da Assembleia Geral Extraordinária. FELIPPE CARLOS FERREIRA DA CÂMARA - Secretário da Assembleia Geral Extraordinária.

(Nº 34.151 de 30-01-86 - Cr\$ 590.310)

GB Confiança Companhia de Seguros

RETIFICAÇÃO

Na edição de 17 de dezembro de 1985, Seção I, fls. 18529, onde se lê Portaria SUSEP/DECON/nº 59, leia-se Portaria SUSEP/DECON/nº 58.

(Nº 34.152 de 30-01-86 - Cr\$ 84.330)

Citibank, N.A.

CGC 33.042.953/0001-71

Eu, Edwin P. Hoffman, Vice-Presidente Executivo, na qualidade de representante legal do Citibank, N.A., com sede em Park Avenue, 399, na Cidade e Estado de Nova Iorque, autorizo, pela presente, o aumento do capital Social da Filial Brasileira do Citibank, N.A., em Cr\$ 176.490.000.000 passando de Cr\$ 329.784.518.646 para Cr\$ 506.274.518.646, em consequência da conversão de créditos em investimento, autorizando, ainda, todas as providências que sejam necessárias a efetivação do referido aumento de capital. Em testemunho da verdade, assino a presente na Cidade de Nova Iorque no dia 13 de Dezembro de 1985. Edwin P. Hoffman - Vice-Presidente Executivo. Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque - Estados Unidos da América.

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial desta praça do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, certifico que me foi apresentado um documento exarado em inglês para que o traduzisse para o vernáculo, o que cumprí em razão de meu ofício, como segue:

TRADUÇÃO: 633/85

(Em papel timbrado de CITICORP, 399 Park Avenue, New York, N.Y. 10043, Edwin P. Hoffman, Grupo Executivo, portando no canto superior direito, carimbado em azul, o número 10172, DECLARAÇÃO de aumento de capital social da filial brasileira do Citibank N.A., redigida em idioma português, com reconhecimento de firma do signatário e do Notário Público em idioma inglês, os quais passo a traduzir. Firmado e juramentado em minha presença aos 13 dias de dezembro de 1985, (Assinado) Patricia M. Broderick, Notário Público, Estado de Nova York, nº 31-0428600, habilitado no Condado de Nova York, com mandato a expirar a 30 de março de 1987. Apensa ao documento, apostila de reconhecimento de firma supra, portando o número 87748, Estado de Nova York, Condado de Nova York, SS., de Norman Goodman, Escrivão do Condado e da Suprema Corte do Condado de Nova York, datada de 18 de dezembro de 1985 e assinada por Norman Goodman. Do verso do documento constava carimbo do Consulado Geral da República Federativa do Brasil em Nova York, reconhecendo a firma de Norman Goodman, datado de 18 de dezembro de 1985 e assinado por Sergio Eduardo Dias Lemgruber, Consul-Geral Adjunto e as pertinentes estampilhas consulares no valor de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) ouro, devidamente obliteradas. ERA O QUE CONSTAVA dos trechos cuja tradução foi solicitada pela parte interessada e, por ser verdade, DOU FÉ. Dado no Rio de Janeiro aos 26 de dezembro de 1985. POR TRADUÇÃO CONFORME: ALZIRA SOARES DA ROCHA - REG. JUCERJA Nº 117. ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta da carta emitida à parte. DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - DERJA. Divisão de Registro e Organização de Instituições Financeiras - RERIF. SEREP-III. 4.405.620-6 - Iran Milton Creca. COORDENADOR. CERTIDÃO. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CERTIFICADO QUE A PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL REGISTRADO/ARQUIVADO SOB O NÚMERO 14476 POR DECISÃO DE 21/1/86. SEÇÃO FIRMAS MERCANTIS. WALDEMAR FISZMAN - Secretário Geral.

(Nº 34031 - 30.01.86 - Cr\$ 421.650)

Transbrasil S/A Linhas Aéreas

CGCMF Nr. 60.872.173/0001-21

COMPANHIA ABERTA**AVISO**

Acham-se a disposição dos senhores acionistas no Hangar da Transbrasil - Aeroporto Internacional de Brasília - Distrito Federal e à Rua Beira-Rio, 57, - 7º/9º andares, São Paulo, os documentos e papéis de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício de 1985. São Paulo, 29 de janeiro de 1986. Omar Fontana - Presidente do Conselho de Administração e Controle.

(Nº 34.068 de 30-01-86 - Cr\$ 505.980)
(DIAS: 31-01, 3 e 4-02-86)

Financilar Banco de Investimento S/A

- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL -
LUME S/A - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO
- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL -

O Liquidante destas sociedades comunica a mudança de endereço para Rua Visconde de Inhaúma nº 65 Tel. (021) 233-0062 - CEP 20.091 Rio de Janeiro (R.J.)

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1986
(a) WALTER VIEIRA LOPES
- Liquidante -

(Nº 34.070 de 30-01-86 - Cr\$ 126.495)

Confederação Brasileira de Cooperativas de Laticínios**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocadas, nos termos do Estatuto Social, as Cooperativas Centrais Associadas da Confederação Brasileira de Cooperativas de Laticínios, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 14 horas do dia 05 de março de 1986, na Sede Social da Entidade, Setor Comercial Sul, Quadra hum, Bloco G, Edifício Baracat, 14º andar, sala 1406, Brasília, Distrito Federal, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Apreciação das Contas do Exercício de 1985, constante do Relatório da Diretoria Executiva e Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 1985, com respectivo Parecer do Conselho Fiscal;
- Destinação das Sobras existentes;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o Exercício de 1986 e seus suplentes; e
- Assuntos Gerais de interesse da Entidade.

O número de Associadas nesta data, para efeito de cálculo de "quorum" é de 08 (oito), e caso inexista número legal para a Assembleia deliberar nesta primeira convocação, fica, desde já, feita a segunda convocação para uma hora após a primeira e, persistindo a falta de "quorum", fica feita a terceira convocação para uma hora após a segunda, quando a Assembleia deliberará validamente com qualquer número de legados presentes, nos termos do Artigo 30 do Estatuto Social.

Brasília, 30 de janeiro de 1986.

Paulo Washington Bittencourt Porto
Dir. Presidente

(Nº 34.069 de 30-01-86 - Cr\$ 337.320)

Federação Nacional dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo

CGC Nº 33.672.197/0001-64
Endereço: Rua Alvaro Alvim nº 31 - Grupo 1201
Rio de Janeiro - RJ

ELEIÇÕES SINDICAIS**AVISO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 21, item III, da Portaria Ministerial nº 3.437, de 20 de dezembro de 1974, comunico que foi registrada a chapa única seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o aviso publicado no D.O.U. - Seção I - página 280 de 06 de janeiro de 1986:

CHAPA ÚNICA - Diretoria Efetivos: Armando Gonçalves Portela / de Moraes, Teobaldo Ailton Macedo Sarmiento, Raimundo Miquilino da Cunha, Dagles Silva, Armando dos Santos Fialho, Alvaro Lino e Paulo José de Barros Carneiro - Suplentes: Antonio Veríssimo, Derilson Aires de Carvalho, José David Torres Pinto, Hilário Jorge Bezerra de Lima, José Maria Ramos de Souza, Eber Luis Calderaro da Silva e Pedro Ribeiro dos Santos - Conselho Fiscal Efetivos: Ermano Paulino Correia, James de Almeida Santos e Jacinto Alves de Souza - Suplentes: Nivaldo Alves dos Santos, José Porcino Sobrinho e Antonio Nogueira de Almeida - Delegados Representantes Efetivos: Ageu Cavalcante Lemos e Everardo Miranda Coelho - Suplentes: Lázaro de Andrade e Francisco Ramos Filho.

Nos termos do artigo 61, item II da mencionada Portaria, o prazo para impugnação de candidaturas é de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1986

ARMANDO GONÇALVES PORTELA DE MORAIS
-Presidente-

(Nº 34.040 de 30-01-86 - Cr\$ 463.815)

RCA Corporation**AVISO**

RCA CORPORATION

desejando desenvolver a exploração da invenção intitulada

"TUBO DE IMAGENS A CORES"

e protegida pela Patente de Invenção No. PI 7901089, expedida em 22 de fevereiro de 1983, comunica que os interessados poderão se dirigir, por escrito, ao seu procurador, Boris Feuer, à Rua da Alfândega, 108, 7º andar, nesta cidade.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1986.

AVISO

RCA CORPORATION

desejando desenvolver a exploração da invenção intitulada

"ESQUEMA DE DESVIO PARA TUBOS, DE RAIOS CATÓDICOS, CIRCUITO DE DESVIO VERTICAL; E ESQUEMA DE DESVIO VERTICAL; E ESQUEMA DE DESVIO VERTICAL COMUTADO"

e protegida pela Patente de Invenção PI 7600940, expedida em 24 de novembro de 1981, comunica que os interessados poderão se dirigir, por escrito, ao seu procurador, Boris Feuer, à Rua da Alfândega, 108, 7º andar, nesta cidade.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1986.

(Nº 34.051 de 30-01-86 - Cr\$ 505.980)

HISTÓRIA DO DIREITO NACIONAL

Isidoro Martins Júnior

Introdução do Professor

Nelson Saldanha

Preço: Cr\$ 12.000

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS/MF
MANUAL DO CONVÊNIO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
CONVÊNIO ICM 01/84

Instruções técnicas e operacionais sobre a emissão de documentos fiscais e a escrituração de livros fiscais por contribuinte usuário de equipamento de processamento de dados.

Divulgação nº 1.433

Preço: Cr\$ 13.500

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil - Agência Comercial Metropolitana Sul - SUDIN.

SIG - Quadra 6, Lote 800 - CEP 70604 - Brasília/DF. Informações pelo telefone (061) 226-7175, ramais 305 e 309. Não operamos com reembolso postal.

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO	
DECRETO EXECUTIVO 92.351, 30-01-86.....	1.797
DECRETO EXECUTIVO 92.352, 30-01-86.....	1.798
CAMARA DOS DEPUTADOS	
CONTRATO 485, DG, 31-01-86.....	1.833
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL	
ATO DECLARATORIO, 29-01-86.....	1.798
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO	
AVISO, FUNCEP, 30-01-86.....	1.827
MINISTERIO DA AERONAUTICA	
PORTARIA 80, GM3, 29-01-86.....	1.810
PORTARIA 81, GM3, 29-01-86.....	1.810
MINISTERIO DA AGRICULTURA	
AVISO, IBDF, 29-01-86.....	1.829
DESPACHO, SNAP, 21-01-86.....	1.806
PORTARIA 2, FFAP, 28-01-86.....	1.805
PORTARIA 3, SNAP, 28-01-86.....	1.806
PORTARIA 6, DIFISA, 29-01-86.....	1.806
PORTARIA 7, SDSU, 29-01-86.....	1.806
PORTARIA 23, GM, 30-01-86.....	1.804
PORTARIA 24, GM, 30-01-86.....	1.804
TERMO ADITIVO, CENEA, 22-01-86.....	1.829
TERMO ADITIVO, SG, 16-01-86.....	1.828
TERMO ADITIVO, SUDEPE, 30-01-86.....	1.828
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES	
AVISO, EBCT, 30-01-86.....	1.832
PORTARIA 13, SSR, 29-01-86.....	1.823
PORTARIA 19, DENTEL, 24-01-86.....	1.823
PORTARIA 23, GM, 29-01-86.....	1.822
MINISTERIO DA CIENCIA E DA TECNOLOGIA	
PORTARIA 26, GM, 30-01-86.....	1.826
PORTARIA 27, GM, 30-01-86.....	1.826
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	
ATO DO DIRETOR-GERAL, BNH, 15-01-86.....	1.824
ATO DO DIRETOR-GERAL, BNH, 15-01-86.....	1.825
ATO DO DIRETOR-GERAL, BNH, 17-01-86.....	1.823
ATO DO DIRETOR-GERAL, BNH, 17-01-86.....	1.824
MINISTERIO DO EXERCITO	
CONTRATO 1, INEP, 03-01-86.....	1.829
PORTARIA 94, GM, 29-01-86.....	1.800
PORTARIA 95, GM, 29-01-86.....	1.801
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO	
CONTRATO 1, SEPS, 30-01-86.....	1.829
CONTRATO 86.026, FAE, 27-01-86.....	1.829
CONTRATO 800.027, FAE, 21-01-86.....	1.829
CONTRATO 850.026, FAE, 20-01-86.....	1.829
CONTRATO 860.024, FAE, 03-01-86.....	1.829
CONTRATO 860.025, FAE, 03-01-86.....	1.829
DESPACHO, GM, 30-01-86.....	1.807
PORTARIA 79, GM, 30-01-86.....	1.807
TERMO ADITIVO, FAE, 09-01-86.....	1.829
MINISTERIO DA FAZENDA	
ATO DECLARATORIO 1, SRF/IRF/2RF, 30-01-86.....	1.804
ATO DECLARATORIO 8, SRF/CSAR, 30-01-86.....	1.803
CONTRATO, DMF, 30-01-86.....	1.827
DESPACHO, BCB, 27-01-86.....	1.804
DESPACHO, BCB, 28-01-86.....	1.804
DESPACHO, BCB, 29-01-86.....	1.804
DESPACHO, GM, 28-01-86.....	1.801
EDITAL, BCB, 24-01-86.....	1.827
EDITAL, BCB, 29-01-86.....	1.827
INSTR. NORM. 8, SECIN, 29-01-86.....	1.802
INSTR. NORM. 31, SRF, 29-01-86.....	1.802
INSTR. NORM. 32, SRF, 30-01-86.....	1.803
PORTARIA 9, SUNAB, 29-01-86.....	1.804
PORTARIA 20, SUSEP, 17-01-86.....	1.804
RESOLUÇÃO 178, CIP, 30-01-86.....	1.801
MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO	
ATO 1.170, CENAL, 29-01-86.....	1.818
CONVENIO, INMETRO, 16-01-86.....	1.832
CONTRATO 1, DSG, 30-01-86.....	1.832
CONTRATO 2, DSG, 30-01-86.....	1.832
CONTRATO 3, DSG, 23-01-86.....	1.832
DESPACHO, CDI, 28-01-86.....	1.813
DESPACHO, DNRC, 24-01-86.....	1.812
PORTARIA 6, CDI, 29-01-86.....	1.812
PORTARIA 19, INMETRO, 24-01-86.....	1.812
RESOLUÇÃO 19, CNTUR, 30-01-86.....	1.814
RESOLUÇÃO 2.642, CNTUR, 19-12-85.....	1.814
RESOLUÇÃO 2.643, CNTUR, 19-12-85.....	1.814
RESOLUÇÃO 2.644, CNTUR, 19-12-85.....	1.814
RESOLUÇÃO 2.645, CNTUR, 19-12-85.....	1.814
RESOLUÇÃO 2.646, CNTUR, 19-12-85.....	1.815
RESOLUÇÃO 2.647, CNTUR, 19-12-85.....	1.815
RESOLUÇÃO 2.648, CNTUR, 19-12-85.....	1.815
RESOLUÇÃO 2.649, CNTUR, 19-12-85.....	1.815
RESOLUÇÃO 2.650, CNTUR, 19-12-85.....	1.815
RESOLUÇÃO 2.651, CNTUR, 19-12-85.....	1.815
RESOLUÇÃO 2.652, CNTUR, 19-12-85.....	1.816
RESOLUÇÃO 2.653, CNTUR, 19-12-85.....	1.816
RESOLUÇÃO 2.654, CNTUR, 19-12-85.....	1.816
RESOLUÇÃO 2.655, CNTUR, 19-12-85.....	1.817
RESOLUÇÃO 2.656, CNTUR, 19-12-85.....	1.817
RESOLUÇÃO 2.657, CNTUR, 19-12-85.....	1.817
MINISTERIO DA CULTURA	
DESPACHO, GM, 20-11-85.....	1.823
MINISTERIO DO INTERIOR	
CONTRATO 4, CODEVASF, 14-01-86.....	1.832
PLANO DE APLICAÇÃO, SG, 29-01-86.....	1.822
PLANO DE APLICAÇÃO, SG, 30-01-86.....	1.822
TERMO ADITIVO, SERSE, 22-12-85.....	1.832
MINISTERIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	
ATO ADMINISTRATIVO 7.112, INCRA, 16-01-86.....	1.833
CONTRATO 11.716, INCRA, 02-01-86.....	1.833
CONTRATO 42.424, INCRA, 06-01-86.....	1.833
TERMO ADITIVO 1.111, GETAT, 16-01-86.....	1.833
TERMO ADITIVO 1.113, GETAT, 03-01-86.....	1.833
MINISTERIO DA MARINHA	
PORTARIA 3, DADM, 27-01-86.....	1.800
MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA	
ALVARA 535, DNFM, 22-01-86.....	1.821
ALVARA 5.792, SG, 29-01-86.....	1.820
ALVARA 5.793, SG, 21-01-86.....	1.820
ALVARA 5.794, SG, 29-01-86.....	1.820
ALVARA 5.795, SG, 29-01-86.....	1.820
ALVARA 5.796, SG, 29-01-86.....	1.820
ALVARA 5.797, SG, 29-01-86.....	1.821
ALVARA 5.798, SG, 29-01-86.....	1.821
ALVARA 5.799, SG, 29-01-86.....	1.821
PORTARIA 11, CNP, 30-01-86.....	1.821
PORTARIA 101, GM, 28-01-86.....	1.819
PORTARIA 102, GM, 28-01-86.....	1.819
PORTARIA 103, GM, 28-01-86.....	1.819
PORTARIA 105, GM, 28-01-86.....	1.819
PORTARIA 106, GM, 28-01-86.....	1.819
PORTARIA 109, GM, 28-01-86.....	1.820
PORTARIA 112, GM, 28-01-86.....	1.820
PORTARIA 114, GM, 28-01-86.....	1.820
RESOLUÇÃO 273, GEIMI, 28-01-86.....	1.821
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
AVISO, DA, 28-01-86.....	1.832
AVISO, DA, 28-01-86.....	1.833
CONTRATO 1, INAHPS/SRGO, 16-01-86.....	1.833
PORTARIA 3.645, GM, 29-01-86.....	1.823
MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	
ACORDO, CAI, 27-01-86.....	1.801
MINISTERIO DA SAUDE	
AVISO, SUCAM, 30-01-86.....	1.830
CONVENIO, PSESP, 30-01-86.....	1.830
CONVENIO, SNABS, 30-01-86.....	1.829
CONVENIO, SNABS, 30-01-86.....	1.830
CONVENIO 45, CENE, 20-01-86.....	1.831
CONVENIO 97, CENE, 17-01-86.....	1.831
CONTRATO, SNABS, 30-01-86.....	1.830
CONTRATO 23, CENE, 21-01-86.....	1.830
CONTRATO 26, CENE, 23-01-86.....	1.830
CONTRATO 28, CENE, 10-01-86.....	1.831
CONTRATO 33, CENE, 24-01-86.....	1.831
CONTRATO 41, CENE, 15-01-86.....	1.831
CONTRATO 43, CENE, 27-01-86.....	1.831
CONTRATO 44, CENE, 27-01-86.....	1.831
RELAÇÃO, SNVS/DICOP, 30-01-86.....	1.811
RELAÇÃO 1, SNVS/DICOP, 30-01-86.....	1.811
MINISTERIO DO TRABALHO	
DESPACHO 171, GM, 30-01-86.....	1.807
DESPACHO 181, GM, 30-01-86.....	1.807
DESPACHO 658, GM, 30-01-86.....	1.807
DESPACHO 1.944, GM, 30-01-86.....	1.807
DESPACHO 3.741, DRT/MA, 22-01-86.....	1.808
DESPACHO 3.948, DRT/MA, 22-01-86.....	1.808
DESPACHO 4.112, DRT/MA, 22-01-86.....	1.808
DESPACHO 4.131, DRT/MA, 22-01-86.....	1.808
DESPACHO 4.379, DRT/MA, 22-01-86.....	1.808
DESPACHO 4.796, DRT/MA, 22-01-86.....	1.808
DESPACHO 4.924, DRT/MA, 22-01-86.....	1.808
DESPACHO 4.938, DRT/MA, 22-01-86.....	1.808
DESPACHO 4.979, DRT/MA, 22-01-86.....	1.808
DESPACHO 5.009, DRT/MA, 22-01-86.....	1.808
DESPACHO 5.316, DRT/MA, 22-01-86.....	1.808
DESPACHO 5.420, DRT/MA, 22-01-86.....	1.808
DESPACHO 5.462, DRT/MA, 22-01-86.....	1.808
DESPACHO 5.544, DRT/MA, 22-01-86.....	1.808
DESPACHO 5.564, DRT/MA, 22-01-86.....	1.808
DESPACHO 5.665, DRT/MA, 22-01-86.....	1.808
DESPACHO 5.674, DRT/MA, 22-01-86.....	1.808
DESPACHO 6.090, GM, 30-01-86.....	1.807
DESPACHO 10.204, GM, 31-01-86.....	1.807
DESPACHO 10.386, GM, 30-01-86.....	1.807
DESPACHO 10.495, GM, 30-01-86.....	1.807
DESPACHO 13.542, GM, 30-01-86.....	1.807
DESPACHO 14.315, GM, 30-01-86.....	1.807
DESPACHO 14.782, GM, 30-01-86.....	1.807
DESPACHO 16.504, GM, 30-01-86.....	1.807
DESPACHO 300.834, GM, 30-01-86.....	1.807
PORTARIA 10, CONFE, 31-12-85.....	1.809
PORTARIA 11, CONFE, 31-12-85.....	1.810
PORTARIA 3.027, GM, 30-01-86.....	1.807
RESOLUÇÃO 12.201, CES, 29-01-86.....	1.808
RESOLUÇÃO 12.355, CES, 27-01-86.....	1.808
MINISTERIO DOS TRANSPORTES	
CONVENIO 152, DNER, 08-01-86.....	1.828
TERMO ADITIVO 1, DNER, 30-12-85.....	1.828
TERMO ADITIVO 827, DNER, 23-01-86.....	1.828
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	
MENSAGEM 24, 30-01-86.....	1.798
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA	
CONVENIO 6, SUBIN, 02-01-86.....	1.826
CONVENIO 12, SUBIN, 02-01-86.....	1.826
EDITAL, IBGE/RJ, 31-01-86.....	1.827
PORTARIA 16, GM, 26-01-86.....	1.798

PORTARIA 18, GM, 30-01-86..... 1.799
RESOLUÇÃO 5, IBGE, 30-01-86..... 1.799

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

CONTRATO, 13-01-86..... 1.833

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PORTARIA 13, 24-01-86..... 1.826
PORTARIA 14, 24-01-86..... 1.826

ÍNDICE POR ASSUNTO

A

- AÇÕES
ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA
TRANSFERÊNCIA
PORTARIA 20, 17-01-86 NF SUSP..... 1.804

- ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE SÃO LUIS.
EMPRESA FACOTILHA LTDA.
DESPACHO 3.741, 22-01-86 NTB DRT/HA..... 1.808

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE SÃO LUIS.
JORNAL O GOVERNO.
DESPACHO 3.741, 22-01-86 NTB DRT/HA..... 1.808

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE SÃO LUIS.
GRAFICA E EDITORA ALCANTARA LTDA.
DESPACHO 3.741, 22-01-86 NTB DRT/HA..... 1.808

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE SÃO LUIS.
GRAFICA E EDITORA JORNAL DE NOITE LTDA.
DESPACHO 3.741, 22-01-86 NTB DRT/HA..... 1.808

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SÃO LUIS, PAÇO DO LUIZ E SÃO JOSE DO RIBAMAR E A CONSITA.
DESPACHO 3.948, 22-01-86 NTB DRT/HA..... 1.808

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SÃO LUIS, PAÇO DO LUIZ E SÃO JOSE DO RIBAMAR E MULTIPLA ENGENHARIA LTDA.
DESPACHO 4.112, 22-01-86 NTB DRT/HA..... 1.808

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS-NA.
INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORDESTE S/A.
DESPACHO 4.379, 22-01-86 NTB DRT/HA..... 1.808

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E PROMOM ENGENHARIA S/A.
DESPACHO 4.938, 22-01-86 NTB DRT/HA..... 1.808

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS-NA.
BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
DESPACHO 4.979, 22-01-86 NTB DRT/HA..... 1.808

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE SÃO LUIS.
EDITORA JORNALISMO LTDA. E GRAFICA ESCOLAR S/A.
DESPACHO 5.009, 22-01-86 NTB DRT/HA..... 1.808

LOCALIZA LTDA.
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS - NA.
DESPACHO 5.462, 22-01-86 NTB DRT/HA..... 1.808

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS.
DESPACHO 5.462, 22-01-86 NTB DRT/HA..... 1.808

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS-NA.
CARGO COKEIA S/A - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO.
DESPACHO 5.544, 22-01-86 NTB DRT/HA..... 1.808

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS, SABÃO E VELAS DE SÃO LUIS.
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SABÃO, VELAS E PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, ANIMAIS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS DE SÃO LUIS.
DESPACHO 5.564, 22-01-86 NTB DRT/HA..... 1.808

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E ENGEVIX S/A.
DESPACHO 5.665, 22-01-86 NTB DRT/HA..... 1.808

ENBRATEL.
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE REDES TELEFÔNICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS - SINTTEL.
DESPACHO 5.674, 22-01-86 NTB DRT/HA..... 1.808

- ABUSO
ALIMENTAÇÃO ANIMAL
PORTARIA 6, 29-01-86 MAGR DIFISA..... 1.806

- AGRONOMIA
CURSO DE POS GRADUAÇÃO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE LUIZ DE QUEIROZ.
DESPACHO, 30-01-86 REC CH..... 1.807

- ALCOOL
PRODUÇÃO
ATO 1.170, 29-01-86 REC CENAL..... 1.818

- ALCOOL
PRODUÇÃO VEGETAL
DESPACHO, 21-01-86 MAGR SNAP..... 1.806

- ALIMENTAÇÃO ANIMAL
ABUSO
PORTARIA 6, 29-01-86 MAGR DIFISA..... 1.806

- ALTERAÇÃO
CLAUSULA
TRANSPORTES COLEGIAS ETURISMO LTDA.
TERMO ADITIVO, 09-01-86 REC FAE..... 1.829

INSTRUÇÃO NORMATIVA
INSTR. NORR. 8, 29-01-86 NF SECIN..... 1.802

PERCENTUAL DE REAJUSTE
PORTARIA 13, 24-01-86 TCV..... 1.826

PORTARIA 14, 24-01-86 TCV..... 1.826

PREÇO
RETIIFICAÇÃO
RESOLUÇÃO 178, 30-01-86 NF CIP..... 1.801

- AMPLIAÇÃO
HOTEL
RESOLUÇÃO 2.653, 19-12-85 REC CNTUR..... 1.816

- ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR
CASA DE SAÚDE E CLÍNICA SANTA LÚCIA S/A.
CONTRATO 1, 30-01-86 REC DSC..... 1.832

- ASSISTÊNCIA TÉCNICA
MANUTENÇÃO
NGS MÁQUINAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATO 445, 31-01-86 CD DG..... 1.833

- ATIVIDADE
ENCERRAMENTO
COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES DE SÃO MATEUS-COOPHABSAH.
ATO DO DIRETOR-GERAL, 17-01-86 NDMA BNH..... 1.823

COOPERATIVA HABITACIONAL PALMARES LTDA.
ATO DO DIRETOR-GERAL, 17-01-86 NDMA BNH..... 1.824

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA LTDA.
ATO DO DIRETOR-GERAL, 17-01-86 NDMA BNH..... 1.824

B

- BASE TERRITORIAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE CASCAVEL - PR.
DESPACHO 300.834, 30-01-86 NTB GH..... 1.807

C

- CADASTRO
PESSOA FÍSICA
INSTR. NORR. 32, 30-01-86 NF SRF..... 1.803

- CANCELAMENTO
RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO 2.655, 19-12-85 REC CNTUR..... 1.817

RESOLUÇÃO 2.656, 19-12-85 REC CNTUR..... 1.817

- CAPELÃO MILITAR
PORTARIA 80, 29-01-86 MAER GH3..... 1.810

- CENACLI
CLIMATOLOGIA
PORTARIA 23, 30-01-86 MAGR GH..... 1.804

- CENAPRE
CLIMATOLOGIA
PORTARIA 24, 30-01-86 MAGR GH..... 1.804

- CHURRO
PESQUISA DE MINERIO
MINERAÇÃO ATAI LTDA.
ALVARA 535, 22-01-86 MME DNPM..... 1.821

- CIRCULAÇÃO
SELOS
AVISO, 30-01-86 MC EBCT..... 1.832

- CLAUSULA
ALTERAÇÃO
TRANSPORTES COLEGIAS ETURISMO LTDA.
TERMO ADITIVO, 09-01-86 REC FAE..... 1.829

CUMPRIMENTO
ESTADO DE ALAGOAS E A SUDENE.
ATO ADMINISTRATIVO 7.112, 16-01-86 MINAD INCRA..... 1.833

- CLIMATOLOGIA
CENACLI
PORTARIA 23, 30-01-86 MAGR GH..... 1.804

CENAPRE
PORTARIA 24, 30-01-86 MAGR GH..... 1.804

- COMERCIALIZAÇÃO
MATERIAL ESCOLAR
DISTRIBUIÇÃO
EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A.
CONTRATO 86.028, 27-01-86 REC FAE..... 1.829

PRODUÇÃO VEGETAL
TERMO ADITIVO, 16-01-86 MAGR SG..... 1.828

- COMÉRCIO
BRASIL-UNIÃO SOVIÉTICA.
ACORDO, 27-01-86 HRE CAI..... 1.801

- COMISSÃO
CRIAÇÃO
PORTARIA 26, 30-01-86 HCT GH..... 1.825

PORTARIA 27, 30-01-86 HCT GH..... 1.826

- CONSTRUÇÃO
HOTEL
RESOLUÇÃO 2.651, 19-12-85 REC CNTUR..... 1.815

RESOLUÇÃO 2.652, 19-12-85 REC CNTUR..... 1.816

RESOLUÇÃO 2.654, 19-12-85 REC CNTUR..... 1.816

- CONTRATAÇÃO
PESSOAL
CAPITAL-EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS GERAIS LTDA.
CONTRATO, 13-01-86 STW..... 1.833

- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS - NA.
FEDERAÇÃO DOS BANCOS.
DESPACHO 4.131, 22-01-86 NTB DRT/HA..... 1.808

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE SÃO LUIS.
SINDICATO DOS INDUSTRIAIS GRÁFICOS.
DESPACHO 4.796, 22-01-86 NTB DRT/HA..... 1.808

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS/NS.
BRADESCO NORDESTE S/A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO.
DESPACHO 4.924, 22-01-86 NTB DRT/HA..... 1.808

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SÃO LUIS, PAÇO DO LUIZ E SÃO JOSE DO RIBAMAR.
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.
DESPACHO 5.316, 22-01-86 NTB DRT/HA..... 1.808

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO-NA.
SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE SÃO LUIS.
DESPACHO 5.420, 22-01-86 NTB DRT/HA..... 1.808

- CONVENIO
HOMOLOGAÇÃO
RESOLUÇÃO 2.642, 19-12-85 REC CNTUR..... 1.814

.RESOLUÇÃO 2.643, 19-12-85 MIC CNTUR.....	1.814		
.RESOLUÇÃO 2.644, 19-12-85 MIC CNTUR.....	1.814		
.RESOLUÇÃO 2.645, 19-12-85 MIC CNTUR.....	1.814		
.RESOLUÇÃO 2.646, 19-12-85 MIC CNTUR.....	1.815		
.RESOLUÇÃO 2.647, 19-12-85 MIC CNTUR.....	1.815		
.RESOLUÇÃO 2.648, 19-12-85 MIC CNTUR.....	1.815		
.RESOLUÇÃO 2.649, 19-12-85 MIC CNTUR.....	1.815		
HOMOLOGAÇÃO TERMO ADITIVO .RESOLUÇÃO 2.650, 19-12-85 MIC CNTUR.....	1.815		
- COOPERAÇÃO TÉCNICA .CONVENIO 6, 02-01-86 SEPLAN SUBIN.....	1.826		
.CONVENIO 12, 02-01-86 SEPLAN SUBIN.....	1.826		
- COSMÉTICOS .RELAÇÃO, 30-01-86 MS SNVS/DICOP.....	1.811		
.RELAÇÃO, 30-01-86 MS SNVS/DICOP.....	1.811		
.RELAÇÃO 1, 30-01-86 MS SNVS/DICOP.....	1.811		
- CRÉDITO EXTERNO COMPANHIA METROPOLITANA DE SÃO PAULO - METRO. .DESPACHO, 28-01-86 MF GH.....	1.801		
- CRÉDITO SUPLEMENTAR ORGANIZADO PROGRAMA .PORTARIA 10, 31-12-85 MTB CONFE.....	1.809		
- CRIAÇÃO COMISSÃO .PORTARIA 26, 30-01-86 MCT GH.....	1.826		
.PORTARIA 27, 30-01-86 MCT GH.....	1.826		
- CUMPRIMENTO CLAUSULA ESTADO DE ALAGOAS E A SUDENE. .ATO ADMINISTRATIVO 7.112, 16-01-86 MIRAD INCRA.....	1.833		
- CURSO DE POS GRADUAÇÃO AGRONOMIA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE LUIZ DE QUEIROZ. .DESPACHO, 30-01-86 MEC GH.....	1.807		
- DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA .RESOLUÇÃO 19, 30-01-86 MIC CNTUR.....	1.814		
- DEMONSTRAÇÃO SINDICAL SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE UBERLANDIA. .DESPACHO 171, 30-01-86 MTB GH.....	1.807		
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA PETROQUIMICA DE ARAUCARIA. .DESPACHO 181, 30-01-86 MTB GH.....	1.807		
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAIS DO ESTADO DO PARANA. .DESPACHO 658, 30-01-86 MTB GH.....	1.807		
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE DOURADOS. .DESPACHO 1.944, 30-01-86 MTB GH.....	1.807		
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE GUAIBA. .DESPACHO 10.386, 30-01-86 MTB GH.....	1.807		
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES. .DESPACHO 10.495, 30-01-86 MTB GH.....	1.807		
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DO COMERCIO VAREJISTA DE MOGI DAS CRUZES. .DESPACHO 13.542, 30-01-86 MTB GH.....	1.807		
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DO PARANA. .DESPACHO 14.315, 30-01-86 MTB GH.....	1.807		
- DERIVADOS DE PETROLEO .PORTARIA 11, 30-01-86 MME CNP.....	1.821		
- DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL .DESPACHO, 28-01-86 MIC CDI.....	1.813		
- DESENVOLVIMENTO REGIONAL PLANO DE APLICAÇÃO, 29-01-86 MINTER SG.....	1.822		
- DESTACAMENTO PROTEÇÃO AO VOO .PORTARIA 81, 29-01-86 MAER GH3.....	1.810		
- DISTRIBUIÇÃO COMERCIALIZAÇÃO MATERIAL ESCOLAR EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A. .CONTRATO 86.028, 27-01-86 MEC FAE.....	1.829		
ENERGIA ELÉTRICA COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG. .PORTARIA 101, 28-01-86 MME GH.....	1.819		
EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA EM SERGIPE S/A-ENERGIPE. .PORTARIA 106, 28-01-86 MME GH.....	1.819		
COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG. .PORTARIA 112, 28-01-86 MME GH.....	1.820		
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S/A-CEMAT. .PORTARIA 114, 28-01-86 MME GH.....	1.820		
LIVRO DIDÁTICO EDITORA MODERNA LTDA. .CONTRATO 800.027, 21-01-86 MEC FAE.....	1.829		
ATUAL EDITORA LTDA. .CONTRATO 850.026, 20-01-86 MEC FAE.....	1.829		
EDITORA ATICA S/A. .CONTRATO 860.024, 03-01-86 MEC FAE.....	1.829		
SARAIVA S/A. .CONTRATO 860.025, 03-01-86 MEC FAE.....	1.829		
- DOENÇA TRANSMISSÍVEL .CONVENIO, 30-01-86 MS SNABS.....	1.830		
		E	
- EDUCAÇÃO ENCARGO .DESPACHO, 30-01-86 MEC GH.....	1.807		
- EMPRESA DE MINERAÇÃO MINERAÇÃO ITAPACI LTDA. .ALVARA 5.792, 29-01-86 MME SG.....	1.820		
MINERAÇÃO SEPOL LTDA. .ALVARA 5.793, 21-01-86 MME SG.....	1.820		
WLLY MINERAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA. .ALVARA 5.794, 29-01-86 MME SG.....	1.820		
CENEDOS - COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. .ALVARA 5.795, 29-01-86 MME SG.....	1.820		
IRMÃOS D'ANGELO LTDA. .ALVARA 5.796, 29-01-86 MME SG.....	1.820		
EMPRESA MINERADORA CHARRUA LTDA. .ALVARA 5.797, 29-01-86 MME SG.....	1.821		
EMPRESA MINERADORA IJUI LTDA. .ALVARA 5.798, 29-01-86 MME SG.....	1.821		
MINERAÇÃO IMBUIA LTDA. .ALVARA 5.799, 29-01-86 MME SG.....	1.821		
- ENCARGO EDUCAÇÃO .DESPACHO, 30-01-86 MEC GH.....	1.807		
- ENCERRAMENTO ATIVIDADE COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES DE SÃO MATEUS-COOPHABSAM. .ATO DO DIRETOR-GERAL, 17-01-86 MDMA BNH.....	1.823		
COOPERATIVA HABITACIONAL PALMARES LTDA. .ATO DO DIRETOR-GERAL, 17-01-86 MDMA BNH.....	1.824		
COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA LTDA. .ATO DO DIRETOR-GERAL, 17-01-86 MDMA BNH.....	1.824		
- ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUIÇÃO COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG. .PORTARIA 101, 28-01-86 MME GH.....	1.819		
EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA EM SERGIPE S/A-ENERGIPE. .PORTARIA 106, 28-01-86 MME GH.....	1.819		
COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG. .PORTARIA 112, 28-01-86 MME GH.....	1.820		
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S/A-CEMAT. .PORTARIA 114, 28-01-86 MME GH.....	1.820		
- ENQUADRAMENTO SINDICAL CESTET MANUTENÇÃO E ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA. .DESPACHO 10.204, 31-01-86 MTB GH.....	1.807		
- ENSINO SUPERIOR .DECRETO EXECUTIVO 92.352, 30-01-86.....	1.798		
FACULDADE DE ENFERMAGEM E OBSTETRICIA DE BARRA MANSÁ. .PORTARIA 79, 30-01-86 MEC GH.....	1.807		
- ENTIDADE FILANTROPICA MODALIDADE ESPECIFICAÇÃO .PORTARIA 3.645, 29-01-86 MPAS GH.....	1.823		
- ENTIDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA ABERTA TRANSFERENCIA AÇÕES .PORTARIA 20, 17-01-86 MF SUSEP.....	1.804		
- ESPECIFICAÇÃO ENTIDADE FILANTROPICA MODALIDADE .PORTARIA 3.645, 29-01-86 MPAS GH.....	1.823		
- ESTUDOS REGIONAIS .CONTRATO 1, 03-01-86 ME INEP.....	1.829		
- EXECUÇÃO PROJETO .CONVENIO, 16-01-86 MIC INMETRO.....	1.832		
PROJETO METROLOGIA .CONVENIO, 16-01-86 MIC INMETRO.....	1.832		
PROJETO NORMALIZAÇÃO .CONVENIO, 16-01-86 MIC INMETRO.....	1.832		
- EXTENSÃO DE BASE TERRITORIAL SINDICATO DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE BLUMENAU - SC. .DESPACHO 6.090, 30-01-86 MTB GH.....	1.807		
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE UNUARANA - PR. .DESPACHO 14.782, 30-01-86 MTB GH.....	1.807		
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CASCAVEL. .DESPACHO 16.504, 30-01-86 MTB GH.....	1.807		
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIARIO DE MIRASSOL - SP. .RESOLUÇÃO 12.201, 29-01-86 MTB CES.....	1.808		
		F	
- FIXAÇÃO VARIACÃO ÍNDICE DE PREÇOS .RESOLUÇÃO 5, 30-01-86 SEPLAN IBGE.....	1.799		
- FORNECIMENTO .CONTRATO 4, 14-01-86 MINTER CODEVASF.....	1.832		
REFEICÃO CORAL-SERVIÇOS DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. .CONTRATO 1, 16-01-86 MPAS INANPS/SRGO.....	1.833		
		H	
- HOMOLOGAÇÃO CONVENIO .RESOLUÇÃO 2.642, 19-12-85 MIC CNTUR.....	1.814		
.RESOLUÇÃO 2.643, 19-12-85 MIC CNTUR.....	1.814		
.RESOLUÇÃO 2.644, 19-12-85 MIC CNTUR.....	1.814		
.RESOLUÇÃO 2.645, 19-12-85 MIC CNTUR.....	1.814		

.RESOLUÇÃO 2.646, 19-12-85 MIC CNTUR.....	1.815
.RESOLUÇÃO 2.647, 19-12-85 MIC CNTUR.....	1.815
.RESOLUÇÃO 2.648, 19-12-85 MIC CNTUR.....	1.815
.RESOLUÇÃO 2.649, 19-12-85 MIC CNTUR.....	1.815
TERMO ADITIVO CONVENIO .RESOLUÇÃO 2.650, 19-12-85 MIC CNTUR.....	1.815
- HOTEL AMPLIAÇÃO .RESOLUÇÃO 2.653, 19-12-85 MIC CNTUR.....	1.816
CONSTRUÇÃO .RESOLUÇÃO 2.651, 19-12-85 MIC CNTUR.....	1.815
.RESOLUÇÃO 2.652, 19-12-85 MIC CNTUR.....	1.816
.RESOLUÇÃO 2.654, 19-12-85 MIC CNTUR.....	1.816
I	
- ICH INSTR. NORM. 31, 29-01-86 MF SRF.....	1.802
- IMÓVEL MANOEL ALVES DE SOUZA. ATO DECLARATORIO, 29-01-86 CSN.....	1.798
OCUPAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE PLENAGEM DE TRANSPORTES - GEIPOT. CONVENIO 152, 08-01-86 MTR DNER.....	1.828
- IMPORTAÇÃO PAPEL SAMAB-CIA. INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL. ATO DECLARATORIO 1, 30-01-86 MF SRF/IRF/2RF.....	1.804
SOJA PESQUISA AGROPECUARIA PORTARIA 7, 29-01-86 MAGR SDSU.....	1.806
- IMUNOBIOLOGICOS CONVENIO, 30-01-86 MS SNABS.....	1.829
- INCENTIVO FISCAL COMERCIAL DE MINERIOS DO SUL DO PARA LTDA-COMPA. RESOLUÇÃO 273, 28-01-86 MME GEINI.....	1.821
- INDICE DE PREÇOS FIXAÇÃO VARIACÃO RESOLUÇÃO 5, 30-01-86 SEPLAN IBGE.....	1.799
- INSTRUÇÃO NORMATIVA ALTERAÇÃO INSTR. NORM. 8, 29-01-86 MF SECIN.....	1.802
- INTIMAÇÃO EDITAL, 24-01-86 MF BCB.....	1.827
- INVESTIDURA SINDICAL ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS INDUSTRIAS DO VESTUARIO DE BIRIGUI - SP. RESOLUÇÃO 12.355, 27-01-86 MTB CES.....	1.808
L	
- LICITAÇÃO AVISO, 28-01-86 MPAS DA.....	1.832
AVISO, 28-01-86 MPAS DA.....	1.833
AVISO, 30-01-86 DASP FUNCEP.....	1.827
EDITAL, 31-01-86 SEPLAN IBGE/RJ.....	1.827
- LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRORROGAÇÃO COOPERATIVA HABITACIONAL OPERARIA INTERSINDICAL E OUTRAS. ATO DO DIRETOR-GERAL, 15-01-86 MDMA BNH.....	1.824
COOPERATIVA HABITACIONAL ASPENG-2. ATO DO DIRETOR-GERAL, 15-01-86 MDMA BNH.....	1.824
COOPERATIVA HABITACIONAL DE UBERABA. ATO DO DIRETOR-GERAL, 15-01-86 MDMA BNH.....	1.824
COOPERATIVA HABITACIONAL SANTA LUZIA. ATO DO DIRETOR-GERAL, 15-01-86 MDMA BNH.....	1.824
COOPERATIVA HABITACIONAL DOS OPERARIOS METALURGICOS DA BELGO MINEIRA. ATO DO DIRETOR-GERAL, 15-01-86 MDMA BNH.....	1.824
COOPERATIVA HABITACIONAL PEDRO LEOPOLDO. ATO DO DIRETOR-GERAL, 15-01-86 MDMA BNH.....	1.825
COOPERATIVA HABITACIONAL DOS BANCARIOS DO ESTADO DO CEARA - COHABECE. ATO DO DIRETOR-GERAL, 15-01-86 MDMA BNH.....	1.825
COOPERATIVA HABITACIONAL REGIONAL DOS TRABALHADORES SINDICALIZADOS DO VALE DO PARAIBA-COHTSVAP. ATO DO DIRETOR-GERAL, 15-01-86 MDMA BNH.....	1.825
COOPERATIVA HABITACIONAL PIONEIRA ZOOTOLOGICA DE BRASILIA LTDA- COHAFIZOO E OUTRAS. ATO DO DIRETOR-GERAL, 15-01-86 MDMA BNH.....	1.825
COOPERATIVA HABITACIONAL 7 DE SETEMBRO LTDA. ATO DO DIRETOR-GERAL, 15-01-86 MDMA BNH.....	1.825
COOPERATIVA HABITACIONAL CIDADE UNIVERSITARIA LIMITADA. COOPERATIVA HABITACIONAL CIDADE OCIDENTAL LTDA. ATO DO DIRETOR-GERAL, 15-01-86 MDMA BNH.....	1.825
- LIVRO DIDATICO DISTRIBUIÇÃO EDITORIA MODERNA LTDA. CONTRATO 800.027, 21-01-86 MEC FAE.....	1.829
ATUAL EDITORA LTDA. CONTRATO 859.026, 20-01-86 MEC FAE.....	1.829
EDITORA ATICA S/A. CONTRATO 860.024, 03-01-86 MEC FAE.....	1.829
SARAIVA S/A. CONTRATO 860.025, 03-01-86 MEC FAE.....	1.829
- LOCAÇÃO DE IMÓVEL TORRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. CONTRATO 11.716, 02-01-86 MIRAD INCRA.....	1.833
M	
- MANDADO DE SEGURANÇA MENSAGEM 24, 30-01-83 PR.....	1.798

- MANUTENÇÃO ASSISTENCIA TECNICA NGS MAQUINAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS LTDA. CONTRATO 485, 31-01-86 CD DG.....	1.833
- MATÉRIA PRIMA SUPRIMENTO SIDERURGICA BRASILEIRA S/A-SIDERBRAS. PORTARIA 6, 29-01-86 MIC CDI.....	1.812
- MATERIAL ESCOLAR DISTRIBUIÇÃO COMERCIALIZAÇÃO EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A. CONTRATO 86.028, 27-01-86 MEC FAE.....	1.829
- MEDICAMENTOS TRANSPORTADORA F. SOUTA LTDA. CONVENIO 45, 20-01-86 MS CEME.....	1.831
DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTERIO DA JUSTIÇA. CONVENIO 97, 17-01-86 MS CEME.....	1.831
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO. CONTRATO 23, 21-01-86 MS CEME.....	1.830
HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA. CONTRATO 26, 23-01-86 MS CEME.....	1.830
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO DO SUL. CONTRATO 28, 10-01-86 MS CEME.....	1.831
ITAIPU BANCACIONAL. CONTRATO 33, 24-01-86 MS CEME.....	1.831
DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. CONTRATO 41, 15-01-86 MS CEME.....	1.831
PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A. CONTRATO 43, 27-01-86 MS CEME.....	1.831
PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A. CONTRATO 44, 27-01-86 MS CEME.....	1.831
- METROLOGIA PORTARIA 19, 24-01-86 MIC INMETRO.....	1.812
EXECUÇÃO PROJETO CONVENIO, 16-01-86 MIC INMETRO.....	1.832
- MODALIDADE ESPECIFICAÇÃO ENTIDADE FILANTROPICA PORTARIA 3.645, 29-01-86 MPAS GH.....	1.823
N	
- NORMALIZAÇÃO EXECUÇÃO PROJETO CONVENIO, 16-01-86 MIC INMETRO.....	1.832
O	
- OBRA PUBLICA TERMO ADITIVO, 22-01-86 MAGR CENEA.....	1.829
- OBRAS RODOVIARIAS TERMO ADITIVO 827, 23-01-86 MTR DNER.....	1.828
- OCUPAÇÃO IMÓVEL EMPRESA BRASILEIRA DE PLENAGEM DE TRANSPORTES - GEIPOT. CONVENIO 152, 08-01-86 MTR DNER.....	1.828
- ORÇAMENTO PROGRAMA CREDITO SUPLEMENTAR PORTARIA 10, 31-12-85 MTB CONFE.....	1.809
- ORTN PORTARIA 18, 30-01-86 SEPLAN GH.....	1.799
VALOR ATO DECLARATORIO 8, 30-01-86 MF SRF/CSAR.....	1.803
P	
- PAPEL IMPORTAÇÃO SAMAB-CIA. INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL. ATO DECLARATORIO 1, 30-01-86 MF SRF/IRF/2RF.....	1.804
- PENALIDADE EDITAL, 29-01-86 MF BCB.....	1.827
- PERCENTUAL DE REAJUSTE ALTERAÇÃO PORTARIA 13, 24-01-86 TCU.....	1.826
PORTARIA 14, 24-01-86 TCU.....	1.826
- PESQUISA AGROPECUARIA IMPORTAÇÃO SOJA PORTARIA 7, 29-01-86 MAGR SDSU.....	1.806
- PESQUISA DE MINÉRIO CHUNHO MINERAÇÃO ATAI LTDA. ALVARA 535, 22-01-86 MME DNPH.....	1.821
- PESSOA FISICA CADASTRO INSTR. NORM. 32, 30-01-86 MF SRF.....	1.803
- PESSOAL CONTRATAÇÃO CAPITAL-EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS GERAIS LTDA. CONTRATO, 13-01-86 STH.....	1.833
- PLANO DE APLICAÇÃO PORTARIA 2, 28-01-86 MAGR FFAP.....	1.805
- POLIOMIELITE CONTRATO, 30-01-86 MS SNABS.....	1.830
- PREÇO RETIFICAÇÃO ALTERAÇÃO RESOLUÇÃO 178, 30-01-86 MF CIP.....	1.801
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JOSE ANTONIO DIAS. CONTRATO, 30-01-86 MF DNF.....	1.827
CENTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. SPANA-SISTEMA DE LIMPEZA LTDA. CONTRATO 1, 30-01-86 MEC SEPS.....	1.829

HOSPITAL SANTA LUZIA S/A. CONTRATO 3, 23-01-86 NIC DSG.....	1.832
SERVAL LTDA. CONTRATO 42.424, 06-01-86 MIRAD INCRA.....	1.833
- PRODUÇÃO ALCOOL ATO 1.170, 29-01-86 NIC CENAL.....	1.818
- PRODUÇÃO VEGETAL PORTARIA 3, 28-01-86 MACR SNAP.....	1.806
ALCOOL DESPACHO, 21-01-86 MACR SNAP.....	1.806
COMERCIALIZAÇÃO TERMO ADITIVO, 16-01-86 MACR SG.....	1.828
- PROJETO EXECUÇÃO CONVENIO, 16-01-86 NIC IMMETRO.....	1.822
METROLOGIA EXECUÇÃO CONVENIO, 16-01-86 NIC IMMETRO.....	1.832
NORMALIZAÇÃO EXECUÇÃO CONVENIO, 16-01-86 NIC IMMETRO.....	1.832
- PROMOCÇÃO LÍQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL COOPERATIVA HABITACIONAL OPERARIA INTERSINDICAL E OUTRAS. ATO DO DIRETOR-GERAL, 15-01-86 NDMA BMH.....	1.824
COOPERATIVA HABITACIONAL SANTA LUZIA. ATO DO DIRETOR-GERAL, 15-01-86 NDMA BMH.....	1.824
COOPERATIVA HABITACIONAL DOS OPERARIOS METALURGICOS DA BELGO HINEIRA. ATO DO DIRETOR-GERAL, 15-01-86 NDMA BMH.....	1.824
COOPERATIVA HABITACIONAL DE UBERABA. ATO DO DIRETOR-GERAL, 15-01-86 NDMA BMH.....	1.824
COOPERATIVA HABITACIONAL ASPENG-2. ATO DO DIRETOR-GERAL, 15-01-86 NDMA BMH.....	1.824
COOPERATIVA HABITACIONAL REGIONAL DOS TRABALHADORES SINDICALIZADOS DO VALE DO PARAIBA-COMETSVAP. ATO DO DIRETOR-GERAL, 15-01-86 NDMA BMH.....	1.825
COOPERATIVA HABITACIONAL PIONEIRA ZOOBOTANICA DE BRASILIA LTDA- COMAPIZOO E OUTRAS. ATO DO DIRETOR-GERAL, 15-01-86 NDMA BMH.....	1.825
COOPERATIVA HABITACIONAL 7 DE SETEMBRO LTDA. ATO DO DIRETOR-GERAL, 15-01-86 NDMA BMH.....	1.825
COOPERATIVA HABITACIONAL PEDRO LEOPOLDO. ATO DO DIRETOR-GERAL, 15-01-86 NDMA BMH.....	1.825
COOPERATIVA HABITACIONAL CIDADE UNIVERSITARIA LIMITADA. COOPERATIVA HABITACIONAL CIDADE OCIDENTAL LTDA. ATO DO DIRETOR-GERAL, 15-01-86 NDMA BMH.....	1.825
COOPERATIVA HABITACIONAL DOS BANCARIOS DO ESTADO DO CEARA - COMABICE. ATO DO DIRETOR-GERAL, 15-01-86 NDMA BMH.....	1.825
- PROMOÇÃO DE PRAZO TERMO ADITIVO, 22-12-85 MINTER SERSE.....	1.832
FIANCA INOVEIS LTDA. TERMO ADITIVO, 30-01-86 MACR SUDEPE.....	1.828
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA. TERMO ADITIVO 1.111, 15-01-86 MIRAD GETAT.....	1.833
ECCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS S/A. TERMO ADITIVO 1.113, 03-01-86 MIRAD GETAT.....	1.833
- PROTEÇÃO AO VOO DESTACAMENTO PORTARIA 81, 29-01-86 MACR GH3.....	1.810
- QUADRO DE ATIVIDADES E PROFISSÃO EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS RESIDENCIAS E COMERCIAIS. PORTARIA 3.027, 30-01-86 NTB GH.....	1.807
- RADIODIFUSÃO PORTARIA 13, 29-01-86 MC SSR.....	1.823
EQUIPE PIONEIRA DE FX DA ZONA SUL DO JOÃO PESSOAL. PORTARIA 19, 24-01-86 MC DENTEL.....	1.823
- RECURSOS FINANCEIROS CONVENIO, 30-01-86 MS FSESP.....	1.830
CONTRATO, 30-01-86 MS SMAB5.....	1.830
PORTARIA 3, 27-01-86 MN DADM.....	1.800
- REFEIÇÃO FORNECIMENTO CORAL-SERVIÇOS DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. CONTRATO 1, 16-01-86 MPAS INAHPS/SGO.....	1.833
- REFORMULAÇÃO ORÇAMENTARIA PORTARIA 11, 31-12-85 NTB CONFE.....	1.810
- REGISTRO DO COMERCIO DESPACHO, 24-01-86 NIC DNRC.....	1.812

- REGULAMENTAÇÃO PORTARIA 16, 26-01-86 SEPLAN GH.....	1.798
- RESOLUÇÃO CANCELAMENTO RESOLUÇÃO 2.655, 19-12-85 NIC CNTUR.....	1.817
RESOLUÇÃO 2.656, 19-12-85 NIC CNTUR.....	1.817
- RETIFICAÇÃO ALTERAÇÃO PREÇO RESOLUÇÃO 178, 30-01-86 NF CIP.....	1.801
S	
- SELOS CIRCULAÇÃO AVISO, 30-01-86 MC EBCT.....	1.832
- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO S. GUILHERME INSTALAÇÕES E OBRAS LTDA. TERMO ADITIVO 1, 30-12-85 NTR DNER.....	1.828
- SERVIÇO MEDICO HOSPITALAR SOS MEDICO CIRENGICO S/A. CONTRATO 1, 30-01-86 NIC DSG.....	1.832
- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PLANO DE APLICAÇÃO, 30-01-86 MINTER SG.....	1.822
- SERVIÇO ADMINISTRATIVO CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETROMORTE. PORTARIA 102, 28-01-86 HNE GH.....	1.819
FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S/A. PORTARIA 103, 28-01-86 HNE GH.....	11.819
- SISTEMA BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÃO PORTARIA 23, 29-01-86 MC GH.....	1.822
- SOCIEDADE CORRITORA VITOR CVC S/A. DESPACHO, 28-01-86 NF BCB.....	1.804
GERAL DO COMERCIO S/A - CCVM. DESPACHO, 29-01-86 NF BCB.....	1.804
- SOCIEDADE DE CREDITO IMOBILIARIO ITAU LESTE S/A CI. DESPACHO, 29-01-86 NF BCB.....	1.804
- SOCIEDADE DISTRIBUIDORA APTA-DIV LTDA. DESPACHO, 27-01-86 NF BCB.....	1.804
KINAS DTVH LTDA E OUTRAS. DESPACHO, 28-01-86 NF BCB.....	1.804
- SOJA PESQUISA AGROPECUARIA IMPORTAÇÃO PORTARIA 7, 29-01-86 MACR SDSU.....	1.806
- SUPRIMENTO MATERIA PRIMA SIDERURGICA BRASILEIRA S/A-SIDERBRAS. PORTARIA 6, 29-01-86 NIC CDI.....	1.812
T	
- TERMO ADITIVO CONVENIO HOMOLOGAÇÃO RESOLUÇÃO 2.650, 19-12-85 NIC CNTUR.....	1.815
- TOMADA DE PREÇO AVISO, 29-01-86 MACR IBDF.....	1.829
AVISO, 29-01-86 MACR IBDF.....	1.829
AVISO, 30-01-86 MS SUCAN.....	1.830
- TOMBAMENTO UNIAO DOS PALMARES, (AL). SERRA DA BARRIGA. DESPACHO, 20-11-85 HINC GH.....	1.823
- TRANSFERENCIA AÇÕES ENTIDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA ABERTA PORTARIA 20, 17-01-86 NF SUSEP.....	1.804
- TRIGO PORTARIA 9, 29-01-86 NF SUNAB.....	1.804
- TURISMO RESOLUÇÃO 2.657, 19-12-85 NIC CNTUR.....	1.817
U	
- UTILIDADE PUBLICA FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S/A. PORTARIA 105, 28-01-86 HNE GH.....	11.819
FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S/A. PORTARIA 109, 28-01-86 HNE GH.....	1.820
V	
- VALOR ORTM ATO DECLARATORIO 8, 30-01-86 NF SRF/CSAR.....	1.803
- VARIAÇÃO INDICE DE PREÇOS FIXAÇÃO RESOLUÇÃO 5, 30-01-86 SEPLAN IBGE.....	1.799

PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações pelo Tel. 226-7175 — Ramais 305 e 309

Volume 93 — Cr\$ 27.000

1	INSTRUÇÕES PARA USO DO GABARITO E ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS	1
2	As instruções que se seguem para uso do presente modelo devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com essas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente à data da entrega.	2
3	1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, corpo dez, na medida de 18 cm de largura para os textos; no caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18 cm para uma coluna e de 37 cm de largura para duas colunas da página.	3
4	2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.	4
5	3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizadas os títulos e subtítulos. Entre os títulos, use espaço duplo, para maior facilidade de leitura.	5
6	4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.	6
7	5. Aproveitar as áreas demarcadas, datilografando rente às margens pontilhadas, sem ultrapassá-las.	7
8	6. Tratando-se de balanços e/ou matéria com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.	8
9	7. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.	9
10	8. No caso de matéria paga, quando o erro for falha do DIN, as reclamações deverão ser formuladas, por escrito, até o 5º dia útil após a publicação.	10
11	9. Para encontrar o valor a ser pago pela publicação, basta multiplicar o número de espaços ocupado pelo texto, indicado nas margens direita e esquerda, pelo preço do espaço em vigor (Cr\$ 42.165,00). Anexe cheque nominal ao DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL, no valor global da publicação e envie pelo Correio.	11
12	OBS: Por motivos técnicos, o espaço do nosso gabarito corresponde a 1,5 cm de uma régua comum.	12
13	10. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não poderá atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.	13
14		14
15		15
16		16
17		17
18	NOTA: Tomando-se o texto acima, como exemplo para fins de cálculo, teríamos o seguinte valor global:	18
19	Cr\$ 42.165 x 12 (espaço ocupado) = Cr\$ 505.980	19

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

RELAÇÃO DE REPRESENTANTES CREDENCIADOS PARA A REVENDA DE ASSINATURAS DE DIÁRIOS OFICIAIS E PUBLICAÇÕES

(Válida até 31/12/85)

DISTRIBUIDOR — D.O. — ENDEREÇO	CAMPO DE ATUAÇÃO	DISTRIBUIDOR — OBRAS — ENDEREÇO	CAMPO DE ATUAÇÃO
Araújo e Fernandes Ltda. — Edifício São Paulo — SCS — Sala 515 — Brasília/DF	Distrito Federal	Independência Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. — SCS — Galeria Nova Ouvidor — Sobreloja — Salas 20 e 21 — Brasília/DF	Distrito Federal
Luiz Gonzaga Barreiros de Macedo — SCS — Edifício Maristela — Sala 611 — Brasília/DF	Distrito Federal	Livraria Brasília Jurídica Ltda. — SDS — Bloco O — Venâncio VI — Loja 27 — Brasília/DF	Distrito Federal
Independência Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. — SCS — Galeria Nova Ouvidor — Sobreloja — Salas 20 e 21 — Brasília/DF	Distrito Federal	Distribuidora de Revistas Jurídicas e Diários Oficiais Ltda. — CSS 01 — Bloco E — Edifício Ceará — Sala 113 — Brasília/DF	Distrito Federal
Distribuidora ABC de Jornais e Revistas Ltda. — CRS 514 — Bloco A — Sobreloja 69 — Sala 02 — Brasília/DF	Distrito Federal	ADIDO — Assinaturas e Distribuição de Diários Oficiais Ltda. — Avenia 09 de Julho 70 — Sobreloja — São Paulo/SP	São Paulo
Distribuidora de Revistas Jurídicas e Diários Oficiais Ltda. — CSS 01 — Bloco E — Edifício Ceará — Sala 113 — Brasília/DF	Distrito Federal	J. R. Distribuição de Jornais e Revistas Ltda. — Avenida Prestes Maia — 241 — 7º andar — Conjunto 1720 — São Paulo/SP	São Paulo
ADIDO — Assinaturas e Distribuição de Diários Oficiais Ltda. — Avenia 09 de Julho, 70 — Sobreloja — São Paulo/SP	São Paulo	DADO — Distribuidora Aérea de Diários Oficiais Ltda. — Rua Libero Badaró, 101 — 5º andar — São Paulo/SP	São Paulo
J. R. Distribuição de Jornais e Revistas Ltda. — Avenida Prestes Maia — 241 — 7º andar — Conjunto 1720 — São Paulo/SP	São Paulo	Três Poderes Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. — Avenida 9 de Julho, 644 — B. Vista — São Paulo/SP	São Paulo
D.A.D.O. — Distribuidora Aérea de Diários Oficiais Ltda. — Rua Libero Badaró, 101 — 5º andar — São Paulo/SP	São Paulo	Silgar — Liv. Editora e Encadernadora Ltda. — Avenida Ipiranga, 1216 — 10º andar — São Paulo/SP	São Paulo
Três Poderes Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. — Avenida 9 de Julho, 644 — B. Vista — São Paulo/SP	São Paulo	Oficial Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. — Rua Cons. Crispiniano, 69 — 10º andar — Conjunto 103 — São Paulo/SP	São Paulo
Silgar — Liv. Editora e Encadernadora Ltda. — Avenida Ipiranga, 1216 — 10º andar — São Paulo/SP	São Paulo	INFOR Ltda. — Rua das Marrecas, 29 — C. 04 — Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro
Oficial Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. — Rua Cons. Crispiniano, 69 — 10º andar — Conjunto 103 — São Paulo/SP	São Paulo	Rio SEC — Diários Oficiais Ltda. — Rua Carlos Sampaio — 364 — Sobreloja 101 — Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro
INFOR Ltda. — Rua das Marrecas, 29 — C. 04 — Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro	Rio e Mar — Dist. de Jornais e Revistas Ltda. — Rua Senador Dantas — 144 — 5º andar — Conjunto 10 — Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro
Rio SEC — Diários Oficiais Ltda. — Rua Carlos Sampaio — 364 — Sobreloja 101 — Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro	Teca — Distribuidora de Diários Oficiais e Informes S/C Ltda. — Travessa do Paco, nº 23, Sala 403 — Centro — Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro
Rio e Mar — Dist. de Jornais e Revistas Ltda. — Rua Senador Dantas — 144 — 5º andar — Conjunto 10 — Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro	Silgar — Comércio e Representações Ltda. — Largo São Francisco de Paula, 26 — Sala 1517 — Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro
Teca — Distribuidora de Diários Oficiais e Informes S/C Ltda. — Travessa do Paco, nº 23, Sala 403 — Centro — Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro	SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. — Rua Carlos Sampaio, 364 — Sobreloja 103 — Rio de Janeiro/RJ (Matriz)	Rio de Janeiro
Silgar — Comércio e Representações Ltda. — Largo São Francisco de Paula, 26 — Sala 1517 — Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro	Nacional Diários — Transdiários Ltda. — Avenida Goiás, 112 — 6º andar — Sala 602 — Ed. Tropical — Centro — Goiânia/GO	Goiás
SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. — Rua Carlos Sampaio, 364 — Sobreloja 103 — Rio de Janeiro/RJ (Matriz)	Rio de Janeiro	Andrea — Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. — Rua 15 de novembro, 214, sala 12 — Centro — Campo Grande/MS	Mato Grosso do Sul
Nacional Diários — Transdiários Ltda. — Avenida Goiás, 112 — 6º andar — Sala 602 — Ed. Tropical — Centro — Goiânia/GO	Goiás	União Distribuidora Ltda. — Rua José Clemente, 216 — Manaus/AM	Amazonas
Andrea — Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. — Rua 15 de novembro, 214, sala 12 — Centro — Campo Grande/MS	Mato Grosso do Sul	Juribrás Ltda. — Rua Tupinambás, 179 — Sala 78 — Centro — Belo Horizonte/MG	Minas Gerais
União Distribuidora Ltda. — Rua José Clemente, 216 — Manaus/AM	Amazonas	Distribuidora Ricci Ltda. — Rua Santa Catarina, 340 — Belo Horizonte/MG	Minas Gerais
Juribrás Ltda. — Rua Tupinambás, 179 — Sala 78 — Centro — Belo Horizonte/MG	Minas Gerais	Marca Livraria e Distribuidora Ltda. — Rua Felipe Schmidt, 14 — 1º andar — Sala 01 — Florianópolis/SC	Santa Catarina
Distribuidora Ricci Ltda. — Rua Santa Catarina, 340 — Belo Horizonte/MG	Minas Gerais	DOBEL Ltda. — Rua dos Andradas, 1137 — Sala 1104 — Porto Alegre/RS	Rio Grande do Sul
Marca Livraria e Distribuidora Ltda. — Rua Felipe Schmidt, 14 — 1º andar — Sala 01 — Florianópolis/SC	Santa Catarina	SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. — R. Gal. João Manuel, 217 — Porto Alegre/RS (Filial)	Rio Grande do Sul
DOBEL Ltda. — Rua dos Andradas, 1137 — Sala 1104 — Porto Alegre/RS	Rio Grande do Sul	Disdiários — Dist. de Diários Oficiais Ltda. — Rua Conselheiro Laurindo, 516 — Curitiba — PR	Paraná
SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. — R. Gal. João Manuel, 217 — Porto Alegre/RS (Filial)	Rio Grande do Sul	Diplomata Distribuidora de Publicações e Rep. Ltda. — Rua das Graças, 182 — Recife/PE	Penambuco
Disdiários — Dist. de Diários Oficiais Ltda. — Rua Conselheiro Laurindo, 516 — Curitiba — PR	Paraná	SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. — Trav. Marquês de Herval, 150, conj. 105 e 603 — Recife/PE (Filial)	Pernambuco
Diplomata Distribuidora de Publicações e Rep. Ltda. — Rua das Graças, 182 — Recife/PE	Penambuco	CEDO — Distr. de Publicações Ltda. — Rua Borges dos Reis, 05 — Lojas 5 E e 5 G — Boulevard — Rio Vermelho — Salvador/BA	Bahia
SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. — Trav. Marquês de Herval, 150, conj. 105 e 603 — Recife/PE (Filial)	Pernambuco	SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. — R. Chile, 22, lj. 305 — Salvador/BA (Filial)	Bahia
CEDO — Distr. de Publicações Ltda. — Rua Borges dos Reis, 05 — Lojas 5 E e 5 G — Boulevard — Rio Vermelho — Salvador/BA	Bahia	SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. — Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42, s/606 — Maceió/AL (Filial)	Alagoas
SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. — R. Chile, 22, lj. 305 — Salvador/BA (Filial)	Bahia	SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. — R. Cardoso Vieira, 63, 1º andar — João Pessoa/PB (Filial)	Paraíba
SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. — Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42, s/606 — Maceió/AL (Filial)	Alagoas	SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. — R. Pedro Pereira, 460, Sala 115 — Fortaleza/CE (Filial)	Ceará
SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. — R. Cardoso Vieira, 63, 1º andar — João Pessoa/PB (Filial)	Paraíba	SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. — R. João Pessoa, 223, s/203 — Natal/RN (Filial)	Rio Grande do Norte
SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. — R. Pedro Pereira, 460, Sala 115 — Fortaleza/CE (Filial)	Ceará	Distribel Ltda. — Avenida Assis de Vasconcelos, 498 — Belém/PA	Pará
SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. — R. João Pessoa, 223, s/203 — Natal/RN (Filial)	Rio Grande do Norte		

SENHOR USUÁRIO: As publicações do Departamento de Imprensa Nacional (Diários e Obras) devem ser adquiridas diretamente ao DIN (SIG. Q. 6 — Lote 800 — Brasília-DF) ou através dos representantes credenciados, exclusivamente.

Para sua segurança, solicite do representante o respectivo certificado de credenciamento.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

PUBLICAÇÕES EDITADAS

Solicite através de correspondência encaminhada ao DIN (Setor Gráfico, Q. 6, Lote 800 — CEP 70.604), acompanhada de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional.

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

VOLUME XXIX
Divulgação nº 1.362

EMENTARIO DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 69 — Abril de 1985

REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 119 — Março de 1985

PREÇOS EM VIGOR

CODIGO	TÍTULO	PREÇO/ ASSINATURA SEMESTRAL	VIA SUPERFÍCIE NACIONAL	VIA SUPERFÍCIE EXTERIOR	VIA AÉREA NACIONAL
0001	D.O. — Seção I	322.373 +	39.600	1.504.800	231.000
0002	D.O. — Seção II	107.033 +	26.400	831.600	138.600
0003	Diário da Justiça	378.437 +	52.800	1.504.800	231.000

ASS./SEMESTRAL

	Revista Tribunal Federal de Recursos	175.000
0006	Revista Trimestral de Jurisprudência STF	175.000

CODIGO	TÍTULO	PREÇO/AVULSO
0102	Regulamento Aduaneiro (Decreto nº 91.030, de 5-3-85)	30.000
1340	Criminalidade e Violência I e III	22.500 cada
1359	Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal	13.500 cada
1366	Microfilmagem no Brasil	16.500
1380	História do Direito Nacional	12.000
1381	Apontamentos para o Direito Internacional (4 vol.)	15.000 cada
1388	Manual de Sinalização de Trânsito	11.000
1403	Código Nacional de Trânsito	22.500
1413	Índice dos Pareceres da Consultoria Geral da República (vols. 67 a 92)	22.500
1431	Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros (nº 62)	27.000
1433	Convênio ICM 01/84	13.500
1435	Operações Financeiras Externas da União	52.000
1436	Pareceres da Consultoria Geral da República (vol. 93)	27.000
1437	Decreto-Lei 200/67	52.000
	Consolidação das Leis da Previdência Social — 2ª edição	18.000
	Governos da República	50.000
	Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/1979 e 1980	54.000 cada

Para quaisquer esclarecimentos favor dirigir-se aos setores abaixo:

PUBLICAÇÕES

223-4453
226-7175 — R. 313

VENDAS

226-7175
R. 305 — 309

- Comunicamos aos Senhores assinantes que o DIN e a ECT só se responsabilizam pela reposição dos Diários não recebidos quando reclamados dentro de 15 dias
- As Assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação
- Os Suplementos não integram a assinatura, podendo ser adquiridos separadamente
- Não operamos com reembolso postal.

RECEBA, PELO CORREIO, O DIÁRIO OFICIAL

CUPOM PARA USO EXCLUSIVO DOS INTERESSADOS EM ASSINATURAS DOS DIÁRIOS OFICIAIS

(É vetada a sua exploração por terceiros)

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

CX. POSTAL

TELEFONE:

DATA DO PEDIDO

CHEQUE N°:

BANCO N°:

ASSINATURA

CIC OU CGC:

SIGA AS INSTRUÇÕES:

- ① — No item um escolha a(s) espécie(s) de publicação(ões).
 - ② — No item dois coloque o valor unitário da assinatura (**Semestral**).
 Diário Oficial — Seção I — Cr\$ 322.373
 Diário Oficial — Seção II — Cr\$ 107.033
 Diário da Justiça — Cr\$ 378.437
 - ③ — No item três marque a(s) quantidade(s) de assinatura(s) de cada publicação.
 - ④ — No item quatro marque com um X que espécie de porte lhe interessa.
 - ⑤ — O item cinco deve ser preenchido com o valor unitário referente a espécie de porte recolhido.
- | | Port. Sup. | Porte Aéreo | Porte Exterior |
|-----------------|------------|-------------|----------------|
| Seção I — Cr\$ | 39.600 | 231.000 | 1.504.800 |
| Seção II — Cr\$ | 26.400 | 138.600 | 831.600 |
| DJ — Cr\$ | 52.800 | 231.000 | 1.504.800 |
- ⑥ — No item seis coloque a(s) quantidade(s) de porte(s) referente(s) à(s) assinaturas(s).
 - ⑦ — O item 7 — **ATENÇÃO** — é o subtotal: preços das assinaturas multiplicados pelas quantidades, somados aos valores dos portes multiplicados a suas quantidades.
 - ⑧ — No item oito deverá ser colocado o valor total do pedido.

OBSERVAÇÕES:

Envie este cupom ao DIN (Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800 — CEP 70.604) acompanhado de cheque pagável em Brasília, nominal ao DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL.

As Assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação.

Os Suplementos não integram a assinatura, podendo ser adquiridos separadamente.

①	②	③	④ ESPÉCIE PORTE			⑤	⑥	⑦
NOME DA PUBLICAÇÃO	Preço Unitário Assinat.	Quant. Assinat.	Porte Superf.	Porte Aéreo	Porte Exterior	Preço Unitário Porte	Quant. Porte	Sub/Total Assinat + Porte
Diário Oficial — Seção I								
Diário Oficial — Seção II								
Diário da Justiça								
⑧ TOTAL GERAL								